



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
DO ESTADO DA BAHIA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2295/2025	2295/2025	03/09/2025 09:39:14	03/09/2025 09:39:12

Tipo	Número
PROCESSO DE COMPRA - LEI 14.133/2021	51/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Ementa:

Site/Portal Processo de Compra - Lei 14.133/2021



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400360038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DADOS DO REQUISITANTE	
1.NOME COMPLETO: Jennifer Barbosa de Campos	
2.MATRÍCULA: 000554	
3.CARGO/FUNÇÃO: Analista Técnico em Administração	4.SETOR/GABINETE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3 de setembro de 2025



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **03/09/2025 09:39**

Checksum: **EDE2E7D8EE1862658F475E9E9DA4CBF05846E76193E6EF2131B031C6337AD8A6**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO CNPJ: 13.235.726/0001-55</p>	<p>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD</p>
---	---

DEMANDA Nº: 034

DATA: 03/09/2025

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE					
<p>Setor Requisitante: Diretoria Administrativa</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Servidor: Jennifer Barbosa de Campos</td> <td style="width: 50%;">Matrícula: 000554</td> </tr> </table>				Servidor: Jennifer Barbosa de Campos	Matrícula: 000554
Servidor: Jennifer Barbosa de Campos	Matrícula: 000554				
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)					
<p>“Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA”.</p>					
3. DETALHAMENTO DA DEMANDA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.		
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	UND	01		
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12		
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO					
<p>REQUISITOS GERAIS</p> <p>1-Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.</p> <p>2- Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.</p> <p>3- Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparéncia e demais.</p> <p>4- Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.</p> <p>5-A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.</p> <p>6 – O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto</p>					



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.

DA CRIAÇÃO DO SITE

- 1.1.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:
- 1.1.2. Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- 1.1.3. Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.
- 1.1.4. Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;
- 1.1.5. Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.

O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.

- 2.1.7. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.
- 2.1.8. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.
- 2.1.9. Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.
- 2.1.10. O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para o usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.
- 2.1.11. O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.
- 2.1.12. Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.
- 2.1.13. Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.
- 2.1.14. Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos;
- 2.1.15. Hospedagem em datacenter da própria empresa, com suporte de banco de dados 24h;
- 2.1.16. Páginas de administração restritas e senha criptografada;
- 2.1.17. Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.
- 2.1.18. O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados;
- 2.1.19. O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.
- 2.1.20. Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.
- 2.1.21. Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real;
- 2.1.22. Das Fases de Criação do Site:
 - 2.1.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discursão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.
 - 2.1.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.
 - 2.1.22.3. Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

DA MANUTENÇÃO DO SITE:

- 2.2.1. Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:
 - 2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - 2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
 - 2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;





- 2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.
- 2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;
- 2.2.3. Criação de cards para inclusão no site e redes sociais.
- 2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;
- 2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;
- 2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;
- 2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;
- 2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;

2.3. DO SUPORTE:

- 2.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;
- 2.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;
- 2.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

2.4. DO ADMINISTRADOR:

- 2.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.
- 2.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.
- 2.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento para que possa realizar atualizações de conteúdo facilmente.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO OBJETO

O Objeto em questão envolve a necessidade da criação do portal com serviço único e a manutenção do portal com utilização para 12 meses, conforme especificação no detalhamento da demanda no item 3.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 1- A Câmara Municipal de Itabuna-BA tem continuadamente buscado aprimorar as suas atividades administrativas com o intuito de proporcionar meios de transparência e eficiência em seus procedimentos, respeitando os princípios que norteiam a Administração Pública.
- 2- A Câmara Municipal de Itabuna – BA tem na internet um grande canal de diálogo com a sociedade. É por meio do website desta Casa que a sociedade tem conhecimento dos projetos desenvolvidos pela CMVI, das pessoas que compõem a Casa, do expediente, agenda e publicações, bem como acesso à prestação de Contas desta.
- 3- Assim, a presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade de reformulação do website da CMVI de forma a dar mais transparência às atividades desenvolvidas, possibilitando o pleno cumprimento da Legislação vigente, dentre as quais a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Transparência), assim como, garantindo a devida comunicação deste Órgão com a sociedade.
- 4- Dessa forma, é imprescindível a utilização de tais ferramentas como maneira de ampliar o alcance das publicações do órgão, de modo a tornar mais transparente ainda as ações desenvolvidas e fazer com que haja mais conhecimento e participação da sociedade nas atividades desta Casa.

Portanto, em virtude das razões acima expostas, exaltando a necessidade de um instrumento que possibilite uma transparente e eficaz divulgação das atividades desenvolvidas por este Legislativo, justifico este pedido.



 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO CNPJ: 13.235.726/0001-55</p>	<p>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD</p>
---	---

<p>7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO</p>
<p>Maior eficiência na comunicação interna, acesso facilitado à informação, aumento da produtividade, melhoria no engajamento dos colaboradores.</p>
<p>8. FONTE DE RECURSOS</p>
<p>Projeto Atividade 01.031.0001.2001 CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços Elemento Despesa 3.3.9.0.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica</p>
<p>9. O OBJETO CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)?</p>
<p>Sim.</p>
<p>10. DATA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO</p>
<p>30/09/2025</p>

Responsável pela Oficialização da Demanda
Jennifer Barbosa de Campos



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 3 de setembro de 2025

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Tendo em vista as justificativas apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), solicito a continuidade deste Processo Administrativo a fim de realizar a contratação requerida

Próxima Fase: Autorização de Demanda

Protocolo Automático
Analista Técnico em Administração



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700350038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 8 de setembro de 2025

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de Demanda

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Diante da razoabilidade das justificativas elencadas no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, autorizo o prosseguimento do presente Processo Administrativo.

Na oportunidade, defino enquanto Equipe de Planejamento das Contratações (EPC), a atuar neste processo, aquela formada tão somente pelos integrantes constantes na Portaria nº 042, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Desta forma, remeto os autos para EPC para que seja confeccionado o Termo de Referência juntamente com o Requisitante da Demanda.

Próxima Fase: Confecção de TR/ETP e Estimativa de Custos

WARLES DA CRUZ FRANCISCO
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 08/09/2025 13:03

Checksum: **CE010F34A5586957CE010C50DD278C47073EBB7BB2D2A768C2725F167DCF934C**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10

Itabuna, 23 de setembro de 2025

De: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confecção de TR/ETP e Estimativa de Custos

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Técnico em Administração



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003800390037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003800390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **23/09/2025 12:32**

Checksum: **6D2F9F4F259876D65AA0CD16A8171EE76097E4DD9D509FA790390DFBBDB3A1A0**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003800390037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: <https://docs.google.com/document/d/1GsfFK4c3p4RtHvh-0X53Y4JZALYb6Hvz/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **18/09/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 11 de setembro de 2025.

UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003900340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 23/09/2025 14:03

Checksum: **CA54F2B5DAA43C9A3A141A6F2E23BB68052D5415983D15B3639CB21917A87C68**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

DIÁRIO **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

- AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2295/2025 – SITE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2294/2025-CONVERSOR GATEWAY SIP E1
PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET

Certificação Digital: FEAFFEF2R-KL9TW23H-HQL5TN9S-MHX4FDLL



Verifique o documento no link: <https://itabuna.senado.gov.br/comprova>
com o identificador 330034003900340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fls. 16



AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2295/2025 – SITE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:
<https://docs.google.com/document/d/1GsfFK4c3p4RtHvh-0X53Y4JZALYb6Hvz/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **18/09/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 11 de setembro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC**

Certificação Digital: FEAFFEF2R-KL9TW23H-HQL5TN9S-MHX4FDLL

Verificar documento no link: <https://itabuna.economia.ba.gov.br/> para comprovar autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 18, § 1º, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 18, § 1º, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



fls. 17



equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE SITE

7 mensagens

equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

11 de setembro de 2025 às 15:13

Para: gilson.santos@portalfacil.com.br

Cco: target@targetwebsites.com.br, paneque@uol.com.br, diretoria@braso.com.br, mirian@cantecweb.com.br, consultoria@dinamicops.com, dynamikaweb@gmail.com, cintia@guacheinformacao.com.br, email@brunoalvarenga.com, jaildo@portalimap.org.br, interagi@interagi.com.br, contadoradagnaria@gmail.com, ricardosrosa@hotmail.com, alessandro@oxentevirtual.co.br, edital@sieg-ad.com.br, cezarexpresso@hotmail.com, webline@weblinsistemas.com, lea.mendes@zcr.com.br

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2295/2025), o qual tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.**

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 18 de setembro de 2025 (18/09/2025).

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

2 anexos

Aviso de Contratações - Site.docx.pdf
450K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SITE.docx
59K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

11 de setembro de 2025 às 15:14

Para: equipedeplanejamento53@gmail.com



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para
consultoria@dinamicops.com porque o domínio
dinamicops.com não foi encontrado. Verifique se há erros de



digitação ou tente reenviar a mensagem mais tarde.

fls. 18

Autentique documento em <https://itabuna.vigilancia.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of dinamicops.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: dinamicops.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; consultoria@dinamicops.com

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of dinamicops.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: dinamicops.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: equipeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para
alessandro@oxentevirtual.co.br porque o domínio
oxentevirtual.co.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of oxentevirtual.co.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: oxentevirtual.co.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; alessandro@oxentevirtual.co.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of oxentevirtual.co.br responded with code NXDOMAIN

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003900340082003A00840052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.
<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permmsgid=thread-a::8768600147395329686&simpl=msg-a:r64937381634...>



fls. 19

Domain name not found: [oxentevirtual.co.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>
 Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **cintia@guachecomunicacao.com.br** porque o domínio **guachecomunicacao.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN
 Domain name not found: [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; cintia@guachecomunicacao.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14

Endereço não encontrado



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330034003900340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fis. 20



A mensagem não foi entregue para **webline@weblinsistemas.com** porque o domínio weblinsistemas.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of weblinsistemas.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: weblinsistemas.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; webline@weblinsistemas.com

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of weblinsistemas.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: weblinsistemas.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: equipeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **mirian@cantecweb.com.br** porque o domínio cantecweb.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003900340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 21

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of cantecweb.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: cantecweb.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; mirian@cantecweb.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of cantecweb.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: cantecweb.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 noname
3K

Alvaro Locatelli <dynamikaweb@gmail.com>
Para: equipedeplanejamento@equipedeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:15

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Olá ,

o processo será por contratação direta?

Att,
Álvaro Locatelli

*Dynamika Soluções Web Ltda
Telefones: (51) 3028-8085 / (51) 98424-5317
Avenida Boqueirão, 1691/303 - Bairro Marechal Rondon
CEP 92022-701 - Canoas/RS
dynamika.com.br*



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=al&permmsgid=thread-a::8768600147395329686&simpl=msg-a:r64937381634...> 5/5



equipe de planejamento <equipe de planejamento53@gmail.com>

PRAZO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE SITE

9 mensagens

equipe de planejamento <equipe de planejamento53@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 14:13

Para: gilson.santos@portalfacil.com.br

Cco: target@targetwebsites.com.br, paneque@uol.com.br, diretoria@braso.com.br, mirian@cantecweb.com.br, consultoria@dinamicops.com, dynamikaweb@gmail.com, cintia@guachecomunicacao.com.br, email@brunoalvarenga.com, jaildo@portalimap.org.br, interagi@interagi.com.br, contadoradagnaria@gmail.com, ricardosrosa@hotmail.com, alessandro@oxentevirtual.co.br, editorial@sieg-ad.com.br, cezarexpresso@hotmail.com, webline@weblinsistemas.com, lea.mendes@zcr.com.br

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2295/2025), o qual tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.**

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia HOJE, 18 de setembro de 2025 (18/09/2025).

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SITE.docx
59K **Aviso de Contratações - Site.docx.pdf**
450K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

18 de setembro de 2025 às 14:13

Para: equipe de planejamento53@gmail.com



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para
cintia@guachecomunicacao.com.br porque o domínio
guachecomunicacao.com.br não foi encontrado. Verifique se há
erros de digitação ou espaços desnecessários e tente
novamente.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

fls. 23



equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE SITE

8 mensagens

equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

11 de setembro de 2025 às 15:13

Para: gilson.santos@portalfacil.com.br

Cco: target@targetwebsites.com.br, paneque@uol.com.br, diretoria@braso.com.br, mirian@cantecweb.com.br, consultoria@dinamicops.com, dynamikaweb@gmail.com, cintia@guacheinformacao.com.br, email@brunoalvarenga.com, jaildo@portalimap.org.br, interagi@interagi.com.br, contadoradagnaria@gmail.com, ricardosrosa@hotmail.com, alessandro@oxentevirtual.co.br, edital@sieg-ad.com.br, cezarexpresso@hotmail.com, webline@weblinsistemas.com, lea.mendes@zcr.com.br

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2295/2025), o qual tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.**

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 18 de setembro de 2025 (18/09/2025).

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

2 anexos

Aviso de Contratações - Site.docx.pdf
450K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SITE.docx
59K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para
consultoria@dinamicops.com porque o domínio
dinamicops.com não foi encontrado. Verifique se há erros de



digitação ou tente reenviar a mensagem mais tarde.

fls. 24

Autentique documento em <https://itabuna.vigilancia.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of dinamicops.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: dinamicops.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; consultoria@dinamicops.com

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of dinamicops.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: dinamicops.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: equipeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para
alessandro@oxentevirtual.co.br porque o domínio
oxentevirtual.co.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of oxentevirtual.co.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: oxentevirtual.co.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; alessandro@oxentevirtual.co.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of oxentevirtual.co.br responded with code NXDOMAIN

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003900340085003A00840052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permmsgid=thread-a::8768600147395329686&simpl=msg-a:r64937381634...>

Domain name not found: [oxentevirtual.co.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **cintia@guachecomunicacao.com.br** porque o domínio **guachecomunicacao.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; cintia@guachecomunicacao.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: [guachecomunicacao.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14

Endereço não encontrado



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fis. 26



A mensagem não foi entregue para **webline@weblinsistemas.com** porque o domínio weblinsistemas.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of weblinsistemas.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: weblinsistemas.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; webline@weblinsistemas.com

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of weblinsistemas.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: weblinsistemas.com For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: equipeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 15:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **mirian@cantecweb.com.br** porque o domínio cantecweb.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=al&permthid=thread-a:18768600147395329686&simpl=msg-a:r64937381634...>

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of cantecweb.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: cantecweb.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; mirian@cantecweb.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of cantecweb.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: cantecweb.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Sep 2025 11:14:00 -0700 (PDT)

 noname
3K

Alvaro Locatelli <dynamikaweb@gmail.com>

11 de setembro de 2025 às 15:15

Para: equipeplanejamento@equipeplanejamento53@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Olá ,

o processo será por contratação direta?

Att,

Álvaro Locatelli

Dynamika Soluções Web Ltda

Telefones: (51) 3028-8085 / (51) 98424-5317

Avenida Boqueirão, 1691/303 - Bairro Marechal Rondon

CEP 92022-701 - Canoas/RS

dynamika.com.br

Edital <edital@sieg-ad.com.br>

11 de setembro de 2025 às 17:04

Para: equipeplanejamento@equipeplanejamento53@gmail.com

Cc: Edital <edital@sieg-ad.com.br>



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fis. 28

Prezados, boa tarde.

Termo de referência recebido, porém nenhum de nossos clientes atendem as especificações dos itens solicitados.

Agradecemos o retorno e continuamos à disposição.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº2295/2025

2 mensagens

licita brasil <licitabrasil295@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 17:48

Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

Boa tarde.

Gentileza nos encaminhar Edital e Termo de referência.

equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

17 de setembro de 2025 às 11:55

Para: licita brasil <licitabrasil295@gmail.com>

Boa tarde, Segue.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TERMO DE REFERENCIA - SITE.docx**

823K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 30

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13235726000155-1-000044/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
DOD-Site Correto	15/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso de Contratacoes - Site.docx	15/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

comitê



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 330034003900340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

Solicitação Termo de Referência

3 mensagens

GRC Sistemas Ltda <financeiro.bndesign@gmail.com>
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

12 de setembro de 2025 às 12:02

Olá, boa tarde, graça e paz!

Me chamo Danúbia e represento a Portal GRC, empresa especializada no desenvolvimento de sites para órgãos públicos.

Poderia me enviar o Termo de referência ref. ao processo de dispensa , cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna - BA.

NÃO LOCALIZEI NO SITE.

Fico no aguardo e à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



Danúbia Breder

Gerente de Vendas

Telefone: (32) 3747-2750

--
FINANCIERO / ADM
GRC SISTEMAS LTDA
CNPJ: 11.797.462/0001-06

Nos siga em nossas mídias sociais!



www.bn-design.com.br & www.portalgrc.com.br
financeiro@bn-design.com.br

WhatsApp: (32) 3747-2750 | (32) 3747-2647
Telefones: (32) 3025-7879 | (32) 3025-7878

Praça da Matriz, n 26 - Loja 01, Centro | Alto Caparaó - MG, CEP: 36.979-000

"Mas Deus prova o seu amor para conosco, em que Cristo morreu por nós, sendo nós ainda pecadores." Romanos

5:8



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 11.063/2000.

fis. 33

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permmsgid=thread-f:1843070892431998974&simpl=msg-f:18430708924319...> 1/3

 Sent with Mailsuite · [Unsubscribe](#)

GRC Sistemas Ltda <financeiro.bndesign@gmail.com>
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

12 de setembro de 2025 às 14:17

Consegui, obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GRC Sistemas Ltda <financeiro.bndesign@gmail.com>
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

12 de setembro de 2025 às 14:39

Segue em anexo, orçamento para participação da Dispensa.
Atenciosamente.

Danúbia Breder

[Texto das mensagens anteriores oculto]

28 anexos

 PROPOSTA.pdf
477K

 01 - CND - Federal e INSS (10-02-2026).pdf
77K

 02 - CDT - Estadual -Certidão de Débitos Tributários - (04-11-2025).pdf
110K

 03 - CND - Municipal - 24-10-2025.pdf
131K

 05 - CFC - Certidão de Falência e Concordata (03-12-2025).pdf
16K

 04 - CND - Trabalhista (03-03-2026).pdf
85K

 06 - CRF - FGTS - 06-09-2025 a 05-10-2025.pdf
102K

 08 - Optantes Simples Nacional (09-10-2025).pdf
67K

 09 - CS - Certidão Simplificada (27-08-2025 a 27-11-2025).pdf
257K

 07 - CNPJ (04-10-2025).pdf
122K

 10 - Comprovante de Inscrição Estadual (09-09 a 09-10-2025).pdf
15K

 11 - Licitantes Inidôneos (16-06-2025).pdf
84K

 12 - CEIS - Cad. Nac. de Emp. Inid. e Susp. - Philipe (emitida dia 12-09-2025).pdf
65K

 12 - CEIS - Cad. Nac. de Emp. Inid. e Susp. - GRC (emitida dia 12-09-2025).pdf
65K

 12 - CEIS - Cad. Nac. de Emp. Inid. e Susp. - (06-06-2025).pdf
65K

 12 - CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAÇÃO SP - GRC, Emitida em 12-09-2025.pdf
822K

 12 - CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAÇÃO SP - PHILIPE, Emitida em 12-09-2025.pdf
822K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 34

-  **13 - CIA - Certidão de Improbidade Administrativa - (27-01 A 27-02-2025).pdf**
77K
-  **14 - Alvará (28-02-2026).pdf**
885K
-  **12 - CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO DE REPASSE SP - PHILIPE, Emitida em 12-09-2025.pdf**
822K
-  **12 - CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO DE REPASSE SP - GRC, Emitida em 12-09-2025.pdf**
822K
-  **14.1 - Contrato Social .pdf**
1693K
-  **14.2 - Balanço Patrimonial 2023.pdf**
532K
-  **15 - Documento Sócio - Philipe Batalha.pdf**
700K
-  **17 - Atestado de Capacidade Técnica - PM Alto Caparaó.pdf**
206K
-  **16 - Documento Sócio - Grazielle.pdf**
46K
-  **14.3 - Balanço Patrimonial 2024 atualizado.pdf**
536K
-  **22 - Atestado de Capacidade Técnica - CM Carangola.pdf**
262K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 35

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

EMPRESA: GRC SISTEMAS LTA **CNPJ:** 11.797.462/0001-06 **IE:** 001578636.00-24

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 26 LJ 01, CENTRO - ALTO CAPARAÓ-MG **CEP:** 36979-000

REPRESENTANTE LEGAL: PHILIPE BATALHA DE CAMPOS **CPF Nº** 065.274.396-01

E-MAIL: financeiro@bndesign.com.br **TEL:** 32 3025-7879 **WHATSAPP:** 32 3747-2750

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AG: 1494 C/C: 551133-0

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Unitário	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mensal	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00

Valor Global da Proposta: R\$ 7.580,00 (Sete mil, quinhentos e oitenta reais)

Prazo de validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias

Início da execução dos serviços: assinatura do contrato;

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Alto Caparaó, 12 de setembro de 2025

PHILIPE BATALHA DE
CAMPOS:0652743960
1

Assinado de forma digital por
PHILIPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2025.09.12 14:25:20
-03'00'

Philippe Batalha de Campos
Representante Legal
CPF: 065.274.396-01



(32)
(32)



47

com

pp

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



(32)

30

7879

Telefone fixo

fls. 36



www.portalgrc.com.br



equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

Proposta site

1 mensagem

Késsio Campos <kessiofabrinni@doem.org.br>
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

17 de setembro de 2025 às 08:26

Bom dia,
segue proposta para criação e manutenção do site.

--

KÉSSIO CAMPOS
IBDM

Contato: (71) 99157-7546 - (71) 3500-2521

Itabuna-BA CM.pdf
444K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 37

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1843510319621197083&simpl=msg-f:1843510319621197083> ... 1/1

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

Salvador - BA, 18 de setembro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site (MARCA: PRÓPRIA)	Serviço	01	R\$350,00	R\$ 350,00
2	Manutenção com gerência virtual (MARCA: PRÓPRIA)	Mês	12	R\$350,00	R\$4.200,00
VALOR TOTAL					R\$4.550,00

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA LICITANTE/Razão Social da empresa: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

Nome de Fantasia da empresa: IBDM

CNPJ: 37.908.846/0001-34

Endereço: Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090, Salvador – BA

Telefone: (71) 98421-6819 / Celular: (71) 99157-7546

Inscrição Municipal: 752.496/001-58

Inscrição Estadual: 196.978.300

E-mails: geral@doem.org.br / kessiofabrinni@doem.org.br

Não optante pelo Simples Nacional

INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DA EMPRESA, PARA FINS DE PAGAMENTO:

Instituição bancária: Banco do Brasil - Nº 001

Agência: 5737-1

Conta Corrente: 20306-8

Cidade: Salvador – Bahia

RESPONSÁVEL - PESSOA PARA CONTATO - SÓCIO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO - CONTATO USUAL PARA EQUACIONAR AS QUESTÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTATOS (ENDEREÇO WEB E/OU E-MAIL E/OU TELEFONE) PARA ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

Nome do Representante Legal: Késsio Fabrinni de Campos Monteiro

Cargo: Sócio Administrador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: advogado

Endereço residencial: Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320.

Telefone: (71) 98421-6819 / WhatsApp - Celular: (71) 99157-7546

Fax: (71) 98421-6819

E-mail / correio eletrônico: kessiofabrinni@doem.org.br

Data de Nascimento: 18/06/1983

Cart. Id./Órgão Exp.: 09.640.630-50 SSP/BA

CPF: 010.694.695-13

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - REQUISITOS GERAIS: 1 - Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

2 - Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão,

Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090,
Salvador – BA. Telefone: (71) 98421-6819

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
330034003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 38



E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

3 - Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparência e demais.

4 - Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

5 - A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.

6 - O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.

7. A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).

8. O backup será de responsabilidade total da contratada.

8.1. Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

8.2. Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;

1. DA CRIAÇÃO DO SITE: 1.1.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS open source, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:

1.1.2. Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

1.1.3. Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.

1.1.4. Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;

1.1.5. Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.

1.1.6. O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.

1.1.7. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.

1.1.8. Supor tar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.

1.1.9. Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.

1.1.10. O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para o usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.

1.1.11. O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

1.1.12. Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

1.1.13. Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, "sistema Push" possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.

1.1.14. Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos;

1.1.15. Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h;

1.1.16. Páginas de administração restritas e senha criptografada;

1.1.17. Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.

1.1.18. O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados;

1.1.19. O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

1.1.20. Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

1.1.21. Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real;

1.1.22. Das Fases de Criação do Site:

1.1.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contrata, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.1.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.

1.1.22.3. Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

2. DA MANUTENÇÃO DO SITE:

2.2.1. Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações par a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.2.3. Criação de cards para inclusão no site, os quais poderão ser utilizados em outros meios.

2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

37.908-846/0001-34

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Comprimento da assinatura: 380004008900850030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
SALA N502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-050 - SALVADOR - BA
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel
Calmom, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090,
Salvador – BA. Telefone: (71) 98421-6819

fls. 39

- 2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;
- 2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;
- 2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;
- 2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;

3. DO SUPORTE: 3.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

3.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrita a um colaborador da CMVI;

3.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

4. DO ADMINISTRADOR: 4.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.

4.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.

4.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento, juntamente com outro servidor, para que possam realizar atualizações de conteúdo facilmente.

5. Qualificação técnico-profissional: 5.1.1 Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. Local e prazos para realização dos serviços: 6.1.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.

6.1.2 Quando a **Câmara Municipal de Itabuna - BA** solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

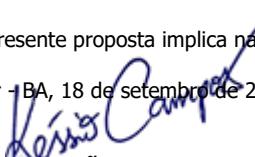
7. Das garantias: Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

Salvador - BA, 18 de setembro de 2025.


IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 37.908.846/0001-34
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/BA Nº 26.845
RG Nº 09.640.630-50 SSP – BA
CPF Nº 010.694.695-13

37.908-846/0001-34

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
R FRANCISCO GONCALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA N502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel
Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090,
Salvador – BA. Telefone: (71) 98421-6819

fls. 40



Pesquisar e-mail



Escrever



Caixa de entrada 37

--

Com estrela



Adiados

Enviados

Rascunhos 19

Mais

Olá Tainá,

conforme solicitado, segue orçamento da empresa Dynamika Soluções Web Ltda.

Marcadores

Att,
Álvaro Locatelli

Dynamika Soluções Web Ltda
Telefones: (51) 3028-8085 / (51) 98424-5317
Avenida Boqueirão, 1691/303 - Bairro Marechal Rondon
CEP 92022-701 - Canoas/RS
dynamika.com.br

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



✉ Upgrade

Adicionar Dicas adicionar.dicas/gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	CNPJ: 19.576.309/0001-52
ENDEREÇO FÍSICO: AV. BOQUEIRÃO, 1691/303 – MARECHAL RONDON – CANOAS/RS	TELEFONE: (51) 3028-8085
E-MAIL: alvaro@dyamika.com.br	WHAT'S APP: (51) 98424-5317
RESPONSÁVEL: ÁLVARO Locatelli	DATA: 18/09/2025

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Serviço	01	2.500,00	2.500,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	900,00	10.800,00

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

REQUISITOS GERAIS

1-Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

2- Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

3- Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparéncia e demais.

4- Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

5-A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.

6 - O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.

7. A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparéncia, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).

8. O backup será de responsabilidade total da contratada.

8.1. Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

8.2. Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

1. DA CRIAÇÃO DO SITE

- 1.1.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:

1.1.2. Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

1.1.3. Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.

1.1.4. Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;

1.1.5. Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.

1.1.6. O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.

1.1.7. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.

1.1.8. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.

1.1.9. Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.

1.1.10. O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para o usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.

1.1.11. O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

1.1.12. Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

1.1.13. Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.

1.1.14. Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos;

1.1.15. Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h;

1.1.16. Páginas de administração restritas e senha criptografada;

1.1.17. Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.

1.1.18. O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados;

1.1.19. O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

1.1.20. Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

1.1.21. Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real;

1.1.22. Das Fases de Criação do Site:

1.1.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.1.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.

1.1.22.3. Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

2. DA MANUTENÇÃO DO SITE:

- 2.2.1. Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

 - 2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - 2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações para a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidade;
 - 2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.2.3. Criação de cards para inclusão no site, os quais poderão ser utilizados em outros meios.

2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;

3. DO SUPORTE:

3.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

3.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;

3.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

4. DO ADMINISTRADOR:

4.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.

4.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.

4.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento, juntamente com outro servidor, para que possam realizar atualizações de conteúdo facilmente.

5. Qualificação técnico-profissional

5.1.1 Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.. .

6. Local e prazos para realização dos serviços

6.1.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.

6.1.2 Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

7. Das garantias

Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.



Avenida Aziz Maren, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412
Autenticar documento em <https://opapercloud.com.br> para autenticidade
Espaço Cultural Professora Josué de Souza, Brotas, BA
com o identificador: <https://opapercloud.com.br/autenticar/600400>. Documento assinado digitalmente
Telefone: (71) 2103-2124 e 021/2120.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

CANOAS, 18 DE SETEMBRO DE 2025

ALVARO
LOCATELLI:93
813163091

Assinado de forma digital
por ALVARO
LOCATELLI:93813163091
Dados: 2025.09.18
14:42:05 -03'00'

Álvaro Locatelli
CPF 938.131.630-91
Sócio-Diretor
Dynamika Soluções Web Ltda
CNPJ 19.576.309/0001-52





equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS

3 mensagens

Gilson Santos <gilson.santos@actcon.com.br>

15 de setembro de 2025 às 10:47

Para: "equipedeplanejamento53@gmail.com" <equipedeplanejamento53@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo e no link abaixo a proposta referente a pesquisa de preço.
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna– BA

LINK DA PROPOSTA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SITE.docx - Google Docs.pdf

277K

equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

16 de setembro de 2025 às 09:23

Para: Gilson Santos <gilson.santos@actcon.com.br>

Prezado,

Solicitamos o envio da proposta como anexo, pois não conseguimos acesso ao link enviado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gilson Santos <gilson.santos@actcon.com.br>

16 de setembro de 2025 às 10:32

Para: "equipedeplanejamento53@gmail.com" <equipedeplanejamento53@gmail.com>

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO

Gilson e Lenice
Consultores da **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA**
71 99164-1073 -TIM Watzap
31 99196-9210 VIVO
gilson.santos@actcon.com.br

De: Gilson Santos**Enviado:** segunda-feira, 15 de setembro de 2025 10:47**Para:** equipedeplanejamento53@gmail.com <equipedeplanejamento53@gmail.com>**Assunto:** PESQUISA DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.pdf

219K

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.pdf

219K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SITE.docx - Google Docs.pdf

277K

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 46

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=on&permmsgid=thread-f:184333794874709091&simpl=msg-f:18433379481747...>

1/1

Proposta Comercial



TECNOLOGIA QUE GERA
RESULTADOS

Cliente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA

CNPJ:

13.235.726/0001-55

Endereço:

Rua Adolfo Maron, 1, NS Conceição, ITABUNA / BA

Data:

15/09/2025

Validade da Proposta:

30 (trinta) dias

Nº Proposta:

220

Consultor:



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Quem Somos

A **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA** é uma empresa do **Grupo ACTCON**, especializada em soluções de software web, através da plataforma **Portal Fácil®**, com ênfase na transparência e eficiência em serviços para administração pública, especialmente aquelas voltadas para empresas e o cidadão.

Fundada em 2004, a **ACTCON.NET** presta serviços a dezenas de órgãos públicos na esfera municipal e estadual, estando presente em 7 estados brasileiros.

Dentre os produtos da plataforma **Portal Fácil®**, apresentamos a(o) **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA**, o(s) descrito(s) nesta proposta:

O objetivo

- Prover uma Solução de Software moderna, estável e segura;
- Portais totalmente responsivo, podendo ser acessado por computadores, tablet ou smartphones;
- Solução que atenda a todas as exigências das Leis e Decretos afins;
- Hospedagem em Datacenter de alta disponibilidade (SLA de 99,5%)
- Prover informações que permita o desenvolvimento de ações de apoio e orientação aos cidadãos;
- Soluções descentralizadas, otimizando assim a atualização e disponibilização de informações;



Planilha de Valores da Proposta Comercial

Serviços Sobe Demanda:						
Item	Produto	Descrição	Qtd	Un	VL. Unit	VL. Total
1	PORTAL INSTITUCIONAL	IMPLEMENTAÇÃO	1,000	UNIDADE	R\$ 26.086,50	R\$ 26.086,50
				Total:	R\$ 26.086,50	

Serviços:						
Item	Produto	Descrição	Qtd	Un	VL. Unit	VL. Total
1	PORTAL INSTITUCIONAL	LICENCIAMENTO DE USO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO;	12,000	MENSAL	R\$ 8.415,00	R\$ 100.980,00
				Total:	R\$ 100.980,00	

Valor Total: R\$ 127.066,50

Ipatinga-MG, 15/09/2025

Assinado Por: **Fabrício Farias**

Data e Hora: 15/09/2025 10:28:55

IP do usuário: 187.73.29.60

Consultor de Negócios

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 07.051.313/0001-18



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

PRAZO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE SITE

2 mensagens

equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>
Para: joaocarlos@braso.net.br, administrativo@braso.com.br

18 de setembro de 2025 às 16:53

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2295/2025), o qual tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.**

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia HOJE, 18 de setembro de 2025 (18/09/2025).

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão
Membro da EPC
73-2103-2116 / 73-2103-2114

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SITE.docx
59K

Aviso de Contratações - Site.docx.pdf
450K

Administrativo Braso <administrativo@braso.com.br>

18 de setembro de 2025 às 17:39

Para: equipedeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>, "joaocarlos@braso.net.br"
<joaocarlos@braso.net.br>

Prezada Tainá!

Segue proposta comercial para o objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA** conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025.

À disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Willian Santos
Braso Soluções Tecnológicas Limitada.

De: equipedeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 16:53

Para: joaocarlos@braso.net.br <joaocarlos@braso.net.br> | Administrativo Braso

fls. 50

Autenticar documento em <https://itabuna.mppr.gov.br/comprob/autenticidade> com o identificador 330034003900350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permmsgid=thread-a:1218463206313337188&simpl=msg-a:r141785645824... 1/2

<administrativo@braso.com.br>

Assunto: PRAZO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE SITE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CAM_ITABUNA_PROPOSTA_COMERCIAL 2025.pdf**
236K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.062/2020.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:1218463206313337188&simpl=msg-a:r141785645824...> 2/2

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA.

Razão Social da Empresa: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA
CNPJ: 15.664.759/0001-46 Inscrição Estadual: 20.270.600-1 Inscrição Municipal: 216668-0
Endereço: Rua Trairí, 718, Petrópolis, Natal/RN CEP: 59.020-150
Telefone: (84) 99948-0371
E-mail: wagner@braso.com.br; diretoria@braso.com.br
Banco: BANCO SANTANDER - Ag.: 4543 - Conta Corrente.: 13005481-4
Representante da Empresa: WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA CPF: 054.796.464-19
Cargo: Sócio Administrador

1. PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	SERVIÇO	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2	Manutenção com gerência virtual	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPSOTA					R\$ 39.600,00

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e discriminada é de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias a contar da sua apresentação.

3. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. DA DECLARAÇÃO DECONFORMIDADE: Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Natal/RN, 18 de setembro de 2025.

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA

RG: 1976752

CPF: 054.796.464-19

BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 15.664.759/0001-46



equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA LICITAÇÃO N°2295/2025

1 mensagem

REDE CAIÇARA <rededenegocioscaicara@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 22:34

Para: "equipededeplanejamento53@gmail.com" <equipededeplanejamento53@gmail.com>

Boa tarde. Segue anexo proposta e documentação para participação da Dispensa de licitação N°2295/2025

24 anexos

- CND FEDERAL REDE CAIÇARA V2025.10.01 (2).pdf**
76K
- CND FGTS REDE CAIÇARA V2025.09.27. (1).pdf**
104K
- CND MUNICIPAL REDE CAIÇARA V2025.11.02 (3).pdf**
157K
- CND IMPROBIDADE REDE CAIÇARA V2025.10.09 (1).pdf**
77K
- CND ESTADUAL REDE CAIÇARA V2025.09.22 (3).pdf**
99K
- CND TCU REDE CAIÇARA V2025.10.05 (2).pdf**
15K
- CND TRABALHISTA REDE CAIÇARA V2025.09.30 (2).pdf**
85K
- CND CONCORDATA REDE CAIÇARA V2025.09.22 (2).pdf**
32K
- CND CGU REDE CAIÇARA V2025.09.27 (2).pdf**
65K
- ALVARÁ EUZETE 2025 (2).pdf**
109K
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL (4).pdf**
228K
- CNPJ REDE CAIÇARA EMITIDO EM 15.09.2025 (1).pdf**
207K
- HABILITAÇÃO EUZETE (3).pdf**
393K
- PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL REDE CAIÇARA (3).pdf**
95K
- CONTRATO SOCIAL REDE CAIÇARA 2023 (5).pdf**
2986K
- PROVA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL REDE CAIÇARA (3).pdf**
199K
- CEIS E CENEP EUZETE (1) (3).rar**
303K
- ACT - SITE - MACURURÉ - REDE CAIÇARA 04-2025 (1) (3).pdf**
126K
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.pdf**
591K
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - Copia.pdf**
596K

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 11.063/2000.

fls. 53

 **DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL. REDE - Copia (2).pdf**
591K

 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES.pdf**
592K

 **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - REDE.pdf**
808K

 **PROPOSTA REDE.pdf**
404K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1843654259911648040&simpl=msg-f:18436542599116...> 2/2



Razão Social: EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	CNPJ: 47.628.761/0001-56
Responsável: EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	Telefone: 74 99966-2198
Endereço: Rua José Pacheco 293, Gamboa, Senhor do Bonfim - Senhor do Bonfim - BA, 05 de julho de 2024.	E-mail: rededenegocioscaicara@gmail.com
	Esta proposta tem validade de 60 dias

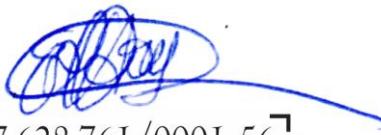
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR	VALOR
1	Serviço de criação do portal de atendimento - site	Servi- ço	1	R\$1.590,00	R\$1.590,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	R\$1.180,00	R\$14.160,00
TOTAL					R\$15.750,00

Validade da Proposta 60 dias:

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços, estabelecidos no edital.

Itabuna /BA, 18 de setembro de 2025


 47.628.761/0001-56
 EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO
 Rua José Pachedo nº. 293, Bairro Gamboa
 Senhor do Bonfim – BA





Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

38

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

19

Mais

Marcadores

Prezados, boa tarde. Termo de referência recebido, porém nenhum de nossos clientes atendem as especificações dos itens solicit

para mim

Segue proposta solicitada.

att.

**Adenilton Dias**

Sócio Diretor

Target Agência Digital

73 3617-1921

73 99177-6655

adenitondias@gmail.com<http://www.targetcomunicacao.com.br>**1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail**

Recebido.

Aprovado!

Não veio o anexo.

✉ Upgrade



Responder

Encaminhar



fls. 56



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/QgrcJHsbjqdHgMKxwcmv8CnqMdnTGLzSMHv>

1/1



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ: 08.942.313/0001-70
E-MAIL: TARGET@TARGETWEBSITES.COM.BR	TELEFONE: 73 3617-1921
RESPONSÁVEL: ADENILTON DIAS	DATA: 18/09/2025
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 03 - SALA 103 - SÃO CAETANO - ITABUNA - BA	

Planilha dos itens:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviço de criação do portal de atendimento – site	Unid	1	R\$ 6.400,00	6.400,00
	02	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	R\$ 4.000,00	38.000,00
			-	-	-	
VALOR GLOBAL (R\$):						44.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Itabuna-Ba, 18 de setembro de 2025.

08942313/0001-70
 AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
 DA INFORMAÇÃO LTDA
 Av. Manoel Chaves, 2265 - 2º Andar
 Sala 201 - São Caetano - Cep 45.608-401
 Itabuna - Bahia
 TEL: (73) 3617-1921
 E-mail: target@targetwebsites.com.br

Adenilton José Alves Dias
 Sócio Diretor



equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

Cotação Site

1 mensagem

TH2 Consultoria e Estrutura Organizacional <th2@outlook.com.br>

Para: "equipededeplanejamento53@gmail.com" <equipededeplanejamento53@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 22:50

Boa noite !!!

Segue cotação

Att

Erivelton

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SITE - TH2.pdf
372K

fis. 58



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1843655240961987767&simpl=msg-f:18436552409619...> 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: TH2 CONSULTORIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL LTDA	CNPJ: 41.409.438/0001-05
ENDEREÇO FÍSICO: Rua Porto Seguro, sn, Centro, Itagibá/Ba	TELEFONE: 73 99125-2047
E-MAIL: th2@outlook.com.br	WHAT'S APP: 73 99125-2047
RESPONSÁVEL: Erivelton Silva Sena	DATA: 18/09/2025

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Serviço	01	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	3.500,00	R\$ 42.000,00

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

REQUISITOS GERAIS

1-Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

2- Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

3- Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparência e demais.

4- Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

5-A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.

6 - O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.

7. A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).

8. O backup será de responsabilidade total da contratada.

8.1. Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

8.2. Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

1. DA CRIAÇÃO DO SITE

- 1.1.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:

1.1.2. Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

1.1.3. Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.

1.1.4. Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;

1.1.5. Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.

1.1.6. O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.

1.1.7. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.

1.1.8. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.

1.1.9. Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.

1.1.10. O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para o usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.

1.1.11. O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

1.1.12. Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

1.1.13. Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.

1.1.14. Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos;

1.1.15. Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h;

1.1.16. Páginas de administração restritas e senha criptografada;

1.1.17. Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.

1.1.18. O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados;

1.1.19. O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

1.1.20. Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

1.1.21. Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real;

1.1.22. Das Fases de Criação do Site:

1.1.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.1.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.**

1.1.22.3. Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

2. DA MANUTENÇÃO DO SITE:

- 2.2.1. Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

 - 2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - 2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações para a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidade;
 - 2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.2.3. Criação de cards para inclusão no site, os quais poderão ser utilizados em outros meios.

2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;

3. DO SUPORTE:

3.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

3.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;

3.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

4. DO ADMINISTRADOR:

4.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.

4.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.

4.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento, juntamente com outro servidor, para que possam realizar atualizações de conteúdo facilmente.

5. Qualificação técnico-profissional

5.1.1 Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.. .

6. Local e prazos para realização dos serviços

6.1.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.

6.1.2 Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

7. Das garantias

Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.



Avenida Aziz Maren, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412
Autenticar documento em <https://opapercloud.com.br/authenticade>
com o identificador: Espace Cultural Professora Losane de Souza Brandão, assinado digitalmente
Telefone: (71) 2103-2124 e 021/2620.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, devidamente assinado pelo Responsável;
Telefone do departamento de licitações e contratos: 73 2103-2124

Itagiba/Ba 18 de setembro de 2025

TH2 CONSULTORIA E
ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL
LTDA:4140943800010
5

Assinado de forma digital por
TH2 CONSULTORIA E
ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL
LTDA:41409438000105
Dados: 2025.09.18 22:48:55
-03'00'





equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

Proposta de Site

1 mensagem

Thiago Chaves dos Santos <transpolis@hotmail.com>
Para: equipedeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 23:16

Boa Noite

Segue em anexo Cotação para desenvolvimento de SITE

Att

Thiago Chaves
Analista de Sistema
(730) 981242186

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_-_SITE_-_TRANSPOLIS_assinado.pdf
351K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 63

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1843656879455042588&simpl=msg-f:1843656879455042588> ... 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: A DE JESUS ROCHA ME	CNPJ: 22.260.831/0001-35
ENDEREÇO FÍSICO: AV ITAPITANGA, 630, SANTO ANTONIO, COARACI	TELEFONE: 73 981242186
E-MAIL: transpolis@hotmail.com	WHAT'S APP: 73 981242186
RESPONSÁVEL: THIAGO CHAVES DOS SANTOS	DATA: 18/09/2025

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Serviço	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	2.500,00	R\$ 24.000,00

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

REQUISITOS GERAIS

1-Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

2- Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

3- Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparência e demais.

4- Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

5-A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.

6 - O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.

7. A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).

8. O backup será de responsabilidade total da contratada.

8.1. Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

8.2. Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

1. DA CRIAÇÃO DO SITE

- 1.1.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:

1.1.2. Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

1.1.3. Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.

1.1.4. Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;

1.1.5. Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.

1.1.6. O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.

1.1.7. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.

1.1.8. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.

1.1.9. Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.

1.1.10. O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para o usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.

1.1.11. O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

1.1.12. Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

1.1.13. Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.

1.1.14. Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos;

1.1.15. Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h;

1.1.16. Páginas de administração restritas e senha criptografada;

1.1.17. Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.

1.1.18. O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados;

1.1.19. O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

1.1.20. Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

1.1.21. Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real;

1.1.22. Das Fases de Criação do Site:

1.1.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.1.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.**

1.1.22.3. Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

2. DA MANUTENÇÃO DO SITE:

- 2.2.1. Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

 - 2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - 2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações para a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidade;
 - 2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.2.3. Criação de cards para inclusão no site, os quais poderão ser utilizados em outros meios.

2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;

3. DO SUPORTE:

3.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

3.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;

3.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

4. DO ADMINISTRADOR:

4.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.

4.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.

4.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento, juntamente com outro servidor, para que possam realizar atualizações de conteúdo facilmente.

5. Qualificação técnico-profissional

5.1.1 Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.. .

6. Local e prazos para realização dos serviços

6.1.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.

6.1.2 Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

7. Das garantias

Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.



Avenida Aziz Maren, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412
Autenticar documento em <https://opapercloud.com.br/authenticade>
com o identificador: Espace Cultural Professora Losane de Souza Brandão, assinado digitalmente
Telefone: (71) 2103-2124 e 021/2620.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, devidamente assinado pelo Responsável;
Telefone do departamento de licitações e contratos: 73 2103-2124

Coaraci/Ba 18 de setembro de 2025



PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	CONTRATO 034-2021 ITABUNA*	CONTRATO 060-2025 NOVA ROMA	CONTRATO 019-2025 CARBONITA MG	CONTRATO 065-2025 SANTA BARBARA	CONTRATO 139-2025 CAMARA TRÊS LAGOAS	CONTRATO 056-2025 MARCELINO RAMOS	CONTRATO 033- 2024 CR ENGENHARIA E AGRONOMIA MT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Serviço	1	7.281,60	8.700,00	50,00	400,00	340,00	4.000,00	450,00	3.031,66	3.031,66
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	418,20	928,00	385,00	1.750,00	840,00	500,00	695,00	788,03	9456,343
VALOR TOTAL												12.488,00

*Obs.: valor corrigido pelo IPCA no período de 10/2021 a 08/2025
com índice de 1,23



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	08/2025
Valor nominal	R\$ 6.620,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23210510
Valor percentual correspondente	23,210510 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.156,54 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330034003900360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

<https://www3.bcb.gov.br/cidadao/publico/corrigirPorIndice.00?method=corrigirPorIndice>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E BRASO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, nº 252, no Bairro Jardim Vitoria, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: BRASO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.664.759/0001-46, estabelecida na Rua Miguel Ângelo, 691, Candelária, Nata – RN, CEP: 59.066-450, endereço eletrônico [contato@braso.com.br](mailto: contato@braso.com.br), telefone (84) 3025-7758/99948-0371, representada pelo seu procurador, Senhor **WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.976.752 SSP/RN e CPF (MF) n.º 054.796.464-19, residente e domiciliado na Rua São Domingos do Amarante, 1790, Igapó, Natal - BA. CEP: 59.104-110.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 052/2021 (Pregão Eletrônico 008/2021)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo ao processo da **Pregão Eletrônico 008/2021**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA CRIAÇÃO DO SITE:

- 2.1.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:
- 2.1.2. Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- 2.1.3. Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.
- 2.1.4. Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;
- 2.1.5. Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 2.1.6. O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.
- 2.1.7. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.
- 2.1.8. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.
- 2.1.9. Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.
- 2.1.10. O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para o usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.
- 2.1.11. O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.
- 2.1.12. Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.
- 2.1.13. Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.
- 2.1.14. Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos;
- 2.1.15. Hospedagem em datacenter da própria empresa, com suporte de banco de dados 24h;
- 2.1.16. Páginas de administração restritas e senha criptografada;
- 2.1.17. Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.
- 2.1.18. O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados;
- 2.1.19. O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.
- 2.1.20. Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.
- 2.1.21. Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real;
- 2.1.22. Das Fases de Criação do Site:
- 2.1.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 2.1.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.
- 2.1.22.3. Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

2.2. DA MANUTENÇÃO DO SITE:

- 2.2.1. Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:
- 2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações para a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- 2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
- 2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.
- 2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;
- 2.2.3. Criação de cards para inclusão no site e redes sociais.
- 2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;
- 2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;
- 2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;
- 2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;
- 2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;
- 2.3. DO SUPORTE:
- 2.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;
- 2.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;
- 2.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.
- 2.4. DO ADMINISTRADOR:
- 2.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.
- 2.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.
- 2.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento para que possa realizar atualizações de conteúdo facilmente.
- 2.5. DO IMPULSIONAMENTO:
- 2.5.1. O impulsionamento de conteúdo por mês nos canais oficiais do contratante será em valor a ser indicado pela Contratante, a depender das estratégias de alcance de cada publicação, segmentados a partir de especificações e orientações repassadas pela equipe da ASCOM/CMVI.
- 2.5.2. O público-alvo dos posts impulsionados deve respeitar o tema e público definidos pela ASCOM/CMVI e só poderão ser realizados após aprovação do contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 2.5.3. Deverá haver a produção de relatórios mensais a serem enviados por e-mail à ASCOM/CMVI, com resumo do desempenho dos posts impulsionados. Os relatórios mensais deverão ser entregues até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, contendo alcance das postagens e avaliação da interação.
- 2.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 2.6.1. A CMVI terá o direito de propriedade sobre todas as partes criadas exclusivamente para o portal desenvolvido pela licitante, incluídos senhas, códigos fontes, fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.), código fonte das páginas web , código fonte das aplicações , páginas web estruturadas no formato adequado para implantação.
- 2.6.2. Backup: É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o Backup periódico do banco de dados e do código fonte do site. Ao término do contrato, não sendo a CONTRATADA, a vencedora do novo certame, , compromete-se esta a fornecer CÓPIA DO BANCO, dos ARQUIVOS e de qualquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO.
- 2.6.3. Operação: O sítio não poderá, salvo motivos de força maior, ser indisponibilizado para acesso, tanto interno quanto externo, durante a vigência do contrato.
- 2.6.4. A empresa licitante compromete-se a respeitar a privacidade da CMVI, de modo a não rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso pela CONTRATANTE
- 2.6.5. Todos os direitos autorais, intelectuais ou de criação das obras, peças e serviços executados pela contratada serão de domínio da contratante, podendo, somente a critério desta, ser autorizada sua utilização para outras finalidades.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviço de criação do portal de atendimento – site	Unid	1	5.920,00	5.920,00
	02	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	340,00	4.080,00
	03	Impulsionamento de redes sociais (Facebook e Instagram)	-	-	-	6.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):						16.000,00

- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Projeto Atividade	01.031.001.2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários – Tesouro





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO**

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

- 5.1. O serviço deverá ser prestado na sede da CONTRATADA, assim como na da CONTRATANTE, quando o caso assim o exigir.
 - 5.2. Será realizada reunião inicial entre os representantes da contratada e da contratante dentro de 5 dias corridos após a assinatura do contrato, de modo a ajustar os detalhes do projeto do portal;
 - 5.3. A contratada disporá de 5 dias úteis para entrega do projeto básico do portal após a reunião tratada no item anterior, devendo o website estar em funcionamento no máximo em até 15 dias após aprovação da CMVI.
 - 5.4. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que nos termos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.1.1. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não será exigida garantia ao contrato;
 - 7.2. Não será exigida garantia ao objeto em virtude da natureza do serviço.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 8.2. A **CONTRATADA** deve:
 - 8.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;
 - 8.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;
 - 8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 8.2.4. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
 - 8.2.5. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
 - 8.2.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 8.2.7. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste instrumento;
 - 8.2.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência;
 - 8.2.9. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade;
 - 8.2.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 8.2.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades;
 - 8.2.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis
 - 8.2.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 8.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 8.2.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 8.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**
- 8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.4. A **CONTRATANTE** deve:
- 8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
 - 8.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
 - 8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - 8.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 8.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO**

- 9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.
 - 9.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.
 - 9.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos na **Portaria nº 026/2021**.
 - 10.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
 - 10.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria nº 026/2021**.
 - 10.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.
 - 10.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, constante do **Processo Administrativo 052/2021**, bem como à proposta da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos documentos que comprovam a execução do





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO**

objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

- 13.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

13.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

13.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

13.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

13.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

13.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Retardar a execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Fraudar a execução do contrato;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

- 14.1.6. Fizer declaração falsa;
- 14.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. Reputar-seão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multas;
- 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;
- 14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 14.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 14.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 14.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 14.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 14.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em 7 de outubro de 2021.

JOSE ERASMO
AVILA
MARTINS:34315322
504

Assinado de forma
digital por JOSE ERASMO
AVILA
MARTINS:34315322504

JOSE ERASMO ÁVILA MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA

PROCURADOR

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

(Proc. N°

\Folha, N°

CONTRATO N° 19/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.^º 000005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 000005/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Carbonita, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu secretário Municipal, o Sr. Arienne Gonçalves Oliveira , portador do CPF: 10729076660.

CONTRATADA:

A empresa DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, com sede na < Rua José Olegário da Silveira, nº 361 , Parque do Lago, na cidade de Guaxupé , CEP: 37831024 , inscrita no CNPJ/MF N. 17 740 208/0001-40, neste ato representada por DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, portador do CPF N. 04634521601 doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 05/2025**, **Dispensa Eletrônica nº. 05/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa para **contratação dos serviços de criação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional e linkagem do portal da transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**, e painel de gerenciamento de emails em consonância com a lei de acesso a informação 12.527/2011 e lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD 13.709/2018, atender as demandas do Município de Carbonita/MG .

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 05/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N° 05/ 2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais), correspondente à proposta ofertada pelo CONTRATADA de acordo com os valores e quantitativos conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

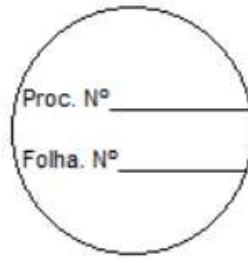


Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

CONSTITUÍDA de acordo com o art. 3º da Lei nº 39.003, de 30 de junho de 1964, e o art. 1º da Lei nº 40.006, de 20 de abril de 1965.

Analíticos

11



abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Lote 1

G L O B A L Contratação dos serviços de criação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional e linkagem do portal da transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ,e painel de gerenciamento de emails em consonância com a lei de acesso a informação 12.527/2011 e lei geral de proteção de dados pessoais LGPD 13.709/2018.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Criação, e configuração de site do domínio carbonita.mg.gov.br e treinamento a servidor da Prefeitura Criação, e configuração de site do domínio carbonita.mg.gov.br e treinamento a servidor da Prefeitura para alimentação do mesmo.Observação: A empresa contratada deverá ser capaz e responsável pela realização de Backup do site anterior, para preservação de informações.	1,00 UND	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000
Hospedagem, manutenção e suporte do site do domínio: carbonita.mg.gov.br Hospedagem, manutenção e suporte do site do domínio: carbonita.mg.gov.br Painel de gerenciamento de 20(vinte) e-mails institucionais: carbonita.mg.gov.br.	12,00 MES	R\$ 385,0000	R\$ 4.620,0000
Total Lote 1		x1	R\$ 4.670,0000

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no projeto básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

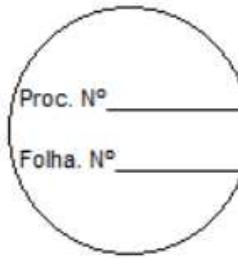
5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 81





5.2. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 222 03001005.0412200022.033.33903900000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Projeto básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal N° 14.133/2021 para que Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

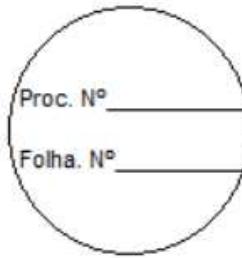
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS



Autenticar documento em <https://tabuna.toppapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 82





10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0052025, Processo Administrativo de Contratação nº 05/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

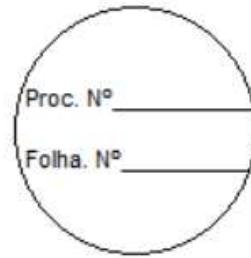
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÓRUM



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003900360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, N° 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Carbonita , 10 , fevereiro, 2025 .

Prefeitura Municipal de Carbonita

Arienne Gonçalves Oliveira

DEC SOLUÇOES DIGITAIS LTDA

DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Assinado por 2 pessoas: DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601 e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A5AE-624A-DB13-01C5> e informe o código A5AE-624A-DB13-01C5



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 84





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5AE-624A-DB13-01C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 046.XXX.XXX-01 (CNPJ 17.740.208/0001-40) em 10/02/2025 12:40:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (CNPJ 21.154.174/0001-89) em 10/02/2025 16:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A5AE-624A-DB13-01C5>



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA ARGO SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DE SUL (**CreaMS**), autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrito na CNPJ nº 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora da CI nº e inscrita no CPF sob o nº doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARGO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.506.070/0001-06, com sede na Rua Elias Catan, 230, Jardim Anache, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79017-250, neste ato representada por **ALEXANDRE MACIEL DE OLIVEIRA**, portador da CI nº e inscrito no CPF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº P2024/065696-7 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de manutenção contínua do Website do Crea-MS, garantindo a continuidade dos serviços já implantados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 86

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	CRITÉRIO	UND	QTD
01	Manutenção Website (Corretiva, Adaptativa, Preventiva e Evolutiva)	27030	Mensal	Serv.	12
02	Readequação de páginas já existente	27030	Por Demanda	Serv.	08
03	Readequação página do Portal da Transparência, conforme Termo de Referência.	27030	Por Demanda	Serv.	01
04	Criação de nova página web	27030	Por Demanda	Serv.	09
05	Criação de hotsites	27030	Por Demanda	Serv.	05
06	Página Web com Integração de Sistemas via APIs (e-Crea, Senior, Implanta)	27030	Por Demanda	Serv.	02
07	Criação de Funcionalidade para Gerenciamento com nível de acesso para Usuários Administradores do Website	27030	Por Demanda	Serv.	01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)**, sendo:

Item	Critério	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Mensal	Serv.	12	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
02	Por Demanda	Serv.	08	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
03	Por Demanda	Serv.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
04	Por Demanda	Serv.	09	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
05	Por Demanda	Serv.	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
06	Por Demanda	Serv.	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
07	Por Demanda	Serv.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.](#)

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1. o prazo de validade;
- 6.3.2. a data da emissão;
- 6.3.3. os dados do contrato;
- 6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 6.3.5. o valor a pagar; e
 - 6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 6.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = 6 / 100 / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, calculado pelo IPEA ou por outro indicador que venha a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a unidade responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima



inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5,0% a 10,0% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5,0% a 10,0% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 2,5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 2,5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-MS, para o exercício 2024, na dotação discriminada abaixo:

14.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.005-Serviços de Informática | Centro de Custo: 3.03.05.002 - DTI/ ACO - Manutenção de Sistemas de Informação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS



Autenticar documento em <https://tabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o Identificador 930034005900360054003400540652004 F00. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 100

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O contrato será assinado digitalmente pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos do Decreto nº 10.543, de 13, de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

18.1.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

18.1.1.1. Assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

18.1.1.2. Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

18.1.1.3. Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.1.2. A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

18.1.3. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, o CONTRATADO deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande-MS, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de



Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

Campo Grande-MS.

**ALEXANDRE MACIEL DE OLIVEIRA
ARGO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
CONTRATADA**

**Eng. Agr. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS
CONTRATANTE**

Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **29/10/2024**, às **11:46**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MACIEL DE OLIVEIRA**, em **29/10/2024**, às **16:01**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos
Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 56**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Alberto Tomazoni.

CONTRATADA: empresa WEBDE HOST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.313.704/0001-01, localizada no endereço Rua Ludovico Cavinato, nº 2590, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu **representante legal ROGÉRIO MENON LOVATEL**, brasileiro, portador do CPF nº 731.497.640-68.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - BASES DO CONTRATO:

1.1 O presente Contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

- 1.1.1 Processo administrativo de licitação nº 141/2025;
- 1.1.2 Modalidade nº 105/2025 - Dispensa Pequeno Valor;
- 1.1.3 Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4 Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 1.1.5 Documentação da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente termo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de criação, migração, suporte técnico 24/7 e manutenção contínua da plataforma digital, incluindo a locação de software e a concessão de licença de uso do sistema que gerencia o portal oficial da Prefeitura de Marcelino Ramos - RS, disponível no endereço eletrônico: <HTTP://marcelinoramos.rs.gov.br>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

- 3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 16.840,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) como valor global do contrato, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 3.2 O preço dos serviços será contra prestado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, como sendo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote	ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Prestação de serviço especializado para criação de novo site funcional de acordo com as especificações	4.000,00	4.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos
Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

			técnicas e prazos solicitados, incluindo a migração dos dados atuais e treinamentos das equipes, conforme observações listadas abaixo.		
02	12 meses		Locação de software com licença de uso, suporte, hospedagem, manutenção e treinamentos necessários.	500,00	6.000,00
03	12 meses		Prestação de Serviço especializado para manutenção das contas de e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos. A contratação prevê: Os emails da prefeitura (hoje são cerca de 70 contas de email), devem conter: 500GB de espaço em disco alocados exclusivamente para a prefeitura 500GB de Backup contemplando 7 dias de backup de email para todas as contas em IMAP; Anti spam com inteligência artificial para diminuir spans e remover todos os vírus que possam chegar ao email; Antispam e Antivírus de saída de email para impedir disseminação de vírus ou span caso um dos computadores da prefeitura se infecte SSL específico para emails para SPF configurado especificamente para prefeitura a fim de melhorar a reputação do domínio e melhorar a entrega dos emails; Suporte remoto 7x24 (sete dias da semana x 24 horas por dia); Proteção ddos, injection, conect remote; Possibilidade de criação de novos e-mails conforme demanda da municipalidade; Observação: é importante que, em caso de migração das contas de e-mail, os bancos de dados sejam preservados.	570,00	6.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.840,00

OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

A contratação prevê a inserção de toda a infraestrutura necessária para hospedagem, segurança e realização de backups do sistema e dos dados do município. Também estão incluídos a instalação, configuração, eventual migração completa dos dados existentes e o treinamento da equipe responsável pela gestão e manutenção do portal municipal, que deverá seguir a identidade visual oficial do município.

A empresa especializada CONTRATADA deverá migrar todos os dados do atual portal eletrônico (caso seja necessária a migração), bem como, implantar, treinar, hospedar, realizar backup e fazer manutenção e atualização, seguindo todas as orientações do Tribunal de Contas do Estado, no que se refere a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e critérios da Instrução Normativa do TCE-RS nº 09, de 27 de maio de 2015, bem como deve permitir o pleno atendimento a Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal nº 13.460/2017. O portal deve incluir uma ferramenta de administração que permita aos servidores da Prefeitura gerenciar e organizar os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, o Portal de Internet deve ser constituído de:

- a. Site de internet para navegação do conteúdo por parte da população;
- b. Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizada pelos servidores da Prefeitura;

Capacidade Técnica exigida para a contratação:





- A empresa vencedora deve ter em vigência, 05 (cinco) contratos de manutenção e suporte de portal com órgãos públicos para que possamos validar o bom funcionamento e suporte.
- A empresa vencedora deve possuir funcionário efetivo com certificado na área de web design e design de imagens, devidamente reconhecido por órgãos educacionais, comprovando o vínculo empregatício.
- A empresa vencedora deve possuir no mínimo dois sites ativos, que estejam com contratação vigente e que, ao menos um site possua selo ouro expedido pelo TCE/RS.

REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

Os serviços previstos nesta contratação irão contemplar as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:

1. Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas em consequência de dispositivos legais;
2. Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento;
3. Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
4. Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov, bem como exigências do TCE e outras entidades de Fiscalização;
5. Aplicar testes de usabilidade, naveabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);
6. Possibilitar a integração de portais do sistema de gestão municipal. Além da necessidade de integração entre sites – site oficial do Município com os sites oficiais da Termasa e do Parque Municipal Teixeira Soares;
7. Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;
8. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro deles;

HOSPEDAGEM E BACKUP

1. Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do site em um servidor de alta performance;
2. A Hospedagem do site deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA;
3. É de responsabilidade da CONTRATADA a devida proteção para eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor





- o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website;
4. Ao término do contrato, não sendo a CONTRATADA a vencedora do certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer CÓPIA DOS DADOS, dos ARQUIVOS e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o TEMPLATE (layout) do website é de propriedade do município;

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO PORTAL PREFEITURA

1. O Portal/Site de Internet deve agilizar e facilitar o acesso do usuário visitante às informações atualizadas da Prefeitura, assim como acesso aos serviços online. Por outro lado, os servidores da Prefeitura devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal, e integração com serviços disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Prefeitura.
2. O Portal de Internet da Prefeitura deverá permitir que o internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer Informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.
3. Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:
 - Cadastro parametrizável de estrutura de menus e submenus (pelo menos 3 níveis) para organização e navegação do conteúdo do Portal.
 - Cadastro de conteúdos a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens.
 - Permitir o carregamento de documentos, imagens, incorporar vídeos, animações para anexar ao conteúdo, com possibilidade de agendamento de data e horário para as publicações e emissão de comprovação de publicação;
 - Cadastro de login e senha de acesso para os servidores da Prefeitura com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita.
 - Auditoria no sistema: o sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site para futura auditoria.
 - Estar de acordo com a Lei de Acesso à Informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site e outros itens para perfeita adaptação ao regramento legal.
 - Dispor de sítio da Ouvidoria Municipal com integração com os sites da Termasa e do Parque Municipal Teixeira Soares, com possibilidade de publicação da Carta de Serviços; comunicação com usuário através de e-mail, identificação de protocolo, possibilidade de anexo de documentos e vídeos, possibilidade de anonimato no atendimento, possibilidade de envio de resposta ao e-mail do usuário, e demais exigências previstas na legislação federal e municipal pertinente;
 - Sistema de busca para todo conteúdo do site.

MENU PRINCIPAL E NAVEGAÇÃO

1. Deve constar na página principal um menu principal de navegação no site. Esse menu deve contar com os submenus com links para os seguintes Itens:
2. Início: ao clicar retoma à página Principal.





3. O município: Deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da prefeitura como: histórico do município, brasão, mapa da cidade, dados do município, entre outros que se considerar relevante sua inserção.
4. Governo: O menu deve diferenciar cada tipo de Secretaria da seguinte forma:
5. Gabinete do Prefeito | Secretarias | Departamentos | Setores / Termasa / Parque Teixeira Soares;
6. Deve-se dividir cada departamento o nome de todas as Secretarias.
7. Cada Secretaria tem seu conteúdo exclusivo que pode estar vinculado ao site principal.
8. Ao clicar na Secretaria desejada deve-se abrir um subportal, ou seja, nova página com novo menu somente com informações desta Secretaria, como descrição, nome, telefone e endereço de e-mail dos responsáveis, atividades pertinentes a pasta, telefones, contatos e endereço onde se localiza.
9. Neste subportal da Secretaria devem ser exibidos todos os serviços oferecidos por esta área, bem como a relação de projetos, informação de todos os setores vinculados (localização e contato), calendário de eventos.
10. Deve haver a possibilidade de navegação nos menus e páginas exclusivas para cada Secretaria. Estes menus exclusivos serão solicitados de forma dinâmica e ilimitada pelos colaboradores da prefeitura.
11. Carta de serviços: Onde inclui todos os serviços prestados por todas as secretarias;
12. Portal da transparência: onde reúne todos os itens necessários para total transparência das atividades públicas prevendo o vínculo com o sistema de software existente na esfera administrativa do Município.
13. Legislação: onde inclui leis e links relacionados redirecionando ao site de busca que possui vínculo contratual com o Município para tais publicações.
14. Comunicação: inclui notícias, artigos informativos, vídeos e boletins.
15. Ouvidoria: Sistema que permite ao cidadão enviar solicitações, sugestões e reclamações com anexos (imagens e vídeos) para um departamento específico da prefeitura (Ouvidoria Municipal). Após o preenchimento do protocolo o sistema deverá enviar um e-mail com a confirmação para o cidadão e para o departamento da Ouvidoria. Cada protocolo deverá ter um código único e de posse deste código o cidadão poderá acompanhar a situação de protocolo. Deverá ser possível, tanto para o cidadão quanto para a prefeitura, incluir atualizações sobre o andamento da solicitação. Importante que o sítio da Ouvidoria tenha integração com os sites oficiais da Termasa e do Parque Municipal Teixeira Soares – órgãos estes vinculados ao Município e, portanto, tem-se o atendimento da Ouvidoria centralizado;
16. Concursos públicos: Os editais deverão ser exibidos em uma lista organizada por categoria, exemplo (concurso, processo seletivo). Todo edital deverá ter um arquivo (documentos .doc, docx ou .pdf) vinculado a ele. O edital poderá ter outros anexos com informações publicadas posteriormente. Ainda constar um item de Concursos Públicos encerrados e Processos Seletivos Encerrados;
17. Processo de seleção: reúne editais e convocações da prefeitura.
18. SIC – Serviço de Informação ao Cidadão: reúne links para sistemas onde a população pode solicitar informações.





19. LAI – Lei de Acesso à Informação: reúne informações sobre a transparência no acesso às informações públicas.
20. Licitações: deverá listar os processos licitatórios abertos, prevendo a publicação do edital e respectivos anexos como documentos e vídeos, bem como demais documentos inerentes a cada certame licitatório. Deverá constar um link de acesso a Processos Licitatórios encerrados.
21. Conselhos Municipais: reúne informações sobre os conselhos da cidade.
22. Fotos: todo o layout do site deve explorar as imagens turísticas do Município, bem como constar um link de acesso a informações turísticas com destaque para informações de cada ponto turístico contendo imagens e vídeos identificando cada local.

FERRAMENTA PARA GESTÃO DOS PORTAIS

A atualização e controle: gestão dos diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados na plataforma serão feitos através da ferramenta de acesso exclusivo aos funcionários do Município, mediante treinamento, uso da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos-RS login e senha de acesso. Este sistema gerencial deve permitir a inclusão, edição e exclusão de todo conteúdo do site. Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:

1. Menus e Submenus: gerenciamento de 100% dos conteúdos em menus do site de internet para o poder executivo. Cada menu deverá ser gerenciado de forma independente através de telas personalizadas na área de administração de Gestão de Conteúdos. Estas telas, por sua vez, deverão promover a gestão de conteúdos de forma a listar, pesquisar, emitir relatório, editar, alterar e excluir registros do site. Cadastramento de conteúdos em apenas um local, feito por meio de caixas de preenchimento, com disponibilização destes conteúdos em diversos locais do site, a partir da definição dos espaços onde devem constar.
2. Arquivos diversos: permitir o carregamento de documentos, imagens, vídeos, áudios, animações para anexar no meio do conteúdo.
3. Login e senha: cadastro de acesso para os funcionários do Município com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita.
4. Auditoria no sistema: o sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site. Armazenar endereços IP de acesso do usuário, usuário em questão, ação realizada, informação do registro e histórico de acessos (gravação de logs). A ferramenta deve possibilitar a pesquisa por usuário e operação a fim de auditar registros, verificar as operações realizadas (Ex. login, logout, alterações, adições e exclusões de informações). Possibilitar também a geração de relatórios em arquivo de formato .xls e pdf.
5. Editor completo para manipulação de conteúdo.
6. Múltiplos arquivos: ferramenta de publicação de múltiplos arquivos. O sistema deve reconhecer o formato de arquivo (.doc, docx, pdf, txt, xls, xlsx, .rtf, cdr, PSD, png, jpg, entre outros) representando com o seu ícone apropriado associar o seu tamanho.





7. Áudios e vídeos: funcionalidade para envio de áudios e vídeos que possam ser disponibilizados junto ao texto do conteúdo;
8. Opção rascunho: possibilitar o cadastro de conteúdo sem publicá-lo efetivamente no site, permitindo assim que o texto possa ser avaliado por um outro membro do Município;
9. Conteúdo oculto: itens de conteúdo podem ser habilitados ou desabilitados no gerenciador (exibição no portal).
10. Vinculação com áreas: controlar as informações multimídias de forma a disponibilizar em áreas separadas os arquivos do tipo documentos, vídeos e áudios.
11. Tamanho das Imagens: a funcionalidade de envio de imagem ao site deverá possuir um sistema de recorte integrado e automatizado. Ao selecionar uma imagem para envio, o sistema deverá sugerir uma proporção de corte. O usuário poderá visualizar e modificar a área de corte. Esta área poderá ser expandida, diminuída e movida para todos os lados conforme a necessidade do usuário. Ao cortar a imagem, o sistema deverá redimensioná-la e realizar o seu envio ao site. Esta ferramenta visa facilitar ao usuário a publicação de imagens no site, evitando distorções e a necessidade de manipulação delas em softwares terceiros. Esta funcionalidade deve estar obrigatoriamente nos seguintes recursos: banners, fotos, galeria de fotos.
12. Galeria de fotos: ferramenta de publicação de múltiplas fotos utilizando sistema “Drag and Drop”. As fotos devem ser enviadas de uma única vez. O sistema deverá redimensionar as fotos de acordo com os padrões mínimos da galeria do site e sem distorções. O administrador do sistema poderá escolher em um click a foto de capa, também poderá modificar a ordenação das fotos na galeria, inserir e alterar legendas. Esta funcionalidade deve estar obrigatoriamente em todos os recursos.
13. Galeria de arquivos: ferramenta de publicação de múltiplos arquivos possibilitando também utilização do método “Drag and Drop”. Os arquivos podem ser enviados de uma única vez, categorizados. O sistema deverá identificar o tipo dos arquivos colocando o ícone que identifica sua extensão. O administrador do sistema poderá modificar a ordenação dos arquivos na galeria, inserir e alterar legendas. Esta funcionalidade deve possibilitar vinculação em todos
14. Links personalizáveis: esta funcionalidade deve permitir o gerenciamento de links em determinadas áreas do site. Estes links podem apontar para URLs (endereços eletrônicos) internos ou externos ao site. O administrador poderá escolher a ação do link, ou seja, se este abrirá na mesma página, nova janela ou em “pop up”. A exibição deste link deverá ser acompanhada por um ícone, este, por sua vez, poderá ser definido das seguintes formas: a) escolhendo um ícone dentre centenas já fornecidas pelo sistema; b) fazendo upload de um ícone desejado; c) utilizando o ícone padrão, sugerido pelo sistema.
15. As páginas dinâmicas devem prever galeria de fotos, galeria de arquivos, vídeos, e codificação html independente. A página deverá ter um endereço de url próprio para geração de QR code e deverá ser informado na sua criação e edição.
16. Animações no site: Permitir trocar as imagens da animação, textos e apontamentos ao clicar na animação.





17. Permitir configuração da conta SMTP de saída dos e-mails enviados através do site (fale conosco e demais formulários).
18. Gerenciamento das informações gerais da Secretaria: poderão ser utilizadas em qualquer área do site (endereço, horário de funcionamento, horário de atendimento), permitir atualizar informações gerais do sistema, como endereço, CEP, ícone da aba do navegador, horário de atendimento, habilitar/desativar informações da página principal do site, bem como alterar a quantidade de itens a serem exibidos em rodapé fixo.
19. Banners e popups: permitir a inserção de banners institucionais ou de serviços na página inicial do site. Cada banner pode ter um link com a possibilidade de abri-los na mesma página, nova janela ou em “pop-up”. Bem como a possibilidade de utilizar banners rotativos no topo do Portal, com no mínimo 05(cinco) tipos diferentes de efeitos de transição.
20. Integração com sistema de gestão: os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão do Município.
21. Segurança: os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções aqui especificadas. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas aqui especificados. Todo o site deverá atender aos dispostos na LGPD.
22. Disponibilidade e Confiabilidade: ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos.
23. Testes: a solução oferecida pela licitante deverá estar desenvolvida, testada e validada até a apresentação da ferramenta.
24. Validação técnica: para continuidade da validação técnica pela licitante, logo após a apresentação deverá ser fornecido acesso a todas as áreas da ferramenta oferecida.
25. Suporte: em caso de emergências a licitante deverá disponibilizar um técnico para atendimento exclusivo em até 24 horas a partir da solicitação.
26. Help desk: a licitante vencedora deverá possuir um sistema de chamados técnicos (help desk) de forma online para que o Município possa entrar em contato a qualquer momento mediante login e senha. Neste local deve ficar armazenado todo o histórico de solicitações e de atendimentos realizados.
27. Navegadores: Possuir interface gráfica utilizando navegador Web compatível com pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge, Apple Safari e Mozilla Firefox.
28. Multusuário: ser compatível com ambiente multusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
29. Desenvolvimento do site conforme os padrões de acessibilidade do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico) importante ser validado 100% no site do W3C e WCAG 2.0 (acessibilidade) conforme manual do TCE/RS.
30. Validar a plataforma conforme padrões W3C.
31. Programação: sistema proprietário objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente pela licitante vencedora, em linguagem PHP, Javascript, HTML, CSS, React, Vue, TypeScript, Elm, JQuery, Angular, Swift, Python ou JSX, não sendo permitido utilizar plataformas online de criação e edição de sites como Wix, Wordpress, SquareSpace e similares.





32. Possuir testes de consistência na entrada dos dados como, por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos, de valores, CNPJ ou CPF.
33. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados.
34. Informar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros.
35. As customizações deverão ser realizadas de modo que as funcionalidades tenham plena compatibilidade e integração com os sistemas já existentes ou que venham a ser adquiridos pelo Município.
36. Ser responsivo: garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktops quanto em tablets e smartphones. O layout precisa ser responsivo e se ajustar em qualquer dimensão de tela.
37. Possuir URLs amigáveis: URLs devem facilitar a identificação do conteúdo e a pontuação pelos mecanismos de busca, ex: <http://site.xx.gov.br/contato/> <http://site.xx.gov.br/noticia/> <http://site.xx.gov.br/atrativos/> Não devem ser utilizados caracteres especiais e acentuação na constituição da URL, ex: [show_page.asp?titulo=Not%EDcias&categoria=Not%](#)...
38. Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas robustas.
39. Senhas: as senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas dentro do banco de dados.
40. Permissões do usuário: controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.
41. SQL Injection: possuir, onde couber, validação de parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal-intencionada do endereço (URL) do conteúdo acessado, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL (SQL Injection), todos os formulários devem utilizar o recaptcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra Cross-site Scripting, Código Criptografado.
42. Anti-spam: possuir, nas telas de submissão de dados, ferramenta anti-spam, ou mecanismo de reconhecimento para garantir que os dados não sejam submetidos por programas mal intencionados, e sim por um usuário real (CAPTCHA).
43. Segurança: área administrativa (Gerenciador) com certificado SSL (HTTPS), Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service); Proteção por IPs contra acessos externos ao Gerenciador.
44. Infraestrutura: todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda do objeto, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE

1. Deve possibilitar a conversão de linguagem dos conteúdos informativos para navegação em dispositivos móveis, como smartphones, tablets, etc. Aumentar





e diminuir fontes do site inteiro. Aplicar contraste no site, mantendo o fundo do site escuro e as letras claras.

2. O site deverá conter uma página explicando o que é acessibilidade e de que forma está implementada no site.

COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO

1. O portal deverá permitir o compartilhamento do conteúdo com as principais mídias sociais. Possuir a funcionalidade de envio da página por e-mail que permite enviar o link da página atual com um comentário para um endereço de e-mail definido pelo usuário.

PESQUISA

2. O site deve prover um sistema de pesquisa em todo seu conteúdo. Deverá ser possível pesquisar mais que uma palavra e estas estarem desconexas, assim como ocorre com as pesquisas no Google e outros sites de busca na Internet.

INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GESTÃO

3. Os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão da prefeitura ou de terceiros como: portal da transparência, Nota Fiscal Eletrônica e emissão de certidões e guias, Software/Sistema de uso administrativo do Município.
4. Para tal, a ferramenta de administração do Portal deve permitir a configuração de botões parametrizáveis ou atalhos de redirecionamento para os serviços integrados ao Sistema de Gestão.

BOAS PRÁTICAS NA INTERNET

1. Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
2. O site deve seguir os padrões do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico conforme <http://emag.governoeletronico.gov.br>. As recomendações do eMAG permitem que a implementação da acessibilidade digital seja conduzida de forma padronizada, coerente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais.
3. Por fim, durante a manutenção do site podem ser observadas novas necessidades ou remodelações que deverão ser atendidas pela empresa vencedora, dentro dos critérios deste processo. Após a solicitação da alteração, a empresa terá 48 horas para se manifestar sobre o período necessário para o ajuste solicitado.

GERENCIADOR DE COOKIES

A empresa deverá fornecer dentro da solução oferecida um gerenciador de cookies, que esteja de acordo com as normas e leis da LGPD.

Essa ferramenta interna deverá:

Deixar um aviso para o usuário aceitar ou não, que esteja em harmonia com o layout do site;

Exibir e possibilitar alterações nos termos de uso;





1. Os registros devem ser criptografados;
2. Armazenar logs dos consentimentos dos usuários;
3. Na parte administrativa deve haver uma ferramenta “dashboard” para análise e controle do que está acontecendo;
4. Possibilidade do usuário selecionar quais informações ele deseja compartilhar através dos cookies;

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- Início da contratação prevista para 02.06.2025;
- Desenvolvimento do Website: Conclusão em até 02 meses a contar do início do contrato;
- Desenho do esboço do site em até 07 dias do início do contrato;
- Apresentação da primeira prova em 30 dias do início do contrato;
- Apresentação da versão revisada em 50 dias do início do contrato;
- Entrega Final em 60 dias do início do contrato;
- Vigência do Contrato: 1 (um) ano, com possibilidade de renovação dos serviços prorrogáveis mediante avaliação de desempenho e interesse entre as partes, respeitados os limites legais previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.123.0110.1008.3.3.90.40.06.00.00

5 CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

5.1 Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal e de acordo com as características descritas na Cláusula Terceira.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 02/06/2025 e prazo final dia 01/06/2025.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, respeitados os limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:





- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 dias após emissão de nota fiscal.
- 7.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.5 O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.7 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.8 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.9 A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1 O reajuste do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
 - 8.1.1 Reajuste em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice do IPCA, acumulado no período; ou de
 - 8.1.2 Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
 - 8.1.2.1 Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
 - 8.1.2.2 Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9 CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.





Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma :

I – os riscos decorrentes de dissídios coletivos serão transferidos ao contratado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

11.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.3 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

11.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

12.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

12.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

12.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;





Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do **Decreto Municipal n.º 798 de 20 de fevereiro de 2024**, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Marcelino Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 13.2** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Alberto Tomazoni.
- 13.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Sra. Patricia Patzlaff Brandolf.
- 13.4** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 13.5** Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 13.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.7** A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.8** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.1.1** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.2** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 14.1.3** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.1.3.2** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 14.1.3.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.1.3.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.1.3.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.





- 14.1.3.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.1.4** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 14.1.4.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 14.1.4.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.1.4.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.4.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.4.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.2.2** As peculiaridades do caso concreto.
- 14.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.2.4** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 14.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5.1** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 14.3** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:
- 15.1.1** Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- 15.1.2** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- 15.1.3** Por decisão arbitral ou judicial.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Ramos - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos, RS, 20 de Maio de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos
Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 119



**CONTRATAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DE UM NOVO WEBSITE INSTITUCIONAL E
MANUTENÇÃO TÉCNICA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO – NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021 E NORMAS DE DIREITO
PÚBLICO.**

CONTRATO Nº 60/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 895, cento, neste ato representado pelo seu em exercício, o sr. **ROGÉRIO RODRIGUES KLIN**, inscrito no CPF sob o nº 589.205.440-34, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Tiago Cervo**, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, WEBDE HOST LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.704/0001-01, com sede na Rua Ludovico Cavinato, nº 2.590/sala 301, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul (RS), CEP 95.032-620, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ROGÉRIO MENON LOVATEL, inscrito no CPF sob o nº 731.497.640-68, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, como justo e contratado, o disposto nas cláusulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Prestação de serviço de criação, migração, suporte técnico 24/7 e manutenção contínua da plataforma digital, incluindo a locação de software e a concessão de licença de uso do sistema que gerencia o portal oficial da Prefeitura de Nova Roma do Sul - RS, disponível no endereço eletrônico <http://www.novaromadosul.rs.gov.br>. O projeto contempla toda a infraestrutura necessária para hospedagem, segurança e realização de backups do sistema e dos dados do município. Também estão incluídos a instalação, configuração, eventual migração completa dos dados existentes e o treinamento da equipe responsável pela gestão e manutenção do portal municipal, que deverá seguir a identidade visual oficial do município.

Item 01	Criação de novo site funcional de acordo com as especificações técnicas e prazos solicitados, incluindo a migração dos dados atuais e treinamentos das equipes.
Item 02	Locação de software com licença de uso, suporte, hospedagem, manutenção e treinamentos necessários.

1.2 A empresa especializada CONTRATADA deverá migrar todos os dados do atual portal eletrônico (caso seja necessária a migração), bem como, implantar, treinar, hospedar, realizar backup e fazer manutenção e atualização, seguindo todas as orientações do



Tribunal de Contas do Estado, no que se refere a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e critérios da Instrução Normativa do TCE-RS nº 09, de 27 de maio de 2015, bem como deve permitir o pleno atendimento a Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal nº 13.460/2017. Estes portais devem incluir uma ferramenta de administração que permita aos servidores da Prefeitura gerenciarem e organizarem os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, cada Portal de Internet deve ser constituído de:

- a. Site de internet para navegação do conteúdo por parte da população;
- b. Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizada pelos servidores do Município.

1.3 Prazo e Cronograma:

a. Desenvolvimento do Website: Conclusão em até 02 meses a contar do início do contrato.

Desenho do esboço do site em até 07 dias do início do contrato,

Apresentação da primeira prova em 30 dias do início do contrato.

Apresentação da versão revisada em 50 dias do início do contrato.

Entrega Final em 60 dias do início do contrato ou até 30 de junho de 2025.

Vigência do Contrato: 1 (um) ano, com possibilidade de renovação dos serviços prorrogáveis mediante avaliação de desempenho e interesse entre as partes.

1.4 O Termo de Dispensa que fundamentou o processo de dispensa de licitação que contratou a presente empresa especializada, segue anexo e deve ser lido como se transcrita estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Item	Descrição	Período	Valor unitário	Valor total
1	Criação de layout personalizado para o site do Município	único	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
2	Locação de espaço para hospedagem do site do Município	12 meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Locação de software com licença de uso, suporte, manutenção e treinamentos necessários do site do Município	12 meses	R\$ 728,00	R\$ 8.736,00
4	Migração dos dados do site atual para o novo	Único	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor mensal estimado R\$ 928,00

Valor anual estimado (12 meses) R\$ 19.836,00

2.2 O Município CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos por pix, transferência bancária ou pagamento de boleto bancários em até 05 dias uteis após a entrega do(s) objetos mediante apresentação de nota fiscal com as informações corretas do serviço e pagamento.





2.3 No preço previsto no caput desta cláusula estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, especialmente encargos sociais e trabalhistas que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE, nem subsidiariamente, por estes compromissos. Também estão inclusas, conjuntamente todas as despesas de suporte e manutenção do site e portal da transparência, hospedagem do site e portal da transparência e despesas de viagem para treinamento.

2.4 Durante a vigência do contrato não será admitido qualquer reajuste de preço.

2.5 A contribuição previdenciária e o ISSQN referentes aos serviços prestados serão retidos pelo CONTRATANTE no pagamento da primeira parcela, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 15/05/2025 e encerrando-se em 14/05/2026, quando poderá ser renovado até os limites previstos na legislação, e o valor mensal será atualizado nos termos do índice IGP-M acumulado do período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Criação de novo site funcional de acordo com as especificações técnicas e prazos solicitados, incluindo a migração dos dados atuais e treinamentos das equipes, rubrica; 3.3.90.40.21.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C - Desdobramento da Despesa

2305 Fonte....: 1501 Outros Recursos nao Vinculados

Desdobram: 0001 Recurso Livre

Locação de software com licença de uso, suporte, hospedagem, manutenção e treinamentos necessários, rubrica;

3.3.90.40.06.00.00 LOCACAO DE SOFTWARE - Desdobramento da Despesa

2303 Fonte....: 1501 Outros Recursos nao Vinculados

Desdobram: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA – PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DO ENTE PÚBLICO CONTRATANTE:

5.1 O CONTRATANTE possui as seguintes prerrogativas, em relação à presente contratação:





- I– Modificar as normas, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II – Rescindir o presente, unilateralmente, nos casos previstos na legislação;
- III - Fiscalizar-lhe a execução, e;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

5.2 Caberá ao Município CONTRATANTE:

- I- Fornecer à empresa contratada todas as orientações, conteúdos (textos, fotos, logos, etc.) e informações necessárias para a montagem e estruturação do novo site;
- II- Disponibilizar equipe técnica para reuniões e validação das etapas do desenvolvimento do site.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover e/ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não exclui ou reduzi essa responsabilidade.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não os transfere em nenhuma hipótese ao CONTRATANTE.

6.5 Garantia de Funcionamento: O website deverá apresentar disponibilidade contínua, não ultrapassando 03 (três) horas de inatividade consecutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO SUMÁRIA:

9.1 Se a CONTRATADA não cumprir com as normas ora estabelecidas, ou, por qualquer motivo queira rescindir este contrato antes do prazo previsto na cláusula terceira, será obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do mesmo, a não ser que haja consenso entre as partes, situação a qual permitirá a rescisão mediante termo de distrato.

9.2 Além da penalidade mencionada no caput desta cláusula, ficam ressalvadas as previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para as seguintes:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III- A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço ou fornecimento;
- V- A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- VI- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado e;
- XI- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3 O presente contrato será rescindido unilateral e sumariamente, se constatado que os serviços contratados não estão satisfatórios ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA ELEIÇÃO DO FORO:

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Antônio Prado (RS), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Roma do Sul (RS), 14 de maio de 2025.

PARTES CONTRATANTES:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGERIO RODRIGUES KLIN
Data: 14/05/2025 08:42:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
TIAGO CERVO:02598238052
Dados: 2025.05.14 07:56:24
-03'00'

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Ass: **ROGÉRIO RODRIGUES KLIN**

Secretaria Municipal de Administração
Ass: **Tiago Cervo**

WEBDE HOST
LTDA:123137040001
01
WEBDE HOST LTDA
Ass: **ROGÉRIO MENON LOVATEL**

Assinado de forma digital por
WEBDE HOST
LTDA:12313704000101
Dados: 2025.05.14 09:24:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**

1. Introdução:

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes, exigências e condições para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de um novo website para o Município de Nova Roma do Sul, bem como a prestação de serviços de manutenção técnica, quando necessário, durante o período de vigência do contrato.

2. Objeto:

Prestação de serviço para criação, migração, suporte técnico 24/7 e manutenção contínua da plataforma digital, incluindo a locação de software e a concessão de licença de uso do sistema que gerencia o portal oficial da Prefeitura de **Nova Roma do Sul - RS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.novaromadosul.rs.gov.br>. O projeto contempla toda a infraestrutura necessária para hospedagem, segurança e realização de backups do sistema e dos dados do município. Também estão incluídos a instalação, configuração, eventual migração completa dos dados existentes e o treinamento da equipe responsável pela gestão e manutenção do portal municipal, que deverá seguir a identidade visual oficial do município.

Item 01	Criação de novo site funcional de acordo com as especificações técnicas e prazos solicitados, incluindo a migração dos dados atuais e treinamentos das equipes.
Item 02	Locação de software com licença de uso, suporte, hospedagem, manutenção e treinamentos necessários.

3. Justificativa:

A atualização do website é imprescindível para garantir que o portal do Município atenda aos requisitos atuais de transparência e comunicação, conforme os parâmetros do Programa Nacional de Transparência Pública. A nova plataforma deverá possibilitar maior interatividade e clareza na divulgação das informações governamentais, contribuindo para a melhoria dos serviços e o fortalecimento da relação entre o poder público e a sociedade.

4. Escopo dos Serviços:

A empresa especializada CONTRATADA deverá migrar todos os dados do atual portal eletrônico (caso seja necessária a migração), bem como, implantar, treinar, hospedar, realizar backup e fazer manutenção e atualização, seguindo todas as orientações do Tribunal de Contas do Estado, no que se refere a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e critérios da Instrução Normativa do TCE-RS nº 09, de 27 de maio de 2015, bem como deve permitir o pleno atendimento a Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal nº 13.460/2017. Estes portais devem incluir uma ferramenta de administração que permita aos servidores da Prefeitura gerenciarem e organizarem os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, cada Portal de Internet deve ser constituído de:





- a. Site de internet para navegação do conteúdo por parte da população;
- b. Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizada pelos servidores da Prefeitura;

6. Prazo e Cronograma:

- Desenvolvimento do Website: Conclusão em até 02 meses a contar do início do contrato.
- Desenho do esboço do site em até 07 dias do início do contrato,
- Apresentação da primeira prova em 30 dias do início do contrato.
- Apresentação da versão revisada em 50 dias do início do contrato.
- Entrega Final em 60 dias do início do contrato ou até 30 de junho de 2025.
- Vigência do Contrato: 1 (um) ano, com possibilidade de renovação dos serviços prorrogáveis mediante avaliação de desempenho e interesse entre as partes.

7. Orçamento e forma de seleção de Propostas:

- O município levantou orçamentos e contratos vigentes para a elaboração do preço médio da proposta conforme prevê a legislação, receberá propostas no período de publicação na dispensa e contratará o menor valor ofertado que atenda todos os requisitos do termo de referência. A contratação se dará pelo menor preço global.
- Orçamentos poderão ser enviados por e-mail ou entregues presencialmente junto ao departamento de licitações conforme endereços e prazos especificados no edital, contendo no mínimo dois itens distintos.
 1. Criação de novo site funcional de acordo com as especificações técnicas e prazos solicitados, incluindo a migração dos dados atuais e treinamentos das equipes.
 2. Locação de software com licença de uso, suporte, manutenção e treinamentos necessários, os quais podem ser renovados com comum interesse.
- As rubricas para os serviços em questão serão:

Criação de novo site funcional de acordo com as especificações técnicas e prazos solicitados, incluindo a migração dos dados atuais e treinamentos das equipes, rubrica;

3.3.90.40.21.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C - Desdobramento da Despesa

2305 Fonte....: 1501 Outros Recursos nao Vinculados

Desdobram: 0001 Recurso Livre

Locação de software com licença de uso, suporte, hospedagem, manutenção e treinamentos necessários, rubrica;

3.3.90.40.06.00.00 LOCACAO DE SOFTWARE - Desdobramento da Despesa

2303 Fonte....: 1501 Outros Recursos nao Vinculados

Desdobram: 0001 Recurso Livre

8. Obrigações do Município:

- Fornecer à empresa contratada todas as orientações, conteúdos (textos, fotos, logos, etc.) e informações necessárias para a montagem e estruturação do novo site.
- Disponibilizar equipe técnica para reuniões e validação das etapas do desenvolvimento do site.
- Redigir a contratação formal do objeto.





- Realizar os pagamentos por pix, transferência bancária ou pagamento de boleto bancários em até 05 dias úteis após a entrega do(s) objetos mediante apresentação de nota fiscal com as informações corretas de pagamento.

9. Prova de Conceito

Após a verificação da habilitação da licitante que fornece a melhor oferta no certame será agendada a data para a realização da prova conceito presencial.

A prova conceito é a amostra prática dos requisitos constantes no termo de referência e seus anexos por parte da empresa vencedora e consistirá na demonstração do sistema solicitado, permitindo ver se atende ao que o TR solicita.

Para a prova conceito participarão o representante credenciado da empresa vencedora, o diretor de tecnologia da informação da prefeitura e dois representantes da área administrativa do município.

10. Garantias e Penalidades:

- Garantia de Funcionamento: O website deverá apresentar disponibilidade contínua, não ultrapassando 03 (três) horas de inatividade consecutiva durante o período contratual.
- Penalidades: Em caso de descumprimento dos prazos ou das condições de disponibilidade, serão aplicadas penalidades conforme definidas na legislação vigente, sem prejuízo do direito do município à reparação dos prejuízos decorrentes.

11. Condições Contratuais Gerais:

- Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação e assinatura do contrato, com possibilidade de renovação.
- Rescisão: O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações contratuais ou por interesse de uma das partes com avisos prévios de 03 meses.
- Documentos necessários para contratação estarão disponíveis no edital, conforme legislação vigente.
- A empresa vencedora deve ter em vigência, 05 (cinco) contratos de manutenção e suporte de portal para prefeituras para que possamos validar o bom funcionamento e suporte.
- A empresa vencedora deve apresentar comprovação de funcionário com certificado na área de webdesign e design de imagens, devidamente reconhecido por órgãos educacionais.
- Pelo menos dois sites ativos, que estejam sob contrato da CONTRATADA devem possuir ao menos um selo ouro do TCE/RS.

12. Disposições Finais:

- Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital de contratação e será amplamente divulgado para garantir a participação de empresas qualificadas.
- Todos os termos aqui estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, assegurando a qualidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.
- São partes deste termo para serem considerados os anexos de Requisitos Técnicos e Funcionais e a cartilha do Programa Nacional de Transparéncia Pública.
- Casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.





Anexo 01 – Requisitos Técnicos e Funcionais:

REQUISITOS TECNICOS

MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

Os serviços previstos neste termo de referência irão contemplar as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:

1. Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas em consequência de dispositivos legais;
2. Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento);
3. Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
4. Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov, bem como exigências do TCE e outras entidades de Fiscalização;
5. Aplicar testes de usabilidade, naveabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).
6. Possibilitar a integração de portais do sistema de gestão municipal.
7. Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.
8. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro deles.

HOSPEDAGEM E BACKUP

1. Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do site em um servidor de alta performance.
2. A Hospedagem do site deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.
3. É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.
4. Ao término do contrato, não sendo a CONTRATADA a vencedora do certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer CÓPIA DOS DADOS, dos ARQUIVOS e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o TEMPLATE (layout) do website é de propriedade do município.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO PORTAL PREFEITURA

1. O Portal/Site de Internet deve agilizar e facilitar o acesso do usuário visitante às informações atualizadas da Prefeitura, assim como acesso aos serviços online. Por outro lado, os servidores da Prefeitura devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal, e integração com serviços disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Prefeitura.



2. O Portal de Internet da Prefeitura deverá permitir que o internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer Informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.

3. Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:

- Cadastro parametrizável de estrutura de menus e submenus (pelo menos 3 níveis) para organização e navegação do conteúdo do Portal.
- Cadastro de conteúdos a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens.
- Permitir o carregamento de documentos, imagens, incorporar vídeos, animações para anexar ao conteúdo, com possibilidade de agendamento de data e horário para as publicações;
- Cadastro de login e senha de acesso para os servidores da Prefeitura com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita.
- Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site para futura auditoria.
- Estar de acordo com a Lei de Acesso à Informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site e outros itens para perfeita adaptação ao regramento legal.
- Sistema de busca para todo conteúdo do site.

MENU PRINCIPAL E NAVEGAÇÃO

1. Deve constar na página principal um menu principal de navegação no site. Esse menu deve contar com os submenus com links para os seguintes Itens:

2. Início: ao clicar retoma à página Principal.

3. O município: Deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da prefeitura como: histórico do município, brasão, mapa da cidade, dados do município, entre outros que se considerar relevante sua inserção.

4. Governo: O menu deve diferenciar cada tipo de Secretarias da seguinte forma:

5. Gabinete do Prefeito | Secretarias | Departamentos | Setores

6. Deve-se dividir cada departamento o nome de todas as Secretarias.

7. Cada Secretaria tem seu conteúdo exclusivo que pode estar vinculado ao site principal.

8. Ao clicar na Secretaria desejada deve-se abrir um subportal, ou seja, nova página com novo menu somente com informações desta Secretaria, como descrição, nome, telefone e endereço de e-mail dos responsáveis, atividades pertinentes a pasta, telefones, contatos e endereço onde se localiza.

9. Neste subportal da Secretaria devem ser exibidos todos os serviços oferecidos por esta área, bem como a relação de projetos, informação de todos os setores vinculados (localização e contato), calendário de eventos.

10. Deve haver a possibilidade de navegação nos menus e páginas exclusivas para cada Secretaria. Estes menus exclusivos serão solicitados de forma dinâmica e ilimitada pelos colaboradores da prefeitura.

11. Carta de serviços: Onde incluí todos os serviços prestados por todas as secretarias

12. Portal da transparência: onde reúne todos os itens necessários para total transparência das atividades públicas.





13. Legislação: onde inclui leis e links relacionados.
14. Comunicação: inclui notícias, artigos informativos, vídeos e boletins.
15. Ouvidoria: Sistema que permite ao cidadão enviar solicitações, sugestões e reclamações com anexos (imagens e vídeos) para um departamento específico da prefeitura. Após o preenchimento do protocolo o sistema deverá enviar um e-mail com a confirmação para o cidadão e para o departamento. Cada protocolo deverá ter um código único e de posse deste código o cidadão poderá acompanhar a situação de protocolo. Deverá ser possível, tanto para o cidadão quanto para a prefeitura, incluir atualizações sobre o andamento da solicitação.
16. Concursos públicos: Os editais deverão ser exibidos em uma lista organizada por categoria, exemplo (concurso, processo seletivo). Todo edital deverá ter um arquivo (documentos .doc, docx ou .pdf) vinculado a ele. O edital poderá ter outros anexos com informações publicadas posteriormente.
17. Processo de seleção: reúne editais e convocações da prefeitura.
18. SIC – Serviço de Informação ao Cidadão: reúne links para sistemas onde a população pode solicitar informações.
19. LAI – Lei de Acesso à Informação: reúne informações sobre a transparéncia no acesso às informações públicas.
20. Diário Oficial: link para o nosso portal oficial do município.
21. Conselhos Municipais: reúne informações sobre os conselhos da cidade.

FERRAMENTA PARA GESTÃO DOS PORTAIS

A atualização e controle: gestão dos diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados na plataforma serão feitos através da ferramenta de acesso exclusivo aos funcionários do Município, mediante treinamento, uso da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul-RS login e senha de acesso. Este sistema gerencial deve permitir a inclusão, edição e exclusão de todo conteúdo do site. Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:

1. Menus e Submenus: gerenciamento de 100% dos conteúdos em menus do site de internet para o poder executivo. Cada menu deverá ser gerenciado de forma independente através de telas personalizadas na área de administração de Gestão de Conteúdos. Estas telas, por sua vez, deverão promover a gestão de conteúdos de forma a listar, pesquisar, emitir relatório, editar, alterar e excluir registros do site. Cadastramento de conteúdos em apenas um local, feito por meio de caixas de preenchimento, com disponibilização destes conteúdos em diversos locais do site, a partir da definição dos espaços onde devem constar.
2. Arquivos diversos: permitir o carregamento de documentos, imagens, vídeos, áudios, animações para anexar no meio do conteúdo.
3. Login e senha: cadastro de acesso para os funcionários do Município com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita.
4. Auditoria no sistema: o sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site. Armazenar endereços IP de acesso do usuário, usuário em questão, ação realizada, informação do registro e histórico de acessos (gravação de logs). A ferramenta deve possibilitar a pesquisa por usuário e operação a fim de auditar registros, verificar as operações





realizadas (Ex. login, logout, alterações, adições e exclusões de informações). Possibilitar também a geração de relatórios em arquivo de formato .xls e pdf.

5. Editor completo para manipulação de conteúdo.
6. Múltiplos arquivos: ferramenta de publicação de múltiplos arquivos. O sistema deve reconhecer o formato de arquivo (.doc, docs, pdf, txt, xls, xlsx, .rtf, cdr, PSD, png, jpg, entre outros) representando com o seu ícone apropriado associar o seu tamanho.
7. Áudios e vídeos: funcionalidade para envio de áudios e vídeos que possam ser disponibilizados junto ao texto do conteúdo;
8. Opção rascunho: possibilitar o cadastro de conteúdo sem publicá-lo efetivamente no site, permitindo assim que o texto possa ser avaliado por um outro membro do Município;
9. Conteúdo oculto: itens de conteúdo podem ser habilitados ou desabilitados no gerenciador (exibição no portal).
10. Vinculação com áreas: controlar as informações multimídias de forma a disponibilizar em áreas separadas os arquivos do tipo documentos, vídeos e áudios.
11. Tamanho das Imagens: a funcionalidade de envio de imagem ao site deverá possuir um sistema de recorte integrado e automatizado. Ao selecionar uma imagem para envio, o sistema deverá sugerir uma proporção de corte. O usuário poderá visualizar e modificar a área de corte. Esta área poderá ser expandida, diminuída e movida para todos os lados conforme a necessidade do usuário. Ao cortar a imagem, o sistema deverá redimensioná-la e realizar o seu envio ao site. Esta ferramenta visa facilitar ao usuário a publicação de imagens no site, evitando distorções e a necessidade de manipulação delas em softwares terceiros. Esta funcionalidade deve estar obrigatoriamente nos seguintes recursos: banners, fotos, galeria de fotos.
12. Galeria de fotos: ferramenta de publicação de múltiplas fotos utilizando sistema “Drag and Drop”. As fotos devem ser enviadas de uma única vez. O sistema deverá redimensionar as fotos de acordo com os padrões mínimos da galeria do site e sem distorções. O administrador do sistema poderá escolher em um click a foto de capa, também poderá modificar a ordenação das fotos na galeria, inserir e alterar legendas. Esta funcionalidade deve estar obrigatoriamente em todos os recursos.
13. Galeria de arquivos: ferramenta de publicação de múltiplos arquivos possibilitando também utilização do método “Drag and Drop”. Os arquivos podem ser enviados de uma única vez, categorizados. O sistema deverá identificar o tipo dos arquivos colocando o ícone que identifica sua extensão. O administrador do sistema poderá modificar a ordenação dos arquivos na galeria, inserir e alterar legendas. Esta funcionalidade deve possibilitar vinculação em todos os recursos.
14. Links personalizáveis: esta funcionalidade deve permitir o gerenciamento de links em determinadas áreas do site. Estes links podem apontar para URLs (endereços eletrônicos) internos ou externos ao site. O administrador poderá escolher a ação do link, ou seja, se este abrirá na mesma página, nova janela ou em “pop up”. A exibição deste link deverá ser acompanhada por um ícone, este, por sua vez, poderá ser definido das seguintes formas: a) escolhendo um ícone dentre centenas já fornecidas pelo sistema; b) fazendo upload de um ícone desejado; c) utilizando o ícone padrão, sugerido pelo sistema.
15. As páginas dinâmicas devem prever galeria de fotos, galeria de arquivos, vídeos, e codificação html independente. A página deverá ter um endereço de url próprio para geração de QR code e deverá ser informado na sua criação e edição.





17. Animações no site: Permitir trocar as imagens da animação, textos e apontamentos ao clicar na animação. 8
18. Permitir configuração da conta SMTP de saída dos e-mails enviados através do site (fale conosco e demais formulários).
19. Gerenciamento das informações gerais da Secretaria: poderão ser utilizadas em qualquer área do site (endereço, horário de funcionamento, horário de atendimento), permitir atualizar informações gerais do sistema, como endereço, CEP, ícone da aba do navegador, horário de atendimento, habilitar/desativar informações da página principal do site, bem como alterar a quantidade de itens a serem exibidos em rodapé fixo.
20. Banners e popups: permitir a inserção de banners institucionais ou de serviços na página inicial do site. Cada banner pode ter um link com a possibilidade de abri-los na mesma página, nova janela ou em “pop-up”. Bem como a possibilidade de utilizar banners rotativos no topo do Portal, com no mínimo 05(cinco) tipos diferentes de efeitos de transição.
21. Integração com sistema de gestão: os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão do Município.
22. Segurança: os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas neste Termo. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo. Todo o site deverá atender aos dispostos na LGPD.
23. Disponibilidade e Confiabilidade: ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos.
24. Testes: a solução oferecida pela licitante deverá estar desenvolvida, testada e validada até a apresentação da ferramenta.
25. Validação técnica: para continuidade da validação técnica pela licitante, logo após a apresentação deverá ser fornecido acesso a todas as áreas da ferramenta oferecida.
26. Suporte: em caso de emergências a licitante deverá disponibilizar um técnico para atendimento exclusivo em até 24 horas a partir da solicitação.
27. Help desk: a licitante vencedora deverá possuir um sistema de chamados técnicos (help desk) de forma online para que o Município possa entrar em contato a qualquer momento mediante login e senha. Neste local deve ficar armazenado todo o histórico de solicitações e de atendimentos realizados. 9
28. Navegadores: Possuir interface gráfica utilizando navegador Web compatível com pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge, Apple Safari e Mozilla Firefox.
29. Multusuário: ser compatível com ambiente multusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
30. Desenvolvimento do site conforme os padrões de acessibilidade do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico) importante ser validado 100% no site do W3C e WCAG 2.0 (acessibilidade) conforme manual do TCE/RS.
31. Validar a plataforma conforme padrões W3C.
32. Programação: sistema proprietário objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente pela licitante vencedora, em linguagem PHP, Javascript, HTML, CSS, React, Vue, TypeScript, Elm,





JQuery, Angular, Swift, Python ou JSX, não sendo permitido utilizar plataformas online de criação e edição de sites como Wix, Wordpress, SquareSpace e similares.

33. Possuir testes de consistência na entrada dos dados como, por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos, de valores, CNPJ ou CPF.

34. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados.

35. Informar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros.

36. As customizações deverão ser realizadas de modo que as funcionalidades tenham plena compatibilidade e integração com os sistemas já existentes ou que venham a ser adquiridos pelo Município.

37. Ser responsivo: garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktops quanto em tablets e smartphones. O layout precisa ser responsivo e se ajustar em qualquer dimensão de tela.

38. Possuir URLs amigáveis: URLs devem facilitar a identificação do conteúdo e a pontuação pelos mecanismos de busca, ex: <http://site.xx.gov.br/contato/> <http://site.xx.gov.br/noticia/> <http://site.xx.gov.br/atrativos/> Não devem ser utilizados caracteres especiais e acentuação na constituição da URL, ex: [show_page.asp?titulo=Not%EDcias&categoria=Not%...](#)

39. Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas robustas. 10

40. Senhas: as senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas dentro do banco de dados.

41. Permissões do usuário: controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.

42. SQL Injection: possuir, onde couber, validação de parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal-intencionada do endereço (URL) do conteúdo acessado, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL (SQL Injection), todos os formulários devem utilizar o recaptcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra Cross-site Scripting, Código Criptografado.

43. Anti-spam: possuir, nas telas de submissão de dados, ferramenta anti-spam, ou mecanismo de reconhecimento para garantir que os dados não sejam submetidos por programas mal intencionados, e sim por um usuário real (CAPTCHA).

44. Segurança: área administrativa (Gerenciador) com certificado SSL (HTTPS), Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service); Proteção por IPs contra acessos externos ao Gerenciador.

45. Infraestrutura: todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda do objeto, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

ACESSIBILIDADE E RESPONSIVIDADE

1. Deve possibilitar a conversão de linguagem dos conteúdos informativos para navegação em dispositivos móveis, como smartphones, tablets, etc. Aumentar e diminuir fontes do site inteiro. Aplicar contraste no site, mantendo o fundo do site escuro e as letras claras.





2. O site deverá conter uma página explicando o que é acessibilidade e de que forma está implementada no site.

COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO

1. O portal deverá permitir o compartilhamento do conteúdo com as principais mídias sociais. Possuir a funcionalidade de envio da página por e-mail que permite enviar o link da página atual com um comentário para um endereço de e-mail definido pelo usuário.

PESQUISA

2. O site deve prover um sistema de pesquisa em todo seu conteúdo. Deverá ser possível pesquisar mais que uma palavra e estas estarem desconexas, assim como ocorre com as pesquisas no Google e outros sites de busca na Internet.

INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GESTÃO

3. Os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão da prefeitura ou de terceiros como: portal da transparência, Nota Fiscal Eletrônica e emissão de certidões e guias.

4. Para tal, a ferramenta de administração do Portal deve permitir a configuração de botões parametrizáveis ou atalhos de redirecionamento para os serviços integrados ao Sistema de Gestão.

BOAS PRÁTICAS NA INTERNET

1. Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

2. O site deve seguir os padrões do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico conforme <http://emag.governoeletronico.gov.br>. As recomendações do eMAG permitem que a implementação da acessibilidade digital seja conduzida de forma padronizada, coerente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais.

3. Por fim, durante a manutenção do site podem ser observadas novas necessidades ou remodelações que deverão ser atendidas pela empresa vencedora, dentro dos critérios deste processo. Após a solicitação da alteração, a empresa terá 48 horas para se manifestar sobre o período necessário para o ajuste solicitado.

GERENCIADOR DE COOKIES

A empresa deverá fornecer dentro da solução ofertada um gerenciador de cookies, que esteja de acordo com as normas e leis da LGPD.

Essa ferramenta interna deverá:

Deixar um aviso para o usuário aceitar ou não, que esteja em harmonia com o layout do site;

Exibir e possibilitar alterações nos termos de uso;

1. Os registros devem ser criptografados;
2. Armazenar logs dos consentimentos dos usuários;
3. Na parte administrativa deve haver uma ferramenta “dashboard” para análise e controle do que está acontecendo;
4. Possibilidade de o usuário selecionar quais informações ele deseja compartilhar através dos cookies;



Ato oficial 432/2025

De: Daianne S. - Div. Contratos

Para: Div. Contratos - Divisão: Núcleo de Contratos e Processos

Data: 29/04/2025 às 07:22:24

Setores envolvidos:

GAB - Chefia, GAB - Rel. Inst., PGM, Div. Contratos, Nuc. Editais

065 2025 - SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PORTAL SOLUÇÕES LTDA.pdf

Anexos:

065_2025_SITE_DA_PREFEITURA_MUNICIPAL_PORTAL_SOLUCOES_LTDA.pdf



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 135



CONTRATO 065/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PORTAL SOLUÇÕES LTDA.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 e Processo n.º 019/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada prestar os serviços de **registro do domínio, criação, implantação, atualização, manutenção e hospedagem do Portal do município de Santa Bárbara e Portal de Transparência** (incluindo o licenciamento de software, treinamento de usuários, migração de dados e fornecimento de backup de todo site incluindo a base de dados, implantação e suporte técnico)”, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG.

CNPJ: 19.391.945/0001-00.

Representante Legal: Miriane Aparecida Tomaz - Chefe de Gabinete.

1.2 CONTRATADA

PORTAL SOLUÇÕES LTDA

Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 2000 sl 824, bl 01, pavmt 08, Estoril, Belo Horizonte / MG.

CNPJ: 02.989.244/0001-74.

Representante Legal: Breno Rabelo de Andrade, CPF nº 010.863.806-57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestar os serviços de **registro do domínio, criação, implantação, atualização, manutenção e hospedagem do Portal do município de Santa Bárbara e Portal de Transparência** (incluindo o licenciamento de software, treinamento de usuários, migração de dados e fornecimento de backup de todo site incluindo a base de dados, implantação e suporte técnico), de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**, para todos os fins legais.

Fornecedor: Portal Soluções Ltda - CPF/CNPJ: 02.989.244/0001-74				
Lote único - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de registro do domínio, criação, implantação, atualização, manutenção e hospedagem do Portal do município de Santa Bárbara e Portal de Transparência (incluindo o licenciamento de software, treinamento de usuários, migração de dados e fornecimento de backup de todo o site, incluindo a base de dados, implantação e suporte técnico), conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
CRIACAO/DESEN/IMPLANT. WEBSITE Marca: Portal Fácil Fabricante: Portal Fácil Modelo: PF	1,00	SV	R\$ 400,00	R\$400,00
CESSAO USO/HOSPED/SUPORT.TECN Marca: Portal Fácil Fabricante: Portal Fácil Modelo: PF	12,00	SV	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)				

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente ao item 1 será efetuado em uma única parcela; o item 2 será pago mensalmente. Ambos efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovados pelo Contratante.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a correta apresentação da informação dos mesmos;

4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

4.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

4.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes dessa contratação.

4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. A Contratada deverá garantir ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de autorização de fornecimento (NAF), a disponibilidade para uso integral de todos os módulos/serviços constantes no Termo de Referência (anexo III do edital) através da internet pública.

6.2. Será descontado deste prazo o tempo gasto pelo Contratante para escolha de layouts de páginas e outras pendências relacionadas ao processo de implantação.

6.3. A Contratada deverá cumprir o cronograma, o qual será estabelecido pelo fiscal do contrato definido no contrato, a partir do recebimento da NAF, onde serão definidas as seguintes etapas: migração ou criação da base de dados, hospedagem e domínio; desenhar todo o Layout do site; codificar (fazer a programação); enviar para aprovação.

6.4. A Contratada deverá planejar, homologar e executar um programa de implantação e capacitação dos servidores, que deverão ser programados de comum acordo entre a Contratada e o Contratante (conforme detalhado no anexo de “Informações Complementares”, constante no item 15 do termo de referência - anexo III do edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Garantir total confidencialidade sobre qualquer informação obtida durante o desenvolvimento dos serviços constantes do Termo de Referência - anexo III do edital, ou que sejam pertinentes ao gerenciamento dos módulos/serviços dos Portais, não podendo alterá-las ou disponibilizá-las diretamente sobre qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

7.1.2. Ceder ao Contratante, a Licença e o Direito de Uso Integral, de todos os Módulos/Serviços do sítio eletrônico detalhados no Termo de Referência - anexo III do edital, durante o período de vigência do contrato, sem limites quanto ao número de usuários simultâneos;

7.1.3. O referido sítio eletrônico deverá ser implantado em um Centro de Hospedagem de Dados (hosting) de responsabilidade da Contratada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - anexo III do edital;

7.1.4. A Contratada se responsabilizará pela inserção de conteúdo inicial, bem como de todo o conteúdo dos Portais atuais do Município de Santa Bárbara, seja de forma automatizada ou manual;

7.1.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



- 7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.1.14. Os registros dos domínios santabarbara.mg.gov.br e transparencia.santabarbara.mg.gov.br, a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (Domain Name System), ficarão sob a exclusiva responsabilidade do Contratante, que os fará de forma direta ou indireta;
- 7.1.15. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que a Contratada dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;
- 7.1.16. Fornecer o backup de todo conteúdo do site institucional e do portal da transparência;
- 7.1.17. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- 7.1.18. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento, quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;
- 7.1.19. Deverá apresentar a prova de conceito DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO CONTRATANTE, VEDADA A FORMA REMOTA.
- 7.1.20. A contratada deverá informar endereço do seu Centro de Atendimento Técnico (CAT), bem como estabelecer os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados na abertura e gerenciamento dos chamados técnicos relativos ao fornecimento de ajuda ou a notificação de problemas, conforme requisitos mínimos exigidos no contrato.

7.2. Obrigações do Contratante:

- 7.2.1. Acompanhamento de todo o processo de implantação e posteriormente o gerenciamento integral dos softwares;
- 7.2.2. O contratante, após a capacitação da equipe, será a responsável pelos fluxos internos de atualização de conteúdo e gestão dos serviços, administrar os serviços que serão ativados inicialmente, bem como pela

administração dos usuários e grupos de usuários que terão acesso ao gerenciamento de conteúdo, relacionando a eles o conjunto de permissões definidas na política de segurança:

7.2.3. O Contratante deverá adequar o conteúdo aos requisitos técnicos impostos pelo ambiente tecnológico que operacionalizará os softwares e a ferramenta de gerenciamento de conteúdo. Os requisitos técnicos serão aplicados, tais como: a digitalização de documentos analógicos; a formatação eletrônica de arquivos digitais e a avaliação dos tipos e pesos de arquivos digitais que serão integrados ao sítio eletrônico;

7.2.4. O Contratante se responsabilizará por desenvolver os trabalhos de planejamento dos parâmetros de funcionamento dos serviços, e demais recursos técnicos relacionados, bem como executar a sua implantação e posterior gerenciamento;

7.2.5. O Contratante deverá acompanhar a inserção de todo o conteúdo já existente na administração municipal. A inserção inicial de conteúdo, embora de inteira responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a supervisão e homologação dos serviços, a fim de assegurar que todas as informações possam ser migradas para o novo sistema:

7.2.6. Todo o conteúdo publicado será de responsabilidade do Contratante, obedecendo a legislação vigente;

7.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção:

7.2.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato:

7.2.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha 81 – Serviço de TI e Comunicação - PJ

Desdobramento 02 - Locação de softwares

Fonte de recurso - 1.500

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. São responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miriane Aparecida Tomaz

Cargo: Chefe de Gabinete

E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

9.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Thiago Stefanio de Paula Silva

Cargo: Assessor de Governança

E-mail: comunicacaosocial@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-4946

Nome: Whistefanni Sebastiao de Souza Silva

Cargo: Assessor de Marketing e Relações Públicas

E-mail: producaografica@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-4946

9.2. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços prestados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



10.1.2. Definitivamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1. Todo material de design gráfico – web design – desenvolvido pela equipe de comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, compreendendo a elaboração e manutenção de interfaces web,



como *layout, design* de páginas, produção de conteúdo, artes, imagens e demais produtos criados e produzidos pela equipe interna da PMSB, em razão do contrato, constituirão propriedade do CONTRATANTE, sendo terminantemente vedado à CONTRATADA cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos estranhos ao presente contrato, ou sob qualquer outra forma disponibilizá-los a terceiros com intuito de lucro direto ou indireto, sem o prévio consentimento escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.
- 15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumprí-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2025.

Miriane Aparecida Tomaz

Chefe de Gabinete

Contratante

Documento assinado digitalmente

 BRENO RABELO DE ANDRADE
Data: 29/04/2025 18:56:55-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Portal Soluções Ltda

Representante Legal

Contratada

Thiago Stefano de Paula Silva

Fiscal do Contrato

Whistefanni Sebastiao de Souza Silva

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6AF-CAE7-DB0C-BBC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS (CPF 081.XXX.XXX-25) em 29/04/2025 07:23:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 29/04/2025 07:23:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO STEFANIO DE PAULA SILVA (CPF 107.XXX.XXX-24) em 29/04/2025 08:22:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MIRIANE APARECIDA TOMAZ (CPF 096.XXX.XXX-19) em 29/04/2025 08:51:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WHISTEFANNI SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA (CPF 087.XXX.XXX-08) em 29/04/2025 08:58:25
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF 094.XXX.XXX-60) em 29/04/2025 10:44:59
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/B6AF-CAE7-DB0C-BBC2>



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CONTRATO

CÓDIGO E-SFINGE: AC6B465AC742CD0790C21D3C8B75B7BE5CA266AF

PROCESSO N.º 53/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

CONTRATO Nº 139/2025

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e a empresa WEBNETS SOLUÇÕES LTDA para serviço técnico especializado para criação e fornecimento de licença de uso de site (portal de conteúdo gerenciável), com área de transparência, plataforma de atendimento ao cidadão (contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação – SIC e secretarias), atendendo as legislações vigentes, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, sob o CNPJ nº 15.410.145/0001-38, com sede na Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont, em Três Lagoas - MS, CEP 79630-020, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador Presidente Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, brasileiro, [REDACTED], expedida pela SSP/MS e do CPF nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED] em Três Lagoas-MS, CEP [REDACTED].

CONTRATADO(A):

WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 12.319.369/0001-40, com sede na Av. Paulista, nº 352, CJ 65, Bela Vista, em São Paulo/SP, CEP 01310-905, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu (sua) sócio(a) administrador(a), Celso Ricardo de Moura Garcia Júnior, brasileiro(a), Identidade nº [REDACTED] SSP-SP, CPF nº [REDACTED], domiciliado(a) na Rua [REDACTED], em São Paulo-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. Contratação de empresa para serviço técnico especializado para criação e fornecimento de licença de uso de site (portal de conteúdo gerenciável), com área de transparência, plataforma de atendimento ao cidadão (contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação – SIC e secretarias), atendendo as legislações vigentes, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Criação e Implantação Site e do Software, com Migração dos dados (Base de Dados Atual, para Base nova) e Treinamento.	Unidade	01	R\$340,00	R\$340,00
2	Serviços de locação do sistema, com suporte técnico, manutenção e Licença de uso.	Mês	24	R\$840,00	R\$20.160,00
Valor Total Estimado da Contratação					R\$ 20.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica N° 27/2024;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua publicação, com cláusulas de prorrogação por até 10 anos, conforme previstas no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Instalação

3.3. Após formalização do contrato, a instalação do sistema, deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, e terá o prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias, considerando o treinamento dos usuários.

3.4. Toda implantação e treinamento deverão ser feitos no horário comercial, de segunda a sexta, das 07h às 13h (exceto feriados), salvo disposição em contrário acordada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro



defeito de operação durante a instalação do hardware, software e migração de dados, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção, em até 24 horas, contadas a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

3.6. Concluída a implantação e não tendo sido verificado anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços; que será verificado pelo fiscal responsável pelo contrato.

3.7. Após a verificação, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis os solicitantes deverão comunicar oficialmente o recebimento do Sistema e sua aprovação.

3.8. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de implantação.

3.9. Quanto ao prazo para atendimento remoto, em caso de necessidade de suporte, o mesmo deverá ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. Após esta etapa (implantação e treinamento), a CONTRATANTE emitirá nova Autorização de Fornecimento e então se dará o desenvolvimento da segunda etapa, que é a utilização do objeto, com pagamentos mensais, por 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação através de aditivos contratuais conforme estabelecidos em lei.

Requisitos da Contratação

3.11. A entrega dos produtos só deverá ocorrer mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Requisição assinada pelo setor responsável.

3.12. O sistema deve atender alguns requisitos técnicos, legais e as necessidades dos setores, que foram especificadas após reuniões individuais com cada área. Sendo assim:

3.13. O sistema deverá cumprir papel relevante como canal oficial de divulgação e comunicação interna e externa;



3.14. Deverá atender as seguintes legislações:

- Lei Federal 12.527/2011 (Acesso à informação);
- Lei Federal 13.460/2017 (Proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos);
- Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Lei Federal 13.709/2018 (LGPD);
- Lei Federal 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)

3.15. Deverá funcionar em nuvem (hospedagem externa), acessível a dispositivos móveis, desktops e notebooks de forma fácil (responsivo), sem necessidade de instalações tanto para o cidadão, quanto para os servidores municipais;

3.16. Operação em ambiente seguro, 100% https; possuir rotinas diárias de backup e de segurança; operação em servidor de alta disponibilidade.

3.17. A plataforma a ser contratada deverá ter número ilimitado de usuários únicos (cidadãos, servidores concursados, servidores contratados, turistas, órgãos de fiscalização e controle externo, entre outros); a plataforma deverá ainda permitir número ilimitado de usuários simultâneos, sem prejuízos ao bom funcionamento operacional da plataforma. Eventuais lentidões operacionais poderão ser aceitas como não infração do prestador à critério exclusivo da administração pública, desde que demonstrado picos de acesso que exceda em 100% o número médio de acessos da plataforma; a plataforma deve permitir a criação ilimitada de usuários, com diferentes hierarquias, para atender os diferentes setores da Instituição.

3.18. Ser um sistema homologado e não de uso livre (comprovação através de certificados por órgãos regulamentadores);

3.19. Possibilidade de customizações para adequação às necessidades do município (como alteração de banners, módulos etc).

3.20. Site totalmente acessível (ACESSIBILIDADE), seguindo o que exige a legislação vigente: intérprete de libras virtual, audiodescrição, opções com tamanho da fonte, cor etc.



3.21. Disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android, serviços complementares anti-hackers.

3.22. No que diz respeito às necessidades apontadas pelos setores, apresentar o seguinte “mapa do site” (*o qual pode ter mudanças sugeridas pela CONTRATADA após sugestões de melhores práticas atuais no mercado*):

3.23. IMPRENSA

- Álbum de fotos ou link (foto com resolução mínima de 300dpi)
- Página / Álbum com tirinha dos Camaradas
- Álbum de vídeos ou link/integração com o Youtube
- Agenda (calendário mensal/semanal)
- Notícias (com autor do texto, foto/arte, data, legenda, álbum de fotos)
- Capa (com até três últimas notícias e saiba mais)
- História (da câmara, cidade e símbolos oficiais)
- Localização, contato e expediente (mapa e tabela com ramais)
- Perguntas frequentes
- Newsletter / sala de imprensa / clipping
- Galeria de presidentes (hotsite dinâmico com atualização bienal)
- Link/integração para as mídias sociais (Instagram, Face, Youtube, Twitter e Flickr)
- Tribuna livre (para notícias, vídeos, fotos e solicitações de uso da tribuna livre)
- Mensagem do presidente



3.24. VEREADORES

- Hotsite individual com biografia, filiação, mandatos, mesa, comissões, bancadas, proposições (por ano), nome completo, data de nascimento, e-mail institucional, telefone institucional, chefe de gabinete, foto oficial e matérias.

- Página com todos os vereadores (foto e partido de cada um, com link para os hotsites).

3.25. SECRETARIA

- Lista com membros da mesa diretora e comissões permanentes

- Pautas, atas e tramitação dos projetos

- Link para legislações (Lei Orgânica, Regimento Interno etc)

- Proposições dos vereadores (indicações e requerimentos)

3.26. FINANCEIRO

- Link para o Portal da Transparência

3.27. RECURSOS HUMANOS

- **PÁGINA INTRANET** com manuais, modelos de documentos, aniversariantes do mês (mural eletrônico de avisos) e cartilha de treinamento digital.

- Link para Holerite e Sistema de Ponto Eletrônico

- Organograma

3.28. INFORMÁTICA

- LINK para webmail (com possibilidade de troca de serviço de e-mail)



3.29. COMPRAS

- BANNER e LINK para editais
- Link para normas, modelos, cadastros de empresas, cadastros (segundo legislação vigente)

3.30. JURÍDICO

- LINK para Diário Oficial

3.31. PROCURADORIA DA MULHER

- Hotsite com informações e links úteis
- Página de inscrição para cursos
- Fotos das servidoras da Procuradoria

3.32. ESCOLA DO LEGISLATIVO

- Hotsite descrevendo o serviço e seus objetivos
- Conteúdo online (quiz com questões sobre o município, o legislativo e os três poderes; material para download, como cartilhas, vídeos sobre temas diversos, link para tirinhas dos Camaradas etc).
- Visita guiada (agendamento por contato com e-mail para a coordenação e calendário de eventos)

3.33. CERIMONIAL

- Contato com espaço para solicitação do espaço
- Lista de autoridades (com um campo de observação para que se a informação estiver desatualizada, entrar em contato)
- Calendário de eventos



3.34. OUVIDORIA

- Protocolo Online
- E-SIC
- Carta de serviços

3.35. O Sistema de Gestão de Ouvidoria deverá ser 100% WEB – Sistema online, compatível com sistema gerenciador de Banco de Dados; rodar 100% em plataforma WEB, podendo ser acessado por computador, smartphone ou tablete (responsivo); ser acessível nos browsers Firefox, Opera, Safari, Microsoft Edge e Google Chrome; ter interface leve e intuitiva; número ilimitado de usuários com uma única licença;



Serviço	Descrição das Características do sistema - Ouvidoria
SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DE OUVIDORIA	<p>O sistema deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estar de acordo com as Disposições da Lei de Acesso a Informação bem como as exigências regulamentares para Ouvidorias; - Permitir registro de manifestação para denúncia, relações, solicitações, sugestões e elogios; - Permitir manifestações com identificação completa, e identificada apenas por e-mail, ambas mediante a validação de e-mail para envio de respostas e acompanhamento; - Permitir manifestações anônimas sem necessidade de o manifestante acompanhar e receber resposta; - Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (via internet); - Ter ferramenta auxiliar para evitar spams ou manifestações disparadas por outros computadores ou robôs, a exemplo CAPTCHA ou reCAPTCHA; - Ter controle total de acesso dos usuários internos e externo; - Permitir consultar todas as manifestações registradas; - Permitir controlar prazo e identificar pendências; - Permitir que o responsável da área que recebe a manifestação informe as providências e emita respostas; - Permitir um tratamento especial para manifestação sigilosa; - Emitir carta-resposta final e gera e-mail automático ao manifestante; - Permitir consultar de manifestações concluídas, em andamento, vencidas, improcedentes e aberto. - Permitir registro de número de processo e número de protocolo pelos responsáveis que respondem as manifestações; - Gerar relatórios com indicadores dos registros de manifestações para gestão de informações estratégicas. Os relatórios devem permitir filtros por datas, tipos manifestações, setores, região, sexo e grau de instrução;

3.36. INTRANET

- Diárias / Cursos / Carros
- Informática (abertura de chamados)
- Comunicação Interna
- Solicitações de materiais (Almoxarifado)

3.37. MAPA DO SITE

HOME

INSTITUCIONAL

> História de Três Lagoas



- > História da Câmara
- > Galeria de presidentes
- > Mesa Diretora
- > Comissões Permanentes
- > Mensagem do presidente
- > Tribuna Livre
- > Símbolos oficiais
- > Expediente
- > Organograma
- > Carta de Serviços
- > Perguntas Frequentes

IMPRENSA

- > Notícias
- > Cerimonial
- >>> Contato / Solicitação do espaço
- >>> Lista de autoridades
- >>> Eventos
- > Fotos
- > Vídeos

- > Newsletter
- > Clipping
- > Sala de imprensa
- > Os Camaradas

CONTATO

- > Localização e lista de ramais
- > AGENDA

VEREADORES

- > Lista com todos
- > SECRETARIA
- > Atas das sessões
- > Tramitações
- > Lei Orgânica
- > Regimento Interno
- > Diário Oficial e demais links

PROCURADORIA DA MULHER

- > Quem somos
- > Inscrição para cursos



> Telefones úteis

> Comunicação Interna

ESCOLA DO LEGISLATIVO

> Modelos de documentos / Manuais

> Quem somos

> Almoxarifado

> Agendamento

> Diárias / Cursos / Carros

> Downloads / Conteúdo

TRANSPARÊNCIA

> Links

OUVIDORIA

> e-Sic

> Ouvidoria

PROTOCOLO ONLINE

LICITAÇÕES

> Editais e demais links

WEBMAIL

INTRANET

> Mural de recados

> Ponto eletrônico / Holerite / IR

> Informática (abertura de chamados)




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.38. A contratada será responsável pela instalação, migração, integração, configuração e capacitação do sistema. Todas as atividades deverão ser executadas pela contratada com o apoio da equipe técnica do Setor de Informática, orientando os técnicos nas melhores práticas recomendadas pelo sistema.

3.39. Os serviços de Implantação que deverão ser executados pela contratada compreendem:

3.40. **Diagnóstico Inicial** - Identificação da capacidade instalada (equipamentos de informática, software e recursos humanos) para implantação dos sistemas. Levantamento de informações para a Configuração e a Migração dos Dados, da base atual para nova, para execução do Sistema.

3.41. **Configuração** - Criação da base de dados do sistema de acordo com as informações apresentadas pela Ouvidoria (tabela de assuntos, cargos, cidades, prazos, unidades, usuários e modelos de formulários de resposta ao manifestante, e-mail de notificação e mensagem de confirmação).

3.42. **Migração** – Migração da Base de dados Atual (webmail, informações do site, banco de dados, Ouvidoria...) com todas as informações apresentadas para Base nova do Sistema. Garantindo sigilo, inviolabilidade, Confiabilidade e Integridade dos dados já existentes. *A mesma hoje possui uma estimativa de 10GB de armazenamento (site) e estimativa 50GB (caixa postal).*

3.43. **Instalação** - Realização de testes, instalação e Entrega do Sistema.

3.44. **Capacitação** - Realização de curso de capacitação para uso do sistema para os usuários.

3.45. Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que deverão ser entregues em mãos para o fiscal do contrato para que o mesmo possa realizar a conferência dos itens.

3.46. A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.

3.47. A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

3.48. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.49. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.50. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.51. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.52. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente, por e-mail.

3.53. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.54. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.55. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.56. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Eduardo Xavier, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. [REDACTED], como fiscal administrativo, tendo o servidor Milton Gabriel Porto Bazé, cargo: Técnico De Computadores, matrícula: 573 e CPF n. [REDACTED] como fiscal titular e tendo o servidor Marcelo Muniz de Freitas, cargo: Técnico De Computadores, matrícula: 569 e CPF n. [REDACTED] como fiscal substituto.

3.57. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.58. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

3.59. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.60. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.61. O contrato será gerenciado pelo servidor Marcel Infante Rodrigues, cargo: Técnico Administrativo II, matrícula: 413 e CPF n. [REDACTED].

3.62. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.63. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.64. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.65. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.66. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.67. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.68. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.69. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.70. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.71. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.72. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2024.

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

6.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.7. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

proposta, devendo ser substituídos em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

6.15. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.24. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento acima como preferencial nas suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

6.26. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.27. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.28. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.29. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL),




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (Art. 92, XI)

7.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação devidamente instruído com documentos pertinentes quem fundamentem a pretensão.

7.2. No reajuste para reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será aplicado o índice utilizado para a alteração do valor, de modo que tal alteração não implicará em elevação real do valor do contrato, mas mera adequação do valor prestacional em face da realidade econômica.

7.3. O reequilíbrio econômico financeiro será realizado por aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Efetuar retenções devidas pela legislação tributária nos casos devidos, especialmente os normativos a seguir:

• IRRF

- Decreto Municipal nº 415/2023 incidente sobre produtos e serviços (não optantes Simples Nacional); - Decreto Federal nº 9.580/2018, incidentes pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (art. 714); a título de comissões, corretagens ou outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais; e por serviços de propaganda e publicidade. (art. 718).

• ISSQN

- Lei Municipal nº 1.067/1991 (Código Tributário Municipal);
- Lei Complementar nº 116/2003.

• Contribuição Previdenciária (INSS)

- Lei complementar nº 123/2006 (hipótese anexo IV, Simples Nacional não estará incluído a Contr. Previdenciária)
- Instrução Normativa RFB nº 2110/2022²;
- Instrução Normativa RFB nº 2053/2021 (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)¹;
- Soluções de Consulta COSIT;

¹ Nos casos de optantes por CPRB anexar junto da nota fiscal Declaração de Recolhimento das contribuições Previdenciárias (anexo III IN 2053/2021);

² Hipóteses de dispensa Art. 115 IN 2110/2022 deverão apresentar Declaração Assinada pelo representante legal:

• CSLL, COFINS, PIS/PASEP

- Não há retenção, pois não há convênio firmado, conforme Art. 33 da Lei nº 10.833/2003.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar e/ou executar o objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 4)




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto do contrato.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.23. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

9.24. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.25. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 9.24 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.27. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Subelemento	06	Locação de Software

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 14.1 O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução Nº 15, de 14 de Novembro de 2023 e pela Resolução Nº 14, de 14 de Novembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS¹.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

¹ Disponível em:

<http://gestaoefin.treslagoas.ms.gov.br:8079/transparenciaCM/?AcessoIndividual=lnkOutrosDocumentos>




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Três Lagoas - MS, 29 de abril de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA
EMPKE JUNIOR

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE
Dados: 2025.04.30 11:04:10 -04'00'

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

WEBNETS SOLUCOES
LTDA:12319369000140

Assinado de forma digital por WEBNETS
SOLUCOES LTDA:12319369000140
Dados: 2025.04.29 13:20:22 -03'00'

CONTRATADO(A)
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JÚNIOR

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

CHRYSTIAN
VIEIRA
FONTES: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por CHRYSTIAN VIEIRA
FONTES: [REDACTED]
Dados: 2025.04.30
11:17:22 -04'00'

RANGEL
PETTERSON DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RANGEL PETTERSON
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2025.04.30
11:04:23 -04'00'





A QR code is centered on the page, surrounded by the words "CERTIFICADO" at the top and bottom and "AUTENTICIDADE" on the left and right sides. The QR code links to the digital certificate for the product.

Relatório de Cotação: Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA

Pesquisa realizada entre 17/09/2025 09:43:12 e 19/09/2025 10:34:19

Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:35:13 (IP: 179.106.174.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de criação do portal de atendimento – Site

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 7	1	R\$ 4.433,71 (un)	-	R\$ 4.433,71	R\$ 4.433,71

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CAETE / 0008 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - F.E.C.	22257307000105-1-000025/2025	10/09/2025	R\$ 2.990,00
2	17.756.618/0001-89 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO RS / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO	17756618000189-1-000004/2024	31/03/2025	R\$ 6.240,00
3	02.321.891/0001-03 - MUNICIPIO DE IVOLANDIA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLANDIA	02321891000103-1-000010/2025	29/01/2025	R\$ 1.927,00
4	87.482.535/0001-24 - MUNICIPIO DE DOM PEDRITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	87482535000124-1-000663/2024	17/12/2024	R\$ 6.295,00
5	05.138.730/0001-77 - MUNICIPIO DE ITAITUBA / 124-4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	05138730000177-1-000087/2024	18/11/2024	R\$ 2.724,00

Valor Unitário R\$ 4.035,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CM DE CHAPADA	45201-11-2025-PRD	02/09/2025	R\$ 8.600,00
2	41.774.159/0001-40 - Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu	56516-Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu-052025-012025	19/03/2025	R\$ 2.260,00
Valor Unitário				R\$ 5.430,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.990,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.433,71



Item 2: Manutenção com gerência virtual

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 7	12	R\$ 460,55 (un)	-	R\$ 460,55	R\$ 5.526,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.434.114/0001-57 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA / 01 - Câmara Municipal de Pedro Teixeira		20434114000157-1-000004/2025	04/07/2025	R\$ 450,00
2	23.775.083/0001-96 - CAMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS / 01.02.00 - SECRETARIA DA CAMARA		23775083000196-1-000016/2025	24/06/2025	R\$ 500,00
3	00.167.437/0001-14 - MUNICIPIO DE ITAUCU / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU		00167437000114-1-000108/2025	17/03/2025	R\$ 481,25
4	04.617.808/0001-73 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARINOS / 1 - CÂMARA DE GUARINOS		04617808000173-1-000003/2025	07/01/2025	R\$ 547,00
5	25.064.015/0001-44 - MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS / 3 - PREF. MUN. DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS		25064015000144-1-000011/2024	19/12/2024	R\$ 440,00
Valor Unitário					R\$ 483,65
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	89.971.782/0001-10 - PM DE ENTRE-IJUÍS		66800-25-2025-PRD	27/06/2025	R\$ 401,08
2	02.430.067/0001-91 - Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro		44929-Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro-682024-132024	21/10/2024	R\$ 404,55
Valor Unitário					R\$ 402,82
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 460,55
Valor Global:					R\$ 9.960,31

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de criação do portal de atendimento – Site

Preço Estimado: R\$ 4.433,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.433,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.433,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 8.600,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado em 19/09/2025 10:35:12 (ID: 17019617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>.
Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvmKdgEJ0WVYGDZ0H0XK3P5tDpPmWVA%3d%2d
<http://www.e-notarizados.com.br/autenticacao/autenticar?token=38501389971001WayOvmKdgEJ0WVYGDZ0H0XK3P5tDpPmWVA%3d%2d>

fls. 176

2 / 13

Órgão: CM DE CHAPADA

Objeto: 1. Criação e desenvolvimento de novo layout exclusivo do website da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, hospedado na internet e disponível no endereço eletrônico <https://www.camarachapada.rs.gov.br> e no mesmo serviço deverá efetuar a migração de conteúdo do site atual para o novo. 2. Prestação de serviço mensal para efetuar a manutenção, gestão, hospedagem e suporte técnico do website oficial do Poder Legislativo e administrar até 20 contas de e-mails vinculados ao website da Câmara de Vereadores.

Descrição: 1. Criação e desenvolvimento de novo layout exclusivo do website da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, hospedado na internet e disponível no endereço eletrônico <https://www.camarachapada.rs.gov.br> e no mesmo serviço deverá efetuar a migração de c - 1. Criação e desenvolvimento de novo layout exclusivo do website da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, hospedado na internet e disponível no endereço eletrônico <https://www.camarachapada.rs.gov.br> e no mesmo serviço deverá efetuar a migração de conteúdo do site atual para o novo. 2. Prestação de serviço mensal para efetuar a manutenção, gestão, hospedagem e suporte técnico do website oficial do Poder Legislativo e administrar até 20 contas de e-mails vinculados ao website da Câmara de Vereadores.

Data: 02/09/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45201-11-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.932.410/0001-10	ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA *VENCEDOR*	R\$ 8.600,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.260,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado em 19/09/2025 10:35:12 (ID: 17010617174) Autenticidade do documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvmKdGELOKwYGDZFH0Xk3E5bUQPrMWA%339723
<http://www.e-notarizados.com.br/certificacao/item?token=389013890131001wayOvmKdGELOKwYGDZFH0Xk3E5bUQPrMWA%339723>

fis. 177

3 / 13

CNPJ: 41.774.159/0001-40

Data: 19/03/2025 08:00

Órgão: Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

Modalidade: Dispensa sem fase recursal

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de site, sua hospedagem, do portal na internet, cessão de uso do portal, hospedagem dos e-mails governamentais até 20 contas, cessão de uso do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e suporte técnico on-line.

Identificação: 56516-Fundo Previdenciário
Municipal de Paraguaçu-052025-
012025

Descrição: Contratação de empresa especializada para implantação de site, sua hospedagem, do portal na internet, cessão de uso do portal, hospedagem dos e-mails governamentais até 20 contas, cessão de uso do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e suporte técnico - Contratação de empresa especializada para implantação de site, sua hospedagem, do portal na internet, cessão de uso do portal, hospedagem dos e-mails governamentais até 20 contas, cessão de uso do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e suporte técnico on-line, conforme especificações e condições a seguir:

HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO Com painel administrativo exclusivo para usuários autenticados, permitindo o acesso pelo administrador e outros usuários com permissão, mediante usuário e senha, possibilitando a inserção ou atualização de matérias, menus e outros serviços disponibilizados na plataforma, garantindo a manutenção e o gerenciamento do conteúdo de forma eficiente e segura; Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis, moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações;

Manutenção, suporte e hospedagem; Deverá conter banner rotativo, Legislatura, galeria de Vereadores, legislação, departamentos, portal transparência, telefones, fale conosco, projetos, indicações, requerimentos, sessões, galeria de fotos, notícias, notícias em destaque, eventos realizados (galerias de fotos), agenda de eventos, links externos, vídeos, acessibilidade, criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios, entre outros; Integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações até o total funcionamento do novo portal;

Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos; O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência; Serviço de hospedagem, manutenção

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 19/03/2025 17:24

Fonte: app2licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.740.208/0001-40	DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601	R\$ 2.260,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.990,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado em 19/09/2025 10:35:14. URL: https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
Código de Verificação: HSD969V710m1WavOwVQKwPjE0mY0Fh0YXhJBRpWmAV/3Gv93t
<http://www.eugenioecos.com.br/certificado/autenticidade/token/HSD969V710m1WavOwVQKwPjE0mY0Fh0YXhJBRpWmAV/25d092c5>
conforme art. 4º da Lei nº 14.137/2020.

fls. 178

4 / 13

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.295,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.482.535/0001-24	Data: 17/12/2024 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE TI PARA DESENVOLVIMENTO HOSPEDAGEM E BACKUP DE SITE DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	SRP: NÃO
Descrição: Servico de Criacao e Desenvolvimento de Site - Servico de Criacao e Desenvolvimento de Site	Identificação: 87482535000124-1-000663/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 27/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnscp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.313.704/0001-01	WEBDE HOST LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6.295,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS **Cidade:** Caxias do Sul **Endereço:** R LUDOVICO CAVINATO, 2590 **Telefone:** (54) 3028-2168 **Email:** rogerio@websw.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.724,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.138.730/0001-77	Data: 18/11/2024 10:00
Órgão: MUNICIPIO DE ITAITUBA / 124-4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	Modalidade: Dispensa
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte para site da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA.	SRP: NÃO
Descrição: Serviço de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte para o site da Prefeitura Municipal de Itaituba- I. Licença de uso de sistema web: Licenciamento de plataforma digital para o gerenciamento do site institucional da Prefeitura Municip - Serviço de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte para o site da Prefeitura Municipal de Itaituba- I. Licença de uso de sistema web: Licenciamento de plataforma digital para o gerenciamento do site institucional da Prefeitura Municipal de Itaituba. II. Hospedagem do site: Serviço de hospedagem do site oficial, garantindo alta disponibilidade, segurança e suporte técnico. III. Contas de e-mail: Criação e manutenção de contas de e-mail institucionais para servidores e setores da Prefeitura. IV. Eventuais modificações: Realização de modificações no sistema conforme demanda, tais como ajustes de layout, atualizações de conteúdo ou funcionalidades adicionais. V. SIC (Obrigatório); Ouvidoria pública (Obrigatório); Licitação (Obrigatório); Concurso (Obrigatório); Auxilio Brasil (Obrigatório); Departamento (Obrigatório); Legislação (Obrigatório); Carta de Serviço (Obrigatório); Contrato (Obrigatório); Covid- 9/Vacinômetro; Protocolo digital; Notícias; Criador de páginas; Fundo de previdência; Contas públicas; SUS; Diário oficial; Equipe; de governo; Troca de lâmpada; Galeria de Prefeitos; Hino; Organograma; História do Município; Audiência pública; Estrutura física; Regularização Fundiária; Modulo Adoção Pet; Modulo de Obras; Módulo de Compras; Acesso RápidoContratação Direta; Dados Abertos Junta Militar; Temas; Glossário; Menu Personalizável; TV Prefeitura; Guia da cidade; Álbum de fotos; Banners; Alerta rápido; Log de acesso; Controle de usuários; Meio ambiente; Viva Leite; ITR; Unidades Fiscais; Perguntas frequentes; Ata de registro de preço; Ata de abertura; Planos municipais; Web radio; Portal da educação; Terceiro setor; Comissões e Conselhos; Calendário de eventos e Agendamentos.	Identificação: 05138730000177-1-000087/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnscp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Serviço
	UF: PA



Relatório gerado em 19/09/2025 10:35:12 (R: 17019617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>.
Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvmKdgEJGOKWYGDZPN0X2K3E5tD9PmWVA%3d%2d
<http://www.pnscp.mt.gov.br/autenticacao/autenticarToken=3B901389U71001WayOvmKdgEJGOKWYGDZPN0X2K3E5tD9PmWVA%3d%2d>

fls. 181

7 / 13

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.442.698/0001-59	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.724,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 1057 Telefone: (71) 9157-7546 Email: kessiofabrinni@doem.org.br		

Item 2: Manutenção com gerência virtual

Preço Estimado: R\$ 460,55 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 460,55 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 460,55

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Manutenção com gerência virtual	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 401,08

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Data: 27/06/2025 00:00

Órgão: PM DE ENTRE-IJUÍS

Modalidade: Processo de Dispensa

Objeto: Contratação de desenvolvimento, hospedagem, suporte e manutenção mensal do site do Município, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

SRP: NÃO

Descrição: Contratação de Empresa especializada para Prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico e manutenção contínua do site oficial da Prefeitura de Entre-Ijuís. - Contratação de Empresa especializada para Prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico e manutenção contínua do site oficial da Prefeitura de Entre-Ijuís.

Identificação: 66800-25-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.909.473/0001-22	RUBENS PILAR DE ROSSO	R\$ 401,08
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: RAMELIA RODRIGUES, 11 Nome de Contato: RUBENS PILAR DE ROSSO Telefone: (55) 3025-3997/ (55) 9654-6731 Email: rubens@bst.net.br		

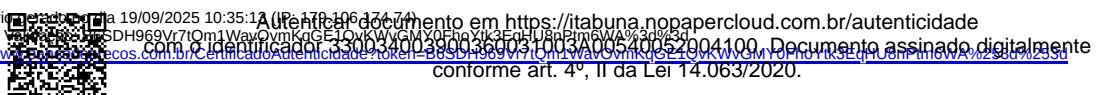
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 404,55

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado em 19/09/2025 10:35:12 (ID: 17010617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>. Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvmKdgE0YKwYG0ZFHnXk3P5b1QpPmWVA%3d%2d3. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fis. 182

8 / 13

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.580.442/0001-69 *VENCEDOR*	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	R\$ 481,25

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 547,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.617.808/0001-73	Data: 07/01/2025 23:55
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GUARINOS / 1 - CÂMARA DE GUARINOS	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL,DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE GUARINOS. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE GUARINOS.	Identificação: 04617808000173-1-000003/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 08/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.580.442/0001-69 *VENCEDOR*	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	R\$ 547,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 440,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado em 19/09/2025 10:35:12 (ID: 17010617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvmKdgEJ0WVYGDZTfN0Xk3p5bUqPmWVA%3d%2d
<http://www.pnccp.mt.gov.br/autenticacao.html?token=389013890131003wayOvmKdgEJ0WVYGDZTfN0Xk3p5bUqPmWVA%3d%2d> conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ: 25.064.015/0001-44

Órgão: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS / 3 - PREF. MUN. DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPEDAGEM E ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL NO SITE INSTITUCIONAL DESTA ENTIDADE REGISTRADO EM WWW.MAURILANDIA.TO.GOV.BR, E LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE DIÁRIO OFICIAL VIA WEB, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO LEGISLATIVO E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

Descrição: Site Institucional Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos - Site Institucional Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. Atendimento Suporte Técnico Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.

Data: 19/12/2024 16:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 25064015000144-1-000011/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SV

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.580.442/0001-69 *VENCEDOR*	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO **Cidade:** Goiânia **Endereço:** AV T2, 39 **Telefone:** (62) 3645-1088 **Email:** administrativo@nucleo.site



Relatório gerado em 19/09/2025 10:35:12 (ID: 17010617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>.
Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvmKdgE0VKWYgGZ0f00Xk365tU9PmWA%3d%2d
<http://www.poderpublico.ecos.com.br/certificacaointernacional/token=389013890131001wayOvmKdgE0VKWYgGZ0f00Xk365tU9PmWA%3d%2d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Lictar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	<i>Data: 19/09/2025 10:17:39</i> Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 19/09/2025 10:14:02</i> Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	<i>Data: 19/09/2025 10:15:30</i> Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:35:12 (ID: 17010617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvmKdgEJOKWYGZ20f002K3E5b1D9PmWA%3d%2d
<http://www.bancodeprecos.com.br/certificacaodocumento?token=389013890131001WayOvmKdgEJOKWYGZ20f004100>. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2295/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, por intermédio do Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2295/2025 (**Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web**), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	37.908.846/0001-34	R\$: 4.550,00
2	GRC SISTEMAS LTA	11.797.462/0001-06	R\$ 7.580,00
3	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	19.576.309/0001-52	R\$: 13.300,00
4	EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	47.628.761/0001-56	R\$: 15.750,00
5	A DE JESUS ROCHA ME	22.260.831/0001-35	R\$: 34.000,00
6	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA	15.664.759/0001-46	R\$: 39.600,00
7	AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	08.942.313/0001-70	R\$: 44.400,00
8	TH2 CONSULTORIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL LTDA	41.409.438/0001-05	R\$: 52.000,00
9	ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA	07.051.313/0001-18	R\$: 127.066,50

Itabuna-BA, 19 de setembro de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO

Membro da EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003900360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/09/2025 12:32

Checksum: **F753D22A65C94B929FCAB7B865196F695D26DCD9DFDD1E640B60566DA1A2689F**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/09/2025 13:21

Checksum: **C7B99CD7C2153B41EC7C8F83587D75A3759918314A40E549717540C89BA2744F**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 23/09/2025 13:42

Checksum: **6D96E2E5EDAD9171B30254C104A587E1FD54D505720D31EB26D0719083BC3814**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 23/09/2025 14:03

Checksum: **8D9EB9589F0561B1D5EBDF3A1BC4EF21C75F5092E756D2891D74D9F720013E19**



DIÁRIO **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES. PA 2295/2025 - SITE



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES. PA 2295/2025 – SITE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2295/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, por intermédio do Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2295/2025 (**Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web**), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	37.908.846/0001-34	R\$ 4.550,00
2	GRC SISTEMAS LTA	11.797.462/0001-06	R\$ 7.580,00
3	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	19.576.309/0001-52	R\$: 13.300,00
4	EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	47.628.761/0001-56	R\$: 15.750,00
5	A DE JESUS ROCHA ME	22.260.831/0001-35	R\$: 34.000,00
6	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA	15.664.759/0001-46	R\$: 39.600,00
7	AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	08.942.313/0001-70	R\$: 44.400,00
8	TH2 CONSULTORIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL LTDA	41.409.438/0001-05	R\$: 52.000,00
9	ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA	07.051.313/0001-18	R\$: 127.066,50

Itabuna-BA, 19 de setembro de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO
Membro da EPC



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente requisição é contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviço **aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web**, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Nº 004 de 15 de março de 2024 da Câmara Municipal de Itabuna - BA, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	JUSTIFICATIVA
1 Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web.	1. Consulta direta ao mercado 2. Consulta a Painel de Preços (Banco de Preços) 3. Contratos com outros órgãos	1. Previsão na IN 004/2024 CMVI 2. Previsão na IN 004/2024 CMVI 3. Previsão na IN 004/2024 CMVI

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas constantes na tabela abaixo e realizada da forma a seguir descrita:

Fornecedor	Apresentou Resposta?	Justificativa para escolha
gilson.santos@portalfacil.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
target@targetwebsites.com.br	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
paneque@uol.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
diretoria@braso.com.br	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
mirian@cantecweb.com.br,	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
consultoria@dinamicops.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
dynamikaweb@gmail.com	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
cintia@guache comunicacao.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
email@brunoalvarenga.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

jaildo@portalimap.org.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
interagi@interagi.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
contadoradagnaria@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
ricardosrosa@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
alessandro@oxentevirtual.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
editorial@sieg-ad.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
cezarexpresso@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
webline@weblinsistemas.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
lea.mendes@zcr.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *

* As empresas constantes neste cadastro se cadastraram por meio do site da CMVI ou já participaram de processos anteriores deste objeto ou de objetos correlatos.

2.2.1. A consulta direta com fornecedores respeitou o preceituado no artigo 10 da IN Nº 004/2024, sendo encaminhados e-mails aos fornecedores constantes no banco de dados da CMVI, tendo em vista já terem participado de processos licitatórios anteriores ou realizado cadastro de interesse por meio do site da CMVI.

2.2.2 Foi publicado e republicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela, conforme previsto na IN supracitada.

2.2.3 Referidas publicações possibilitaram o encaminhamento de propostas por empresas que não receberam solicitação de envio de propostas diretamente, como por exemplo a empresa **EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO; A DE JESUS ROCHA ME; TH2 CONSULTORIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL LTDA; IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA; GRC SISTEMAS LTA; ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA.**

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 4º, IN Nº 004 de 15 de março de 2024.

2.4. Foram utilizados como parâmetro pesquisa direta de Contratos firmados por outros órgãos, a ferramenta “Banco de Preços, e consulta direta ao mercado”.

3. - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

1	IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	37.908.846/0001-34	R\$: 4.550,00
2	GRC SISTEMAS LTA	11.797.462/0001-06	R\$ 7.580,00
3	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	19.576.309/0001-52	R\$: 13.300,00
4	EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	47.628.761/0001-56	R\$: 15.750,00
5	A DE JESUS ROCHA ME	22.260.831/0001-35	R\$: 34.000,00
6	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA	15.664.759/0001-46	R\$: 39.600,00
7	AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	08.942.313/0001-70	R\$: 44.400,00
8	TH2 CONSULTORIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL LTDA	41.409.438/0001-05	R\$: 52.000,00
9	ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA	07.051.313/0001-18	R\$: 127.066,50

RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 9.960,31
MÉDIA CONTRATOS/ARP PESQUISADOS	-	R\$: 12.488,00

4. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério menor preço obtido na pesquisa junto ao mercado e o comparativo deste com as demais fontes de pesquisas de preços, neste processo, o Painel de Preços.

5. - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 004/2024, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração, dentre as propostas recebidas, e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

6. - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi realizada pelos servidores que compõem a Equipe de Planejamento de Contratações, designados por meio da portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2025, que subscrevem este relatório:

Itabuna – BA, 23 de setembro de 2025.

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003900360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/09/2025 12:32

Checksum: **82B0802E3C21E3D3C4D82C2407DDDACB10BD812CABC908CC012A05750AC21EDA**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/09/2025 13:21

Checksum: **53402FE6686A5C280AAFFC8D0B38827B73EE8008E1027B291C6DA25053DC5239**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 23/09/2025 13:42

Checksum: **85885DD6B322A3E7A3C373ADD24F1358DE13EBF5BA5ED2155DE934E2FE878C64**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 23/09/2025 14:03

Checksum: **55E2E32E4B738FE885086E12C90476D7D6DD003A3E44A49862AF42FE4B36C1CD**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

MAPA DE COMPOSIÇÃO DE CESTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2295/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	37.908.846/0001-34	R\$: 4.550,00
2	GRC SISTEMAS LTA	11.797.462/0001-06	R\$ 7.580,00
3	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	19.576.309/0001-52	R\$: 13.300,00
4	EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	47.628.761/0001-56	R\$: 15.750,00
5	A DE JESUS ROCHA ME	22.260.831/0001-35	R\$: 34.000,00
6	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA	15.664.759/0001-46	R\$: 39.600,00
7	AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	08.942.313/0001-70	R\$: 44.400,00
8	TH2 CONSULTORIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL LTDA	41.409.438/0001-05	R\$: 52.000,00
9	ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA	07.051.313/0001-18	R\$: 127.066,50



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 9.960,31
MÉDIA CONTRATOS/ARP PESQUISADOS	-	R\$: 12.488,00

Itabuna-BA, 22 de setembro de 2025.

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 201

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003900360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/09/2025 12:32

Checksum: **2DA1637E45C696651BE878198711C2703E4016AE49C432C78C2829C099C2C1E5**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/09/2025 13:21

Checksum: **AAC728DC3A4E2371C2C6B3F19D3BECC80D696636CED37D929307A2B1568D84B9**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 23/09/2025 13:42

Checksum: **2B3CBC003791C80F8C852A76A16E95361F7EB33D4EE49F7E3E6C8F6BCB534BE6**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 23/09/2025 14:03

Checksum: **B8CF997DA55D1575958AB8736CBD52BB34054BD8A3A8D50215E12552EA8F8FB7**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA PARCIAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA**”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes nos termos da tabela abaixo.

DETALHAMENTO DA DEMANDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Und	01	R\$350,00	R\$350,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	R\$350,00	R\$4.200,00
					Valor Global: R\$ 4.550,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

- 1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta.

- 1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

1.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1.4.1.1 Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

1.4.1.2 Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

1.4.1.3 Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparéncia e demais.

1.4.1.4 Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

1.4.1.5 A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.

1.4.1.6 O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.



Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A0544052004101. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 203



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.

- 1.4.1.7 A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).
- 1.4.1.8 O backup será de responsabilidade total da contratada.
- 1.4.1.8.1. Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 1.4.1.8.2. Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;

2. DA CRIAÇÃO DO SITE

2.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:

2.2 Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.)

2.3 Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.

2.4 Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade

2.5 Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.

2.6 O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.

2.7 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.

2.8 Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.

2.9 Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.

2.10 O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para os usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.

2.11 O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

2.12 Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

2.13 Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A0540462004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 204



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

2.14 Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos.

2.15 Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h.

2.16 Páginas de administração restritas e senha criptografada.

2.17 Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.

2.18 O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados.

2.19 O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

2.20 Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

2.21 Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real.

2.22 Das Fases de Criação do Site.

2.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discursão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

2.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.**

2.22.3 Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

DA MANUTENÇÃO DO SITE

Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações para a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.2.3. Criação de cards para inclusão no site, podendo ser disponibilizados nas redes sociais.

2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.



Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005 A054062004101. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 205



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

DO SUPORTE:

- 2.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;
- 2.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;
- 2.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

DO ADMINISTRADOR:

- 2.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.
- 2.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.
- 2.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento para que possa realizar atualizações de conteúdo facilmente.

3. Qualificação técnico-profissional

- 3.1 Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Local e prazos para realização dos serviços

- 4.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.
- 4.2 Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Como consta no Documento de Oficialização de Demanda que deu origem a este Processo Administrativo, justifica-se, tendo em vista que:
 - i. A Câmara Municipal de Itabuna-BA tem continuadamente buscado aprimorar as suas atividades administrativas com o intuito de proporcionar meios de transparência e eficiência em seus procedimentos, respeitando os princípios que norteiam a Administração Pública.
 - ii. A Câmara Municipal de Itabuna – BA tem na internet um grande canal de diálogo com a sociedade. É por meio do website desta Casa que a sociedade tem conhecimento dos projetos desenvolvidos pela CMVI, das pessoas que compõem a Casa, do expediente, agenda e publicações, bem como acesso à prestação de Contas desta.
 - iii. Assim, a presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade de reformulação do website da CMVI de forma a dar mais transparência às atividades desenvolvidas, possibilitando o pleno cumprimento da Legislação vigente, dentre as quais a Lei n 12.527/2011 (Lei de Transparência), assim como, garantindo a devida comunicação deste Órgão com a sociedade.
 - iv. Dessa forma, é imprescindível a utilização de tais ferramentas como maneira de ampliar o alcance das publicações do órgão, de modo a tornar mais transparente ainda as ações desenvolvidas e fazer com que haja mais conhecimento e participação da sociedade nas atividades desta Casa.
- 2.2. Portanto, em virtude das razões acima expostas, exaltando a necessidade de um instrumento que possibilite uma transparente e eficaz divulgação das atividades desenvolvidas por este Legislativo, justifico este pedido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A05440620041001. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 206



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

- 3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para a demanda solicitada, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, uma vez que foi percebido que os serviços a serem contratados e o prazo determinado são indispensáveis a continuidade dos serviços de comunicação para a sociedade e à disposição da Câmara Municipal de Itabuna, considerando ainda, as especificações contidas neste documento, especificamente no item 1 (e seus desdobramentos) para o bom desenvolvimento dos serviços ora requeridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

- 4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, contudo os interessados podem realizar a vistoria mediante agendamento prévio.

4.2. Da Proposta Comercial

- 4.2.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado.

- 4.2.2. Deverão, ainda, ser respeitadas as regras estabelecidas no edital, se for o caso de licitação, para a elaboração e apresentação da proposta comercial.

4.3. Da Subcontratação

- 4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

- 4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Da Garantia Contratual

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

4.6. Da garantia do serviço/objeto

- 4.6.1. Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações a CMVI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CMVI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMVI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A05440520041001. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

- a) O imposto de renda a ser retido, quando obrigado, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o objeto recebido/serviço prestado.

6.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

6.1.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;

6.1.3.2 **Em caso materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.4.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.1.4.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto/serviço.

6.1.6. O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

6.1.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

6.2. Liquidação

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A05404520041001. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 208



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

6.2.1. Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.

- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 6.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 6.2.6. Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

6.3. Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **2 (dois) dias úteis** dias contados da liquidação da despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, realizado através de Dispensa de Licitação;
- 7.1.2. O critério de julgamento da proposta é menor preço.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame.

7.2.1. Habilidade jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A0544052004101. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 209



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.2.3. Qualificação técnico-profissional

7.2.3.1. Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01	
Projeto Atividade	01.031.001.2001
Elemento Despesa	3.3.9.0.39.00.00
Fonte de Recurso	00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

10.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.



Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A0544062004101. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 210



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

10.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.8, 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.14 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 10.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900360037005_A0544052004101. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 211



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

10.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.18 A aplicação das sanções previstas no item 10.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.19 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.13, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.20 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.22 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei o em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.23 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.24 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.24.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 10.13 deste Termo de Referência**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.25 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.25.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.26 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034993900360037005_A054062004101. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 212



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.26.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 10.8 e 10.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

11.1. Considerando o processo administrativo ser realizado por meio de Dispensa de Licitação, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos inciso III do art. 9º da Instrução Normativa Nº 002 de 15 de março de 2024, da CMVI.

Itabuna, 23 de setembro de 2025

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC

Considerando a necessidade da contratação do objeto constante neste Termo, em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Diretor Administrativo

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400390036037005-A05440520041001. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 213

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003900360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/09/2025 12:32

Checksum: **7BB22B6C733C9B346AA6D0BF87232ED2A30288C2954C68672C36099976EDEF6D**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/09/2025 13:21

Checksum: **83154617762304FD1A04FAF179E87DF361F3B49CEEE53ED4A7BF47BCF0F75581**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 23/09/2025 13:42

Checksum: **2A97573689FCAE1331E5E6A5D27BBA0ECCA37BE9D4E9B50FFB73C29D5715BF96**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 23/09/2025 14:03

Checksum: **2F2800C7E6B16D6D3F425DB2083066D0CE61CD104C346A6A68459F78C0217A57**

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 23/09/2025 15:59

Checksum: **56A4E41FD47D0B5C2666023F094353128E4C47CE57BD0D4CB1FB82B8E1DF316A**





**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA**

MESA DIRETORA
(73) 2103-2100



ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaraeditabuna

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Câmara Municipal de Itabuna, em conformidade Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, caput, da Resolução nº 16, de 1990 – Regimento Interno da Câmara, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 2º Para os fins desta IN, considera-se:

I - área demandante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;

II - área administrativa: unidade administrativa com competência formal para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

III - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

IV - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento no site: <https://itabuna.ba.leg.br/> para comprovar a autenticidade

com o identificador 330034003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 10.123/2000 e estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente



fls. 215



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão
Tel.: (79) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;

VII - Equipe de Planejamento da Contratação (EPC): conjunto de servidores designados pela Administração que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento das contratações, com conhecimentos sobre aspectos de planejamento e de licitações e contratos;

VIII - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IX - licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;

X - licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas; e

XI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 3º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) designada por meio de portaria expedida pela Presidência da Câmara deverá ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) será designada pela Presidência, sendo composta por, no mínimo:

I - um servidor lotado na Diretoria Administrativa e Financeira;

II - um servidor lotado no Setor de Licitações e Contratos Administrativos;

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento no site: <https://itabuna.ba.leg.br/> para garantir a autenticidade

com o identificador 330034003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



fls. 216



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão
Tel.: (79) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

III - o servidor designado para a função de Fiscal de Contratos da Câmara.

§ 1º A EPC poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada pela EPC e aprovada pela Presidência, que demonstre que a Câmara não possui profissionais suficientes ou aptos em seus quadros, será permitida a contratação de empresa ou profissional especializado para assessorá-la na elaboração do ETP.

Art. 6º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento no site: <https://itabuna.ba.leg.br/> para conferir a autenticidade

com o identificador 330034003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



fls. 217



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (79) 2103-2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2020, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento no site: <https://itabuna.ba.leg.br/> para autenticidade

com o identificador 330034003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado



fls. 218



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão
Tel.: (79) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2020.

Art. 7º Na confecção do ETP, deverão ser pesquisados os ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 8º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

- I - dispensa e inexigibilidade de licitação;
- II - na possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- III - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
- IV - processos administrativos destinados a aquisição de itens para atender a demandas que possam ser supridas com poucas ou uma única unidade de bem ou serviço;
- V - quando o ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
- VI - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
- VII - quando se tratar de demandas repetitivas, óbvias e conhecidas que contemplam contratações de itens de consumo sistêmico.

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os agentes que utilizarem das ferramentas informatizadas responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento pelo link: <https://itabuna.ba.leg.br/certificado> para garantir sua autenticidade

com o identificador 330034003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 219



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão
Tel.: (79) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

Art. 12. As situações previstas neste ato que demandem justificativas deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único. Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

I - se limitar à indicação, reprodução ou paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13. A Consultoria Jurídica e a Unidade de Controle Interno da Câmara prestarão, sempre que demandadas, apoio técnico à EPC para o desempenho de suas funções

Art. 14. A Unidade de Controle Interno será responsável por fiscalizar o cumprimento das regras dispostas nesta Instrução Normativa, reportando à Mesa Diretora falhas e irregularidades identificadas.

Art. 15. A Diretoria Administrativa e Financeira, Consultoria Jurídica, Setor de Licitações e Contratos e a Unidade de Controle Interno poderão editar normas complementares para a execução do esta Instrução Normativa.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO
AVILA
MARTINS:34315
322504
Assinado de forma
digital por JOSE
ERASMO AVILA
MARTINS:343153225
04

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Itabuna, 24 de setembro de 2025

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Para: PRESIDENCIA

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Em resposta à solicitação, informo que nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo para o presente exercício existe disponibilidade para execução do referido objeto, devendo sua despesa correr pela classificação, em anexo, já devidamente reservada.

Encaminho, portanto, o presente processo para análise e decisão quanto à autorização, ou não, para execução da aludida despesa.

Próxima Fase: Análise Para Autorização de Despesa

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003300390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **24/09/2025 14:44**

Checksum: **75980BD19EB1FD2B7346444A30961BFB721641130FEF89717DBD87506B5DF4B4**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 222



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD
23/09/2025
Nº da AD
25000064
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária

01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Subfonte de Recurso

0000-A CLASSIFICAR

Projeto / Atividade

GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
2295	25000064	A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	Nota de Empenho	Isento	

DADOS DO CREDOR

Código 0	Nome	CNPJ / CPF		
Logradouro	Bairro	CEP		
Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
Vínculo				Número do Contrato
Não Contratual				

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	260.574,16	350,00	260.224,16
Financeira	0,00	0,00	0,00

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o Serviço de criação do portal de atendimento – Site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA”	UN	1.00	350,00	350,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 223



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD
23/09/2025
Nº da AD
25000064
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária

01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Subfonte de Recurso

0000-A CLASSIFICAR

Projeto / Atividade

GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
2295	25000064	A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	Nota de Empenho	Isento	

DADOS DO CREDOR

Código 0	Nome	CNPJ / CPF	
Logradouro	Bairro	CEP	
Cidade	UF	Banco	Agência
Vínculo	Conta Corrente		
Não Contratual	Número do Contrato		

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	260.574,16	350,00	260.224,16
Financeira	0,00	0,00	0,00

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o Serviço de criação do portal de atendimento – Site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA”	UN	1.00	350,00	350,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 25 de setembro de 2025

De: PRESIDENCIA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Para Autorização de Despesa

Ação realizada: Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

Descrição:

Próxima Fase: Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

Manoel Carlos De Jesus Porfirio
Presidente Câmara De Vereadores



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003400330037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 225

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003400330037003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em **25/09/2025 13:19**

Checksum: **8FEA6D9E89E7A65674019E150A99C30D4F6AA933F4BEF80FC1A6BFD59D493722**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003400330037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 226



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.295/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna/BA;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado no Despacho (código identificador n. 340034003300390038003A005400) do Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo;

Considerando a justificativa, o custo estimado total da contratação apontado no Termo de Referência (código identificador n. 330034003900360037003A00540052004100), a definição do objeto, e demais especificações constantes nos autos do processo;

RESOLVE:

1 – Autorizar a realização da supracitada despesa, por meio de contratação direta prevista no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21 e Instrução Normativa nº. 006/2024;

2 – Remeta-se os autos para o setor de Licitações e Contratos, a fim de que possa realizar a juntada de minuta de contrato.

Itabuna/BA, 25 de setembro de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

Itabuna, 26 de setembro de 2025

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Juntada de minuta

Próxima Fase: Justificativa de Contratação (D/I)

Elzilene de Sousa Lima
Assistente Administrativo



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003400360035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003400360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 26/09/2025 10:38

Checksum: **39DBA6337D34CAFE89E03A7D8929FB16CE948A2937E3E96303F1C46DEE456313**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003400360035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 229



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional 1972.

CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.908.846/0001-34, situada xxxx. CEP: Telefone: (xxx), email: xxxx, representada neste ato por meio de seu **xxxxx**, o Sr. **xxxxxx**,

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **dispensa de Licitação 028/2025**, instruído no **Processo Administrativo 2295/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa nº 028/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412
Autenticar documento em <https://itabuna.frapapertil.com.br> para autenticidade
Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão/n
com o identificador 34094404020470. Documento assinado digitalmente
Tелефone (71) 2103-2114 e 0322020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1 ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS:

DA CRIAÇÃO DO SITE

- 2.1.** Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:
- 2.2** Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.)
- 2.3** Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.
- 2.4** Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade
- 2.5** Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.
- 2.6** O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.
- 2.7** Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.
- 2.8** Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.
- 2.9** Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.
- 2.10** O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para os usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.
- 2.11** O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.
- 2.12** Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.
- 2.13** Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.
- 2.14** Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos.
- 2.15** Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h.
- 2.16** Páginas de administração restritas e senha criptografada.
- 2.17** Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.18 O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados.

2.19 O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

2.20 Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

2.21 Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real.

2.22 Das Fases de Criação do Site.

2.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

2.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.

2.22.3 Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

DA MANUTENÇÃO DO SITE

2.23 Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

2.23.1 Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

2.23.2 Manutenção Corretiva: alterações para a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

2.23.3 Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

2.23.4 Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.24. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.25 Criação de cards para inclusão no site, podendo ser disponibilizados nas redes sociais.

2.26 Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.27 Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.28. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.29 Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.30 Inserção de Banners dinâmicos;

DO SUPORTE:

2.31. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

2.32. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.33. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

DO ADMINISTRADOR:

2.34 Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, 2.35. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser 2.36 O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento para que possa realizar atualizações de conteúdo facilmente.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 3.2.** Os serviços e seus respectivos valores unitários e totais seguem na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDID A	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Und	01	R\$350,00	R\$350,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	R\$350,00	R\$4.200,00
Valor Global:					R\$ 4.550,00

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

4. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.
- 4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

Elemento de despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

DOTAÇÃO 02

Projeto Atividade

Elemento Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1 Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

6.1.2 Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

6.1.3 Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparência e demais.

6.1.4 Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

6.1.5 A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.

6.1.6 O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.

6.1.7 A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).

6.1.8 O backup será de responsabilidade total da contratada.

6.1.9 Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

6.1.10 Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.
- 6.2.2 Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado.

7. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 DA GARANTIA

- 8.1 Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

10 DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A CONTRATADA deve:

- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 10.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4 A **CONTRATANTE** deve:
- 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
 - 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
 - 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 11.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 11.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto:
- 12.2.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 028/2025**, constante do **Processo Administrativo 2295/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

14 DO RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

- 14.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
- 14.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
- 14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

14.2 Recebimento do Objeto/Serviço:

- 14.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.
- 14.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.
- 14.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:
 - 14.2.3.1 Em caso de materiais para estoque, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;
 - 14.2.3.2 Em caso de materiais para uso imediato ou serviços, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.
- 14.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 14.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.
- 14.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 14.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.
- 14.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
- 14.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.3 Liquidação

- 14.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 14.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoe.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 14.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 14.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.4 Pagamento

- 14.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis dias contados da liquidação da despesa.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2.4 Multa

- 15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.
- 16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em xx de xx de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXX
XXX
CONTRATADA



Itabuna, 26 de setembro de 2025

De: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

Para: SETOR JURÍDICO

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Justificativa de Contratação (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Segue processo 2295/2025 com Termo de Justificativa para emissão de Parecer Jurídico

Próxima Fase: Parecer Jurídico (D/I)

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003500300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 240

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003500300033003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **26/09/2025 12:21**

Checksum: **76C17015E9286959ABDC0E9DC4FCCAFBCA925E8931810B92159685EA56D42B54**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003500300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 241



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

(Processo Administrativo 2295/2025 – Site)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº **2295/2025**, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.223, do dia 22/09/2025.

CONVOCA-SE a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.908.846/0001-34**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br, são eles:

1. Habilidade jurídica

- 1.1.** Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2.** Documento de Identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 2.6.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

3. Qualificação técnico-profissional

- 3.1.** Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Itabuna – Bahia, 25 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 242

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **26/09/2025 12:19**

Checksum: **0956769797892EFA6EE81612FAE51B994E7CB9715604C7DA8DD7F22982F9FD3F**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 243



DESPACHO DE CONVOCAÇÃO: PA 2295/2025- SITE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

(Processo Administrativo 2295/2025 – Site)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2295/2025, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.223, do dia 22/09/2025.

CONVOCA-SE a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.908.846/0001-34**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br, são eles:

1. Habilidade jurídica

- 1.1. Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2. Documento de identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

3. Qualificação técnico-profissional

- 3.1. Exige-se, para prestação do serviço, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Itabuna – Bahia, 25 de setembro de 2025.

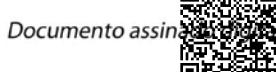
**JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Agente de Contratação**

Certificação Digital: BIEC6ZI8-1LGX3W5V-KK4C3Z39-PWZ0ZJEX

Autenticação digitalizada pelo Agente de Contratação, com base na estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001 que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fls. 244



Câmara Municipal de Itabuna (Despacho de Convocação - Documentação)

agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br

25 de setembro de 2025 às 13:36

Para: geral@doem.org.br, kessiofabrinni@doem.org.br

Boa Tarde! Segue em anexo o Despacho de Convocação referente ao processo 2295/2025 (Site) para o envio da Habilidade da empresa. Segue em anexo, também, o modelo de Declaração de Não Empregar Menor para ser preenchido e enviado junto com a documentação solicitada. De acordo com o despacho, o prazo para envio da documentação é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Despacho (será publicado no DO em 25/09/2025), findando em 02/10/2025. Fico no aguardo. Obrigado!



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 245



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mb3G-RGZNE8xp110&chave2=BT-06acCPmPepIIf2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02806650593-SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS|01069469513-KESSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO

3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da carteira de identidade nº 0964063050, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestigie LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador/BA.

Único sócio da sociedade empresária Itda denominada **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 0, Edf. Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-090, legalmente constituída com o contrato social arquivado na Juceb em 29/07/2020, sob Nire nº 29204760873, inscrita no Cnpj sob nº 37.908.846/0001-34. Resolve alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade a seguinte sócia: **SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 028.066.505-93, portadora da identidade profissional nº 33613 expedida pelo OAB/BA, nascida em 10/05/1987, residente e domiciliada na Rua João Bião de Cerqueira, nº 262, Pituba, CEP 41830-580, Salvador/BA.

PARAGRÁFO ÚNICO: O sócio remanescente **KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**, cede e transfere parte das suas quotas, para a sócia ora admitida **SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS**, perfazendo um valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Com as mudanças introduzidas na sociedade, o capital social permanece inalterado, ficando assim distribuído:

Página 1 de 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98490498 em 28/03/2024

Protocolo 249314614 de 26/03/2024

Nome da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA NIRE 29204760873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Cancela 2183639-A074528 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Esta cópia é uma cópia não identificada. A autenticidade é garantida por meio da assinatura digitalizada

Este documento foi assinado digitalmente em 2024-03-28 10:03:00-03:00, com a chave pública 25204100, Documento assinado digitalmente

Bruno Mota Passos - Secretário-Geral, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fis. 246



QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO	9.900	99%	R\$ 9.900,00
SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS	100	1%	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00

PARAGRÁFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das suas cotas, mas todos são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento, isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar financeiramente e administrativamente, tudo que envolva transações com a sociedade, assinando individualmente tais como: cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, contratos em geral e qualquer título da dívida, emitir e endossar duplicatas, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitações, assinar pedidos de compras, ter representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, designar procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil e a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02806650593-SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS|01069469513-KESSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrB3G-RGZNE8xp110&chave2=BR-06accPmpeIIznWncfRg

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da carteira de identidade nº 0964063050 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestigie LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador/BA.

SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 028.066.505-93, portadora da identidade profissional nº 33613 expedida pelo OAB/BA, nascida em 10/05/1987, residente e domiciliada na Rua João Bião de Cerqueira, nº 262, Pituba, CEP 41830-580, Salvador/BA.

Sócios da sociedade empresária Itda denominada **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 0, Edf. Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-090, legalmente constituída com o contrato social arquivado na Juceb em 29/07/2020, sob Nire nº 29204760873, inscrita no Cnpj sob nº 37.908.846/0001-34. Resolve consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária Itda denomina-se **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária Itda tem seu endereço a **Rua Francisco Gonçalves, nº 0, Edf. Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-090**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária Itda tem como objeto social: **serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, portais, provedores de conteúdo, agências de publicidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de**

Página 3 de 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2024

Certífico o Registro sob o nº 98490498 em 28/03/2024

Protocolo 249314614 de 26/03/2024

Nome da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA NIRE 29204760873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Cancela 21836394974528 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Esta cópia é uma cópia não identificada. A autenticidade é garantida por meio da assinatura digital feita no dia 28/03/2024 às 10:04:100, Documento assinado digitalmente

JUCEB



fls. 248

Bruno Mota Passos - Secretário-Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02806650593-SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS | 01069469513-KESSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrB3G-RGZNE8xp110&chave2=BR-06accPmpelH2znWncfRg

computador não customizáveis e customizáveis, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios da sociedade empresária Itda, declara sob as penas da lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do
- c) artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- d) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000,000 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO	9.900	99%	R\$ 9.900,00
SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS	100	1%	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sobre as quotas, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.





PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade empresária Itda iniciou suas atividades em 29/07/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social da sociedade empresária Itda se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade empresária Itda cabe ao sócio **KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO** qualificado no preâmbulo do presente instrumento, isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar financeiramente e administrativamente, tudo que envolva transações com a sociedade, assinando individualmente tais como: cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, contratos em geral e qualquer título da dívida, emitir e endossar duplicatas, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitações, assinar pedidos de compras, ter representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil e a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Página 5 de 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98490498 em 28/03/2024

Protocolo 249314614 de 26/03/2024

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA NIRE 29204760873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucep.pa.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Este documento pode ser verificado em <https://sgm.jus.br/gi/53747970/15715226>.
A flancla 218363969745826 documento em <https://itabuna.popapapercloud.com.br/autenticidade>

Fasta código de leitura da base de dados https://www.ncbi.nlm.nih.gov/blast/autentificado

fls 250



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02806650593-SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS | 01069469513-KESSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrB3G-RGZNE8xp110&chave2=BR-06aCCPMPeIH2znWncFRg

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos para os sócios, ficando a cargo destes, o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a sociedade Itda a apuração de balanço ou balancetes intermediários podendo os sócios realizarem retiradas mensais a título de antecipação de lucro.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade empresária Itda poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade empresária Itda poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo qualquer dos sócios, a sociedade empresária Itda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrB3G-RGZNE8xp110&chave2=BR-06acCPMPeII2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02806650593-SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS|01069469513-KESSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO

e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de os herdeiros não poderem ou não tendo interesse de integrar-se à sociedade, esta, será dissolvida, ficando estabelecido que os herdeiros receberão seus haveres em moeda corrente nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em via única.

Salvador, 26 de março de 2024.

KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO

Sócio administrador

SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS

Sócia

Página 7 de 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2024

Certifco o Registro sob o nº 98490498 em 28/03/2024

Protocolo 249314614 de 26/03/2024

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA NIRE 29204760873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



Cancela 21836394076128 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Esta cópia é uma cópia identificada pelo nº 0014500010003700310031028300252004100, Documento assinado digitalmente

Bruno Mota Passos - Secretário-Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 252



249314614

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA
PROTÓCOLO	249314614 - 26/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

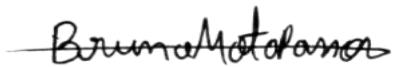
NIRE 29204760873
 CNPJ 37.908.846/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2024
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98490498 DE 28/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 28/03/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98490498



Cpf: 01069469513 - KESSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO - Assinado em 26/03/2024 às 16:54:47

Cpf: 02806650593 - SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS - Assinado em 26/03/2024 às 16:04:52


 BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98490498 em 28/03/2024

Protocolo 249314614 de 26/03/2024

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA NIRE 29204760873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Cancela 21836394976528 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Esta cópia foi identificada em 01/05/2024 às 00:27:00, ID: 20240325204100, Documento assinado digitalmente

fls. 253

Bruno Mota Passos - Secretário-Geral Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA

NOME FANTASIA: IBDM

CGA: 752.496/001-58

CNPJ: 37.908.846/0001-34

ENDEREÇO: Rua Francisco Gonçalves, 0, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON SALA N 502 -
COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresarial Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	30/07/2020
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	30/07/2020
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	30/07/2020
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	30/07/2020
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	30/07/2020
Agências de publicidade	7311-4/00	30/07/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2004322 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/07/2020

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 07E737D1C838FDFE2B30AD50ECAF1A4F

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.908.846/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2020
NOME EMPRESARIAL IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBDM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO GONCALVES		NÚMERO 0	COMPLEMENTO EDF. HEITOR MIGUEL CALMON SALA N 502
CEP 40.015-090	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KESSIOFABRINNI@DOEM.ORG.BR		TELEFONE (71) 9157-7546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025 às 08:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.908.846/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:29:47 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **8D2A.FF05.1A41.C882**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253937254

RAZÃO SOCIAL	
IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.978.300	37.908.846/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 257

Página 01 de 01

RelCertidaoNegativa.rpt



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.908.846/0001-34

Endereço: RUA FRANCISCO GONCALVES Nº 0 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP:
40015090 - EDF. HEITOR MIGUEL CALMON SALA N 502

Número da Certidão: 2675173

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:19:31 horas do dia 11/07/2025.

Válida até dia 09/10/2025.

Código de controle da certidão: **CF3B.D167.DC4C.ED7D.3A07.9492.80A0.08E1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fis. 258

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.908.846/0001-34

Razão Social: IBDM MODERNIZA??O E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO GONCALVES EDF HEITOR MIGUEL CALMON S / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707055502580109

Informação obtida em 18/09/2025 14:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.908.846/0001-34

Certidão nº: 39668977/2025

Expedição: 11/07/2025, às 16:26:44

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.908.846/0001-34**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

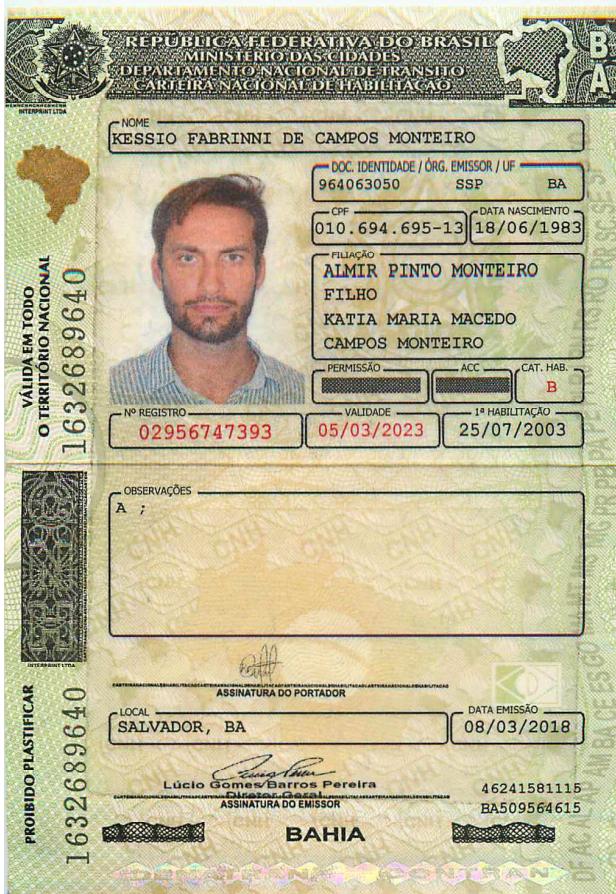
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em: <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 260



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELOONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epônico Peixoto, 1165 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB CEP 58030-000 - www.avocadosbastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5604, Fax: (83) 3244-5614
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, § 3º e 7º, inc. V, § 1º, II e § 2º da Lei Federal 8.035/1990, e Art. 6º, Inc. XII do Estatuto da Cidade 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado ao cartório, para os efeitos legais. O referido é de minha inteira responsabilidade.
Autenticação: **67021811190942540755-1**; Data: **18/11/2019 09:51:26**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU50927-F81Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Consulte os dados do ato em: <https://seadoligital.tjpb.jus.br>

Autenticação: **67021811190942540755-1**; Data: **18/11/2019 09:51:26**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU50927-F81Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Consulte os dados do ato em: <https://seadoligital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Oliveira Cavalcante
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 16:51:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 67021811190942540755-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874a91d5e2c7ccf791d2bbcd6ea491bb0b10ad9848127a2c8551c899ae4d63cf44eb9823c9091899dc6f227f9133ba2dfd30



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 262



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

SARA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS

FILIAÇÃO

LAERCIO LUIZ DE MACEDO CAMPOS
NORANEY FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA-BA

RG

1155120809 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

SAUL VENANCIO DE QUADROS FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
33613

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1987

CPF

028.066.505-93

VIA EXPEDIDO EM

01 28/09/2011



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nº: 265

OSDOR
ORDENADOZ
OSDOR
OSDOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08258577

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

ORDENADOZ
ORDENADOZ
ORDENADOZ
ORDENADOZ
ORDENADOZ
ORDENADOZ



ASSINATURA DO PORTADOR

Sara fernandes de Oliveira Campos



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



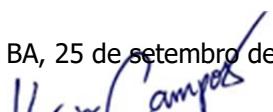
OBSERVAÇÕES

DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 37.908.846/0001-34, , com endereço Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090, Salvador – BA , endereço eletrônico kessiofabrinni@doem.org.br, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, declara:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Salvador - BA, 25 de setembro de 2025.


IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 10.442.698/0001-59
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/BA Nº 26.845
RG Nº 09.640.630-50 – SSP/BA

37.908-846/0001-34

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
R FRANCISCO GONCALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA N502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel
Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090,
Salvador – BA. Telefone: (71) 98421-6819

fls. 265

DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 37.908.846/0001-34, , com endereço Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090, Salvador – BA , endereço eletrônico kessiofabrinni@doem.org.br, por intermédio do seu representante legal assinado, Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, declara:

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Salvador - BA, 25 de setembro de 2025.

Késsio Campos
IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 10.442.698/0001-59
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/BA Nº 26.845
RG Nº 09.640.630-50 – SSP/BA

37.908-846/0001-34

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
R FRANCISCO GONCALVES, EDF. HEITOR MIGUEL CALMON
SALA N502, COMÉRCIO, CEP: 40.015-090 - SALVADOR - BA



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Francisco Gonçalves, edifício Heitor Miguel
Calmon, sala 502, Comércio, CEP nº 40.015-090,
Salvador – BA. Telefone: (71) 98421-6819

fls. 266



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, a realização pelo IBDM Modernização e Assessoria LTDA das atividades expostas abaixo.

1. Dados do Serviço

CONTRATO Nº 218/2023

Objeto: Locação de Sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Nacionais Públicas – PNCP, em atendimento a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, imprensa oficial municipal, em diário eletrônico próprio, homepage, E-SIC, ouvidoria e Webmail. No Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação 1200 cm/col

Local de realização: Praça Juracy Magalhães, Centro, Cipó, Bahia, CEP 48.450-000.

Período de realização: 27 de novembro de 2023 á 27 de novembro de 2024.

Período executado e prazo contratual: período executado 12 (doze) meses.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos na quantidade de 12 meses locação de Sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Nacionais Públicas – PNCP, em atendimento a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, imprensa oficial municipal, em diário eletrônico próprio, homepage, E-SIC, ouvidoria e Webmail. No Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação 1200 cm/col

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

CNPJ: 13.808.936/0001-95

Endereço completo: Praça Juracy Magalhães, Centro, Cipó, Bahia, CEP 48.450-000 - Cipó – BA.

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 37.908.846/0001-34

Endereço completo: R Francisco Gonçalves, 0, Edif. Heitor Miguel Calmon Sala 502, Comércio – Salvador - BA, CEP: 40.015-090.

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO

Título: Sócio Administrador

SANDRO R. LAURENCIO dos S. SILVA
Chefe de Divisão de Compras
Dec. nº 015/2022
Cipó, 26 de Janeiro de 2024.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 267

Digitalizado com CamScanner



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, a realização pelo IBDM Modernização e Assessoria LTDA das atividades expostas abaixo.

1. Dados do Serviço

CONTRATO N° N° 025/2023

Objeto: locação de Sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Nacionais Públicas – PNCP, em atendimento a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, imprensa oficial municipal, em diário eletrônico próprio, homepage, portal da transparência E-SIC, ouvidoria e Webmail. 500 cmxcol no Diário Oficial da União e 200 cmxcol no Jornal de Grande Circulação.

Local de realização: Rua Cel. Dias Coelho, 188 Centro, CEP 44850-000, Morro do Chapéu- BA.

Período de realização: 09 de março de 2023 á 09 de março de 2024.

Período executado e prazo contratual: período executado 12 (doze) meses.

Registrarmos que a empresa prestou serviços/entregou produtos na quantidade de 12 meses locação de Sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Nacionais Públicas – PNCP, em atendimento a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, imprensa oficial municipal, em diário eletrônico próprio, homepage, E-SIC, ouvidoria e Webmail. 600 cmxcol no Diário Oficial da União e 600 cmxcol no Jornal de Grande Circulação.

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: MUNICÍPIO MORRO DO CHAPÉU

CNPJ: 13.717.517/0001-48

Endereço completo: a Rua Cel. Dias Coelho, 188 Centro, CEP 44850-000, Morro do Chapéu- BA.

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 37.908.846/0001-34

Endereço completo: R Francisco Goncalves, 0, Edf. Heitor Miguel Calmon Sala N502, Comércio- Salvador - BA, CEP: 40.015-090.

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO

Título: Sócio Administrador

Morro do Chapéu, 30 de janeiro de 2024.


Jandmário Góis de Oliveira

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 098/2023



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2021, 3653-1054

fls. 268



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, a realização pelo IBDM Modernização e Assessoria LTDA das atividades expostas abaixo.

1. Dados do Serviço

CONTRATOS Nº 225/2023; Nº226/2023; Nº S034/2023

Objeto: locação de Sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Nacionais Públicas – PNCP, em atendimento a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021;

Local de realização: Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso, Bahia, CEP 44695-000.

Período de realização: 31 de março de 2023 á 31 de março de 2024.

Período executado e prazo contratual: período 12 (doze) meses.

Registrarmos que a empresa vem prestando serviços/entregou produtos na quantidade de 12 meses na locação de Sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Nacionais Públicas – PNCP, em atendimento a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Endereço completo: Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso – Bahia

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 37.908.846/0001-34

Endereço completo: R Francisco Goncalves, 0, Edf. Heitor Miguel Calmon Sala N502, Comércio– Salvador - BA, CEP: 40.015-090.

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO

Título: Sócio Administrador

Capim Grosso, 24 de janeiro de 2024.

JOSE SIVALDO RIOS DE
CARVALHO:45550638568 Assinado de forma digital por JOSE
SIVALDO RIOS DE CARVALHO:45550638568
Dados: 2024.01.24 10:34:10 -03'00'

José Sivaldo Rios de Carvalho
CPF sob o n.º 455.506.385-68
Prefeito



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 37.908.846/0001-34**Inscrição Estadual:** 196.978.300 ME**Razão Social:** IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA**Nome Fantasia:** IBDM**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ ATACADO**Endereço****Logradouro:** RUA FRANCISCO GONCALVES**Número:** 0**Complemento:** EDF. HEITOR MIGUEL CALMON SALA N 502**Bairro/Distrito:** COMERCIO**CEP:** 40015-090**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Telefone:** (71) 91577546**E-mail:** KESSIOFABRINNI@DOEM.ORG.BR**Referência:****Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 27/07/2022**Atividade Econômica Principal:**

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Econômica Secundária

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7311400 - Agências de publicidade

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 24/10/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA FRANCISCO GONCALVES**Complemento:** EDF. HEITOR MIGUEL CALMON SALA N 502**Referência:****Número:** 0**Bairro:** COMERCIO**CEP:** 40015090**Município:** SALVADOR**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade**CRC:** 5860 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** ANAGMA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRE**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:** ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS**Endereço****Endereço:** RUA FRANCISCO GONCALVES EDIF REITOR MIGUEL CALMONSALA 503**Número:** 01**Bairro:** COMERCIO**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 40015090

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 02/01/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA

NOME FANTASIA: IBDM

CNPJ: 37.908.846/0001-34

CGA: 752.496/001-58

ENDEREÇO: Rua Francisco Gonçalves, 0 - EDF. HEITOR MIGUEL CALMON SALA N 502 -
COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	30/07/2020
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	30/07/2020
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	30/07/2020
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	30/07/2020
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	30/07/2020
Agências de publicidade	7311-4/00	30/07/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/07/2020

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 21A62AE2AEE7EC4698B140C632182C13

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00954993E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 25/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.908.846/0001-34**

**Endereço: RUA FRANCISCO GONCALVES, EDF. MIGUEL CALMON, COMERCIO,
SALVADOR BAHIA**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 25 de setembro de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

Base legal: inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, oriundo da Diretoria Administrativa, por meio do Processo Administrativo nº 2295/2025 e Termo de Referência, de 23 de setembro de 2025. De acordo com o referido Termo de Referência, justifica-se a contratação da seguinte forma:

i. A Câmara Municipal de Itabuna-BA tem continuadamente buscado aprimorar as suas atividades administrativas com o intuito de proporcionar meios de transparéncia e eficiência em seus procedimentos, respeitando os princípios que norteiam a Administração Pública.

ii. A Câmara Municipal de Itabuna – BA tem na internet um grande canal de diálogo com a sociedade. É por meio do website desta Casa que a sociedade tem conhecimento dos projetos desenvolvidos pela CMVI, das pessoas que compõem a Casa, do expediente, agenda e publicações, bem como acesso à prestação de Contas desta.

iii. Assim, a presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade de reformulação do website da CMVI de forma a dar mais transparéncia às atividades desenvolvidas, possibilitando o pleno cumprimento da Legislação vigente, dentre as quais a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Transparéncia), assim como, garantindo a devida comunicação deste Órgão com a sociedade.

iv. Dessa forma, é imprescindível a utilização de tais ferramentas como maneira de ampliar o alcance das publicações do órgão, de modo a tornar mais transparente ainda as ações desenvolvidas e fazer com que haja mais conhecimento e participação da sociedade nas atividades desta Casa.

Portanto, em virtude das razões acima expostas, exaltando a necessidade de um instrumento que possibilite uma transparente e eficaz divulgação das atividades desenvolvidas por este Legislativo, justifico este pedido.

Os serviços solicitados fazem referência a quantidade necessária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência



Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412
Autenticar documento em <https://itabuna.popapertcloud.com.br> com o identificador 300087000034005002504100. Documento assinado digitalmente
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2140/2120

fls. 274



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"O I - ressalvados Os Casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica Dispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Valor atualizado conforme Decreto 12.343 de 2024 é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Serviço de Site (Manutenção e Desenvolvimento) (Outros serviços).

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art 23 desta Lei

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária/a;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da nova lei de licitações, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento” MANUAL TCU”.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da imparcialidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a despesa, constitui infração legal* (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos — Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de despesa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

Lembre-se fracionamento refere-se a despesa.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para despesa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas " Acórdão 407/2008 — Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A razão da escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.908.846/0001-34**, apresentado um custo final menor em comparação com as demais empresas que participaram do processo enviando suas propostas comerciais.

A proposta apresentada pela empresa supracitada, é compatível com os valores observados nas pesquisas feitas para compor a cesta de preços deste processo, ficando esta vinculada apenas à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

V- DAS COTAÇÕES

A pesquisa de preços objetiva, entre outros quesitos, encontrar o preço praticado no mercado para aquisição de determinado bem ou serviço, garantindo a proposta mais vantajosa para administração segundo parâmetros definidos em Instrução Normativa.

A consulta direta com fornecedores respeitou o preceituado no artigo 10 da IN Nº 004/2024, sendo encaminhado e-mails aos fornecedores constantes no banco de dados da CMVI, tendo em vista já terem participado de processos licitatórios anteriores.

Foram também consultadas empresas que atuam na região, por meio da Internet, “Google”, visando aumentar o número do campo de pesquisa no mercado local.

Foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela, conforme previsto na IN supracitada.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 4º, IN Nº 004 de 15 de março de 2024.

Foram utilizados como parâmetro pesquisa direta, contratos firmados por outros órgãos além de pesquisa na ferramenta “Banco de Preços” visando uma maior fundamentação para comparação e comprovação de valores.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

Assim, diante das cotações de preço, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o valor total dos serviços ofertado pela empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.908.846/0001-34** é de R\$: **4.550,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros informados na IN nº 004/2024. Após apuração, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é o valor mais vantajoso para a Administração dentre as propostas recebidas e habilitadas e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo os orçamentos enviados pelas empresas e a pesquisa feita para compor a cesta de preços.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério menor preço obtidos na pesquisa junto ao mercado e comparativo deste com as demais fontes de pesquisas de preços, neste processo, Banco de Preços.

Em relação ao preço reafirmamos que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII- DA RAZÃO DA ESCOLHA

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 004/2024, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração dentre as propostas recebidas (habilitadas) e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados:

IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.908.846/0001-34

ENDEREÇO: Rua Francisco Gonçalves, 0, Edf. Heitor Miguel Calmon, Sala 502, Comercio, Salvador - Bahia. CEP: 40.015-090

Valor Total: R\$: 4.550,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Adequação Orçamentária 1

- 1- Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários – Tesouro
- 2- Programa Atividade: 01.031.001.2001 CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
- 3- Elemento de Despesa: 3.3.90.40.09 (HOSPEDAGEM DE SISTEMAS)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGURALIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I- Jurídica;
- II- Técnica;
- III- Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV- Declaração de Não Empregar Menor.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme comprovantes anexos ao referido processo.

X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando desse fornecimento, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O Agente de Contratação manifesta-se pela possibilidade de contratação da **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.908.846/0001-34**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com a expedição da Autorização para a prestação dos serviços, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Itabuna - BA, 26 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA em 26/09/2025 12:19

Checksum: 4A66F7F7598571F176AC5086C52813538B428E18C5A63BDAE94F1E16126A23C8



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003000370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 281



PORTEIRA N° 041-2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br>
Instagram: @camaradeitabuna

PORTEIRA N.º 041, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação, e integrar a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e revoga a Portaria nº 035, de 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal, art. 22, *caput*, Resolução nº 016/1990 - Regimento Interno e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº 005, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Agente de contratação o servidor efetivo João Paulo Pereira Cunha, portador da matrícula nº 001076.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoios os servidores:

- I – Washington Araújo de Oliveira Junior, portador da matrícula nº. 002043; e
- II – Sérgio Lima Cavalcante, portador da matrícula nº. 000888;
- III - Elzilene de Sousa Lima, portadora da matrícula nº. 001932.

Art. 3º. As despesas oriundas dos efeitos desta Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara para o exercício corrente.

Art. 4º. Os servidores designados por esta Portaria perceberão a gratificação prevista na tabela constante no §3º, do art. 40, da Lei Municipal nº. 2.284, de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2.673, de 2024, a título de remuneração pelo trabalho desempenhado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria nº. 035, de 15 de maio de 2025](#).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Assinado de forma digital por MANOEL
CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
07500-500

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente

Certificação Digital: BNCKSK6W Y2UR6XKJ ONCLGY4N ISEVPNBG

Autenticar documento em <https://itabuna.popapercloud.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Itabuna, 3 de outubro de 2025

De: SETOR JURÍDICO

Para: SETOR DE CONTROLE INTERNO

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico (D/I)

Ação realizada: Análise de Conformidade

Descrição:

Próxima Fase: Análise de Conformidade (D/I)

RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS
Consultor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003500310035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 283

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003500310035003A005400

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 03/10/2025 09:43
Checksum: **E3F250705667FCB393E518B472D029D9202779CD6104BDBF691FA65178CAC175**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003500310035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
PODER LEGISLATIVO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. CABIMENTO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

I- DO RELATÓRIO

1. Versam os autos de processo administrativo em epígrafe, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA, conforme previsto no Termo de Referência.

2. Ademais, no Documento de Oficialização de Demanda – DOD sob nº 034/2025 elaborado pelo setor de Diretoria Administrativa, a necessidade da referida contratação foi devidamente justificada. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de criação do portal de serviço único e a manutenção do portal com utilização para 12 (doze) meses, a fim de proporcionar maior transparência e eficiência em seus procedimentos, permitindo maior interação com a sociedade através desta importante ferramenta, bem como atendo aos princípio da publicidade positivado na lei nº 12.257/20011 denominada lei da Transparência. Ressalta-se que, em que pese a existência de um site da Câmara, o contrato em questão que envolve a manutenção do site encontra-se na fase de encerramento.

3. Em síntese, é o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

4. A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

6. Nesse contexto, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

7. Ressalta-se que, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (-), no caso de outros serviços e compras.

8. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

9. Assim, regulamentando a matéria, a Instrução Normativa IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor e ampliar a concorrência.

10. No caso dos autos, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 034/2025, elaborado pelo Setor de Diretoria Administrativa da Câmara.

11. Observa-se, que foi anexada ao processo pesquisa de preço atestando o cumprimento do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 e da IN SEGES/ME Nº 65/2021, sendo selecionada a proposta





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

economicamente mais vantajosa. Inclusive, em atenção ao que dispõe o art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela.

12. Ademais, os autos está instruído com os documentos que contêm a estimativa de despesa, nos termos art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Inclusive, pelo que se depreende do Termo de Referência e do Termo de Autorização de Despesa, foi verificada a existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, constando nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

13. Verificou-se, ainda, que Contratado apresentou os documentos relacionados à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021), preenchendo os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação.

III- CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itabuna-BA, 02 de outubro de 2025.

ANDREY MACEDO

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 38.360

IREMAR SILVEIRA

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 48.442

RAPHAEL MATTOS

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 50.222

LUCIANO VEIGA FILHO

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 72.281



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003300320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 03/10/2025 09:43
Checksum: **6CB0439FA87EDA901C0488EAD0F7F5AE2F09FCBB9B363DA99FBA4D365361736**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 03/10/2025 09:46
Checksum: **4F755E15381C7C8F7B752F6EFC456FDCECDCF1A1F1343331F1B9990BD6A15D01**

Assinado eletronicamente por **IREMAR SILVEIRA SANTOS** em 03/10/2025 10:42
Checksum: **77BEAE0FD41A4D6B55CEA172DD8E7236A846A674ABABC90278AA77EEF8CD2D86**

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 03/10/2025 10:44
Checksum: **1275A04A6514B8E50D8D38C2FF47A51E3A4DEE1DF3797D19057D24394DF5C586**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 288

Itabuna, 3 de outubro de 2025

De: SETOR DE CONTROLE INTERNO

Para: PRESIDENCIA

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise de Conformidade (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Trata-se de processo licitatório que objetiva a **contratação para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna**, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

O processo foi remetido a esta Unidade de Controle Interno (UCI) para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos processuais até aqui praticados, em especial no tocante à adequação destes aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Ocorre que esta Unidade de Controle Interno, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, que o custo dos controles adotados não podem ser superiores aos seus benefícios e que a nova lei de licitações e contratos não obriga a manifestação do órgão de controle interno nos processos licitatórios, editou a [Portaria UCI nº 001, de 24 de abril de 2023](#), para estabelecer as espécies de processos licitatórios que serão objeto de análise prévia de conformidade.

Assim sendo, **não consta** no rol disposto no Art. 2º do ato normativo os processos de contratação direta com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, como é o caso do processo em exame.

Ressalte-se, ainda, que a Consultoria Jurídica da Casa, que integra a segunda linha de defesa do Órgão, consoante estabelece **Art. 169, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**



, promoveu o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação e, por meio de Parecer Jurídico, **manifestou-se pela juridicidade** dos atos processuais **sem consignar qualquer ressalva**.

Ante o exposto, esta Unidade de Controle Interno, **neste momento, deixa de realizar a análise de conformidade do Processo em tela, sem prejuízo de que possa futuramente promovê-la em razão de fatos novos ou por determinação da Presidência**.

Por fim, o **Art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**, determina que, concluída a instrução processual, devem os autos serem remetidos à autoridade superior:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Deste modo, nada mais havendo, **remeto os autos à Presidência para deliberação**.

Próxima Fase: Decisão (D/I)

Gefiton Tavares Neto
Analista de Controle Interno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Gefiton Tavares Neto** em **03/10/2025 11:24**

Checksum: **1C11FFDD75E85DD680AE9FA01DDC54266B3E8D490090F896C07ED4A5F2851F01**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 291

Itabuna, 7 de outubro de 2025

De: PRESIDENCIA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Decisão (D/I)

Ação realizada: Ratificação e publicação (Juntada de contrato assinado quando houver)

Descrição:

Termo de Ratificação assinado e Publicação assinada.

Processo Administrativo N°2.295/2025

Próxima Fase: Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

Manoel Carlos De Jesus Porfirio
Presidente Câmara De Vereadores



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003700380033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003700380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em **07/10/2025 10:18**

Checksum: **5F6F4FC19D3049B7C1A2FD68EC997A826729398ED6D97DF9BEB185CDEB2008DC**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003700380033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 293



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.295/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO (identificador n°.
330035003300320037003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante
DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei
Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em
especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**
N°. 028/2025.

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico,
conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação
de serviços aplicados à tecnologia da informação para o
desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara
Municipal de Itabuna/BA.

Favorecido: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ:
37.908.846/0001-34.

Valor Global: R\$: 4.550,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n°. 14.133/21.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da
despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato
e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui
proferida.

Itabuna/BA, 06 de outubro de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

DIÁRIO **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.295/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO (identificador n°.
330035003300320037003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante
DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei
Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em
especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**
N°. 028/2025.

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico,
conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação
de serviços aplicados à tecnologia da informação para o
desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara
Municipal de Itabuna/BA.

Favorecido: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ:
37.908.846/0001-34.

Valor Global: R\$: 4.550,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n°. 14.133/21.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da
despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato
e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui
proferida.

Itabuna/BA, 06 de outubro de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS Assinado de forma digital por
PORFIRIO:01691407500 / MANOEL CARLOS DE JESUS
PORFIRIO:01691407500

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Itabuna, 9 de outubro de 2025

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

Ação realizada: Com Empenho

Descrição:

Contrato assinado e gerado no sistema com publicações inseridas ao processo. Remete-se ao setor de contabilidade para empenho.

Próxima Fase: Realização de Empenho (D/I)

Elzilene de Sousa Lima
Assistente Administrativo



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003900320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003900320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 09/10/2025 12:15

Checksum: **EEA101B2CA804397BB8794EB3DFD876B28A5B697CA37371F092B8463985EE83A**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003900320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 299



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional 1972.

CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.908.846/0001-34, situada à rua Francisco Gonçalves. Edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502. Salvador-BA CEP: 40.015-090. Telefone: (71) 9157-7546. email: kessiofabrinni@doem.org.br. Representada neste ato por meio de seu sócio-administrador, o Sr. **KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **dispensa de Licitação 028/2025**, instruído no **Processo Administrativo 2295/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de Dispensa nº 028/2025.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412
Autenticar documento em <https://itabuna.mopapergolado.com.br/autenticidade>
com o identificador 38006953800890099034089002604100. Documento assinado digitalmente
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (71) 2103-2114 e 0212020.

fls. 300



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1 ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS:

DA CRIAÇÃO DO SITE

- 2.1.** Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:
- 2.2** Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.)
- 2.3** Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.
- 2.4** Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade
- 2.5** Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.
- 2.6** O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.
- 2.7** Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.
- 2.8** Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.
- 2.9** Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.
- 2.10** O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para os usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.
- 2.11** O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.
- 2.12** Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.
- 2.13** Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.
- 2.14** Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos.
- 2.15** Hospedagem em datacenter será de responsabilidade da contratada, com suporte de banco de dados 24h.
- 2.16** Páginas de administração restritas e senha criptografada.
- 2.17** Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.18 O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados.

2.19 O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

2.20 Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

2.21 Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real.

2.22 Das Fases de Criação do Site.

2.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contratada, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discussão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

2.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.

2.22.3 Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

DA MANUTENÇÃO DO SITE

2.23 Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

2.23.1 Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

2.23.2 Manutenção Corretiva: alterações para a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

2.23.3 Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

2.23.4 Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.24. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.25 Criação de cards para inclusão no site, podendo ser disponibilizados nas redes sociais.

2.26 Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.27 Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.28. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.29 Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.30 Inserção de Banners dinâmicos;

DO SUPORTE:

2.31. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

2.32. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.33. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

DO ADMINISTRADOR:

- 2.34 Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões,
2.35. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser
2.36 O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento para que possa realizar atualizações de conteúdo facilmente.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
3.2. Os serviços e seus respectivos valores unitários e totais seguem na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de criação do portal de atendimento – Site	Und	01	R\$350,00	R\$350,00
2	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	R\$350,00	R\$4.200,00
Valor Global:					R\$ 4.550,00

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

4. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.
- 4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade

Elemento de despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

DOTAÇÃO 02





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

Projeto Atividade

Elemento Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD, Mensagem, Unidade e Setor responsável; divulgação de relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; prazos de resposta ao cidadão; lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.1.2 Sistema de inscrição. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, licitações e visitas guiadas pelas dependências desta instituição. Assim, é importante manter o processo que cadastrá Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.
- 6.1.3 Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparência e demais.
- 6.1.4 Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.
- 6.1.5 A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone.
- 6.1.6 O site deve atender aos seguintes requisitos de acessibilidade: conter símbolo de acessibilidade em destaque e o mapa do site institucional, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, ferramenta de redimensionamento de texto, opção de alto contraste, opção de caixa de diálogo para tradução em LIBRAS, dentre outros previstos em lei.
- 6.1.7 A contratada deverá garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização, atendendo plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, bem como a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).
- 6.1.8 O backup será de responsabilidade total da contratada.
- 6.1.9 Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 6.1.10 Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta fornecida pela contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1 Os serviços serão executados principalmente fora do prédio sede da CMVI, na sede da contratada, em virtude da sua forma de execução.
- 6.2.2 Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado.

7. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 DA GARANTIA

- 8.1 Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

10 DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A CONTRATADA deve:

- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 10.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**
- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4 A **CONTRATANTE** deve:
- 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
 - 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
 - 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 11.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 11.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto:
- 12.2.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 028/2025**, constante do **Processo Administrativo 2295/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

14 DO RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

14.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.

14.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

14.2 Recebimento do Objeto/Serviço:

14.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

14.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.

14.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

14.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;

14.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmado o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

14.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

14.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.

14.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.

14.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

14.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.3 Liquidação

14.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.

14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

14.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.

14.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.4 Pagamento

14.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis dias contados da liquidação da despesa.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 Multa

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

- 15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
 - 16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
 - 16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 08 de Outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Manoel Carlos De Jesus
Porfirio
CPF: 016.914.075-00
 

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

LDTA-3790846600013
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=BA,
l=Salvador, ou=AQ SOLUTI Multiplataforma
ou=28204106000126,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PA JAI, cn=IDBM MODERNIZAÇÃO E
ASSESSORIA LTD:3790846600013
Dades-10.08.16-001498, 03'2020

**KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA**





EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2025

CONTRATANTE: Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.
CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.908.846/0001-34,

situada à rua Francisco Gonçalves. Edifício Heitor Miguel Calmon, sala 502. Salvador-BA CEP: 40.015-090.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA,

VALOR GLOBAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais),

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Carlos de Jesus Porfírio

ASSINA PELA CONTRATADA: Késsio Fabrinni de Campos Monteiro

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Certificação Digital: LTR0UHMD-VNSGBVDX-RY34GSNV-8IFU44UZ

Verifique o documento através do link: https://itabuna.senado.gov.br/autenticidade

com o identificador 330035003500340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 24, § 8º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



fls. 310



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255108488

RAZÃO SOCIAL	
IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.978.300	37.908.846/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 311

Página 01 de 01

RelCertidaoNegativa.rpt

Contrato nº 000029/2025

Última atualização 09/10/2025



[Entrar](#)

Unidade executora: 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002295/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 **Data de assinatura:** 08/10/2025 **Vigência:** de 08/10/2025 a 08/10/2026

Id contrato PNCP: 13235726000155-2-000029/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13235726000155-1-000044/2025](#)

Objeto:

Contratacao de pessoa juridica especializada para prestacao de servicos aplicados a Tecnologia da Informacao para o desenvolvimento e manutencao do site/portal web da Camara Municipal de Itabuna - BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.550,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.442.698/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	09/10/2025 - 11:11:05

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MS.312

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MS.315

Itabuna, 16 de outubro de 2025

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realização de Empenho (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

EMPENHO EFETUADO

Próxima Fase: Acompanhamento (D/I)

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003100310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 314

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003100310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **16/10/2025 06:12**

Checksum: **EFD983DFC534022DB3D3C5470B75A54C11E53A1A4B2F9980FCE009ACE5BAA56F**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003100310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 315



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD
23/09/2025
Nº da AD
25000064
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária

01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Subfonte de Recurso

0000-A CLASSIFICAR

Projeto / Atividade

GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
2295	25000064	A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	Nota de Empenho	Isento	

DADOS DO CREDOR

Código 0	Nome	CNPJ / CPF	
Logradouro	Bairro	CEP	
Cidade	UF	Banco	Agência
Vínculo	Conta Corrente		
Não Contratual	Número do Contrato		

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	260.574,16	350,00	260.224,16
Financeira	0,00	0,00	0,00

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o Serviço de criação do portal de atendimento – Site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA”	UN	1.00	350,00	350,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD
23/09/2025
Nº da AD
25000064
Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária

01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00.00.00.00 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS

Fonte de Recurso

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Subfonte de Recurso

0000-A CLASSIFICAR

Projeto / Atividade

GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
2295	25000064	A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	Nota de Empenho	Isento	

DADOS DO CREDOR

Código 0	Nome	CNPJ / CPF	
Logradouro	Bairro	CEP	
Cidade	UF	Banco	Agência
Vínculo	Conta Corrente		
Não Contratual	Número do Contrato		

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	260.574,16	350,00	260.224,16
Financeira	0,00	0,00	0,00

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o Serviço de criação do portal de atendimento – Site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA”	UN	1.00	350,00	350,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 16 de outubro de 2025

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Acompanhamento (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Técnico em Administração



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003300370039003A005400. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 318

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003300370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **16/10/2025 11:40**

Checksum: **A96BF1545AA9018B3ED2A59B9B672844FD748BAF4954003D42CDB50243CC55FD**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003300370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 319

Itabuna, 16 de outubro de 2025

De: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Para: COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Cadastrar Empresa no Sistema (D/I)

Ivan Ornelas Campos
Fiscal Administrativo



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003400310036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 320

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em **16/10/2025 12:08**

Checksum: **66E60073CBC5F6C27ACFA7E5AC5B843BD3A9CDC03F1FE5BD88B6932E85F2A698**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003400310036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 321

Itabuna, 14 de novembro de 2025

De: COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

Para: ARQUIVO CENTRAL

Referência:

Processo: 2295/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 51/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Site/Portal

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastrar Empresa no Sistema (D/I)

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Próxima Fase: ARQUIVO CENTRAL

Tainá Leão Schaun de Araújo
Protocolista



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003400340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 322

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em **14/11/2025 11:03**

Checksum: **728B908B70283E78868C52A9436E0A562C1725760DAFBC8562E4553C2D6EB938**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003400340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 323